



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CONSUNI**

## **3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022**

Data: 29 de março de 2022 (terça-feira)

Horário: 8h30

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **3ª Reunião Ordinária de 2022**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre as atas da 7ª reunião ordinárias de 2021 e 1ª reunião ordinária de 2022;
2. Apreciação e deliberação sobre processos de afastamento;
3. Apreciação e deliberação sobre processo de redistribuição, conforme resolução do Consepe;
4. Apreciação e deliberação sobre indicação da composição dos representantes externos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, conforme Memorando Eletrônico nº 64/2022 - GR;
5. Apreciação e homologação do resultado retificado do Edital - 030/2021, que trata da homologação do Concurso Público para Professor Efetivo para as disciplinas: Estatística. Matemática (Pau dos Ferros), conforme Memorando Eletrônico nº 28/2022 - CPPS;
6. Apreciação e deliberação sobre a Manifestação nº 116/2022 da Ouvidoria, encaminhada através do Despacho nº 05-2022 da Assessoria Especial da Reitoria;
7. Apreciação e deliberação sobre o Memorando Eletrônico nº 167/2022 - Progepe;
8. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre a criação da Livraria universitária da UFERSA;
9. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que altera a redação do artigo 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2009, de 13 de março de 2009, que cria a Editora Universitária da UFERSA - EDUFERSA, órgão suplementar vinculado à Reitoria;
10. Outras ocorrências.

**Data: 29 de março de 2022 (terça-feira).**

**Horário: 08h30**

**Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.**

Mossoró-RN, 23 de março de 2022.

  
Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**3ª Reunião Ordinária de 2022**

## **1º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre as atas da 7ª reunião ordinárias de 2021 e 1ª reunião ordinária de 2022;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e  
2 trinta minutos, remotamente, reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade  
3 Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência da reitora, **Ludimilla Carvalho**  
4 **Serafim de Oliveira**, para deliberar sobre a pauta da sétima reunião ordinária de dois mil e  
5 vinte e um. Estiveram presentes os conselheiros representantes docentes: Centro  
6 Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Francisco Edcarlos Alves Leite** e **Marcus Vinicius Sousa**  
7 **Rodrigues**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro** e **Daniel**  
8 **Freitas Freire Martins**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Wesley de Oliveira**  
9 **Santos** e **José Flávio Timoteo Júnior**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Kátia**  
10 **Cilene da Silva Moura** e **Lázaro Luis de Lima Sousa**; Centro de Ciências Agrárias (CCA):  
11 **Daniel Valadão Silva** e **Rui Sales Júnior**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):  
12 **Sidnei Miyoshi Sakamoto** e **Lázaro Fabrício de França**; Centro de Ciências Sociais  
13 Aplicadas e Humanas (CCSAH): **Ulisses Levy Silvério dos Reis** e **Ângelo Magalhães Silva**;  
14 Centro de Engenharias (CE): **Rodrigo Nogueira de Codes** e **Vânia Christina Nascimento**  
15 **Porto**; representantes técnico-administrativos: **Maria Kaliane de Oliveira Morais**, **Esau**  
16 **Castro de Albuquerque Melo** e **Gilcilene Lélia Souza do Nascimento**; representantes  
17 discentes: **Luana Mendes de Oliveira** e **Stephano Marques Nunes da Silva**. Conselheiro  
18 com falta justificada: Alexandre José de Oliveira. Conselheiros com faltas não justificadas:  
19 Francisca Alana da Silva e Paulo Caetano Davi. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e  
20 deliberação sobre as atas da quinta reunião ordinária e sexta reunião extraordinária de dois mil  
21 e vinte e um. **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre revisão da Decisão  
22 CONSUNI/UFERSA número zero, quatro, seis de dois mil e vinte, de vinte e sete de outubro de  
23 dois mil e vinte, conforme Memorando Eletrônico número duzentos e sessenta e seis de dois  
24 mil e vinte e um da PROGRAD. **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de  
25 resolução que aprova o Regimento Interno da comissão Permanente de Processo Seletivo –  
26 CPPS. **Quarto ponto:** Outras ocorrências. PRIMEIRA SESSÃO. Tendo constado o quórum  
27 legal, a presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, declarou aberta a  
28 reunião. A justificativa de ausência foi lida, votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e  
29 três abstenções. Logo após, a pauta foi lida e colocada em discussão. O conselheiro **Esau**  
30 **Castro de Albuquerque Melo** solicitou a inclusão do seguinte ponto na pauta: “Deliberação  
31 quanto ao cumprimento da Resolução CONSUNI/UFERSA número zero, zero, sete de dois mil  
32 e quinze, determinando a oferta das vagas institucionais adicionais para os servidores efetivos  
33 da UFERSA, em seus Programas de Pós-Graduação”. O conselheiro **Stephano Marques**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

34 **Nunes da Silva** solicitou a inclusão do seguinte ponto na pauta: “Criar comissão para  
35 reformular minuta de decisão proposta nesta reunião, que regulamenta o Comitê Permanente  
36 de Enfrentamento à Covid-Dezenove no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido –  
37 UFERSA”. A presidente do conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** disse que  
38 encaminharia a solicitação de conselheiro Stephano Marques Nunes da Silva para votação,  
39 todavia informou que, segundo a comissão de Biossegurança e a Assessoria do Gabinete da  
40 Reitoria, estava agendada para o dia seguinte à esta reunião, dia vinte e quatro de setembro  
41 do ano de dois mil e vinte e um, uma reunião para discutir esse assunto, onde seria  
42 conversado sobre a importância da continuidade da comissão de Biossegurança e a criação de  
43 um comitê. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** indagou à presidente do conselho  
44 se seria possível juntar essas duas comissões, já que tinham a mesma finalidade, evitando,  
45 assim, perda de eficiência. A presidente do conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**  
46 explicou que a proposta era de criação de um comitê, e não de uma comissão, que trabalharia  
47 criando protocolos específicos, diferente da comissão que já existia e trabalhava com  
48 protocolos gerais, que, por sua vez, estavam sob controle. O conselheiro **Stephano Marques**  
49 **Nunes da Silva** enfatizou que o trabalho do comitê que seria criado seria complementar ao da  
50 comissão que já existia e retirou sua proposta de inclusão desse ponto, pois afirmou acreditar  
51 no trabalho que já estava sendo feito, conforme relatado pela presidente do conselho, Ludimilla  
52 Carvalho Serafim de Oliveira. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** solicitou aos  
53 demais conselheiros que rejeitassem a inclusão de ponto proposta pelo conselheiro Esau  
54 Castro de Albuquerque Melo, enfatizando sobre a necessidade do respeito às deliberações e  
55 decisões das instâncias apropriadas a tomada de decisões do caso concreto. Explicou que,  
56 nesse caso em específico, as instâncias apropriadas eram o Colegiado, a Congregação, o  
57 Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) e o Conselho de  
58 Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de acordo com os seguintes dispositivos: o caput e  
59 o inciso oitavo do artigo quarto do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito  
60 (PPGD), que dizia que era atribuição do Colegiado apreciar e deliberar sobre o edital de  
61 seleção de candidatos a discentes do Programa; o caput e o inciso sexto do artigo treze do  
62 Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA que dizia  
63 que era competência da Congregação de Pós-graduação da UFERSA a apreciação e  
64 deliberação a respeito de decisões dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação (PPGs);  
65 o caput e o inciso décimo quarto do artigo quinto da Resolução CONSUNI/UFERSA número  
66 zero, um, três de dois mil e dezoito, de dezoito de dezembro de dois mil e dezoito, que dizia  
67 que competia ao CPPGIT atuar como instância de recursos na área de Pesquisa, Pós-  
68 Graduação e Inovação Tecnológica; e, por fim, o caput e o inciso segundo do artigo trinta e um  
69 do Regimento da UFERSA, que dizia que competia ao CONSEPE exercer, como órgão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

70 deliberativo e consultivo, a jurisdição universitária nos campos do ensino, pesquisa e extensão.  
71 O conselheiro **Esaú Castro de Albuquerque Melo** disse que os objetivos para a discussão  
72 desse ponto no CONSUNI eram: primeiro - ressaltar a importância, os motivos e o quão  
73 fundamental era a política instituída e derivada da Resolução CONSUNI/UFERSA número  
74 zero, zero, sete de dois mil e quinze, de vinte e três de setembro de dois mil e quinze; segundo  
75 - encaminhar a discussão para deliberação dos colegiados; e terceiro – incluir a gestão para  
76 que também participasse dessa deliberação. Explicou que a proposta não era de mexer no  
77 cronograma que já existia, mas de deliberar sobre a possibilidade de um edital complementar  
78 que incluísse as vagas adicionais, sem diminuir as vagas de ampla concorrência. A conselheira  
79 **Maria Kaliane de Oliveira Morais** explicou que a proposta apresentada pelo conselheiro Esaú  
80 Castro de Albuquerque Melo não questionava as competências do colegiado e destacou que  
81 as normas externas e internas desta universidade tinham que ser atendidas pelas instâncias da  
82 Instituição. Em seguida, a presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**,  
83 colocou em votação a proposta do conselheiro Esaú Castro de Albuquerque Melo de inclusão  
84 do ponto “Deliberação quanto ao cumprimento da Resolução CONSUNI/UFERSA número zero,  
85 zero, sete, de dois mil e quinze, determinando a oferta das vagas institucionais adicionais para  
86 os servidores efetivos da UFERSA, em seus Programas de Pós-Graduação”, que foi aprovada  
87 por dezessete votos favoráveis e três contrários. Logo após, a pauta com alterações (o quarto  
88 ponto da pauta passou a ser o proposto pelo conselheiro Esaú Castro de Albuquerque Melo e  
89 aprovado pelo conselho e “Outras ocorrências” passou a ser o quinto ponto) foi colocada em  
90 votação, sendo aprovada por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** A presidente do conselho,  
91 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em discussão a ata da quinta reunião  
92 ordinária de dois mil e vinte e um. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** disse que  
93 faltou acrescentar o termo “não coincidentes” na linha quatrocentos e noventa e um, ficando a  
94 frase da seguinte maneira: “No outro levantamento, em relação ao comitê de ética, explicou  
95 que conforme resolução, os membros do comitê teriam mandato de três anos não coincidentes  
96 e que deveria constar na portaria”. A ata foi, então, votada e aprovada com a emenda por  
97 dezesseis votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, a presidente do conselho **Ludimilla**  
98 **Carvalho Serafim de Oliveira** colocou em discussão a ata da sexta reunião extraordinária de  
99 dois mil e vinte e um. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** solicitou para que na linha  
100 cento e treze fosse incluída referência à votação anterior. Por fim, a ata da sexta reunião  
101 extraordinária de dois mil e vinte e um, com a emenda, foi votada e aprovada por dezoito votos  
102 favoráveis e uma abstenção, ficando a frase da seguinte maneira: “O conselheiro Ulisses Levy  
103 Silvério dos Reis observou que não caberia o encaminhamento do conselheiro Stephano  
104 Marques Nunes da Silva, pois o ponto foi retirado de pauta, conforme última votação, não  
105 sendo o momento oportuno para a discussão”. **SEGUNDO PONTO.** A presidente do conselho,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

106 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação a participação com fala do Pró-  
107 Reitor de Graduação, Sueldes de Araújo, que foi aprovada por unanimidade. O conselheiro  
108 **Francisco Edcarlos Alves Leite** perguntou se a Coordenação do curso de Administração ou  
109 algum membro da comissão de revalidação do diploma haviam sido convidados para participar  
110 desse ponto. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** esclareceu que eles não foram  
111 convidados, mas que, enquanto representante do CCSAH, entrou em contato com o  
112 Coordenador do curso de Administração que o informou do posicionamento da comissão e  
113 disse que ela não tinha interesse em participar, pois defendia que pela documentação dava  
114 para entender a demanda. Em seguida, a presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho**  
115 **Serafim de Oliveira**, colocou em votação a participação com fala do convidado, candidato  
116 Junio Alcântara da Silva, que foi aprovada por unanimidade. Por fim, o ponto foi colocado em  
117 discussão. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite**, primeiramente disse que  
118 considerava cabível recorrer ao CONSUNI das decisões tomadas pelos outros conselhos,  
119 conforme o inciso catorze do artigo dezesseis do Estatuto da UFERSA, que dizia que competia  
120 ao CONSUNI deliberar em grau de recurso contra atos do Reitor e das decisões dos demais  
121 Conselhos. Destacou que a Decisão CONSUNI/UFERSA número zero, quatro, seis de dois mil  
122 e vinte foi aprovada na sétima reunião ordinária e não na sexta reunião ordinária de dois mil e  
123 vinte como estava constando na Decisão. Esclareceu que o candidato recorreu com base no  
124 parágrafo segundo do artigo vinte e quatro do Estatuto da UFERSA: "Das decisões do  
125 CONSEPE caberá recurso ao CONSUNI" e que por isso, como relator, entendeu que cabia  
126 recurso ao CONSUNI na época. Em seguida, citou o regimento analisado: a Resolução  
127 CONSEPE/UFERSA número zero, zero, um de dois mil e dezoito, de vinte e cinco de maio de  
128 dois mil e dezoito; a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Conselho de  
129 Educação Superior (CES) número três, de vinte e dois de julho de dois mil e dezesseis; e a  
130 Portaria Normativa do Ministério da Educação número vinte e dois, de treze de dezembro de  
131 dois mil e dezesseis. Pontuou que o artigo quarto da Resolução CNE/CES número três dizia  
132 que cabia às universidades públicas a organização e a publicação de normas específicas.  
133 Apontou que na UFERSA a norma específica era a Resolução CONSEPE/UFERSA número  
134 zero, zero, um de dois mil e dezoito, de cinco de maio de dois mil e dezoito, que deveria  
135 obedecer ao Regimento e ao Estatuto da UFERSA, assim como estava obedecendo à Portaria  
136 Normativa do Ministério da Educação número vinte e dois, de treze de dezembro de dois mil e  
137 dezesseis, e à Resolução CNE/CES número três. Observou que a Resolução  
138 CONSEPE/UFERSA número zero, zero, um de dois mil e dezoito em seu parágrafo segundo  
139 do artigo vinte e sete dizia que o CONSEPE era a instância máxima para recorrer em relação a  
140 processos de revalidação de diploma e em seu artigo quarenta e sete diz que os casos  
141 omissos seriam resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, em caso de diplomas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

142 de graduação, ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, em caso de  
143 diploma de pós-graduação. Assim, questionou se seria um caso omissivo o fato da Resolução  
144 CONSEPE/UFERSA número zero, zero, um de dois mil e dezoito não citar expressamente que  
145 podia recorrer ao CONSUNI, já que o Regimento e o Estatuto tinham essa previsão.  
146 Argumentou que se assim o fosse, o CONSEPE deveria ter encaminhado o processo para a  
147 PROGRAD, pois o caso era de diploma de graduação. Afirmou que o Candidato recorreu ao  
148 CONSEPE que deliberou e dessa deliberação ele podia recorrer ao CONSUNI. Disse que por  
149 essa razão acatou o parecer da Presidente que, enviou o recurso para relatoria, ou seja, tinha  
150 o entendimento de que esse processo era para ser apreciado e deliberado pelo CONSUNI.  
151 Solicitou que os dois encaminhamentos feitos no relatório da sua relatoria fossem deliberados,  
152 sendo que o primeiro tratava de caber ou não recurso ao CONSUNI e o segundo indagava qual  
153 setor faria a realização de exames e provas. Por fim, destacou o trecho iniciado na linha seis  
154 do parágrafo dez do Parecer número duzentos e quarenta e dois, de dois mil e vinte e um, da  
155 Procuradoria Federal na UFERSA que dizia que: “o CONSUNI não pode deliberar sobre a  
156 revalidação do diploma do candidato e, ainda, agiu de forma equivocada, desconsiderando os  
157 pareceres da comissão Julgadora, que é composta de especialistas na área e especificamente  
158 designados para julgamento da matéria. Ademais, o artigo vinte e sete, parágrafo segundo da  
159 Resolução CONSEPE/UFERSA número zero, zero, um de dois mil e dezoito, certifica que o  
160 CONSEPE é a última instância de julgamento na esfera da UFERSA”. Esclareceu que o  
161 parecer e a deliberação no CONSUNI não foram para revalidar o diploma, mas para a  
162 realização de exames e provas; que todos os pareceres da comissão Julgadora foram  
163 considerados e que, como o CONSEPE era a última instância de julgamento da UFERSA no  
164 caso de revalidação de diploma, cabia recurso ao CONSUNI das decisões dos outros  
165 conselhos, conforme o inciso catorze do artigo dezesseis do Estatuto. O conselheiro **Hudson**  
166 **Pacheco Pinheiro** concordou com a fala do conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** de  
167 que o CONSUNI devia ser uma instância de recurso das decisões dos outros conselhos e  
168 indagou se esse recurso ao CONSUNI seria para a reavaliação do caso em geral ou para  
169 verificar se o parecer do CONSEPE tinha alguma irregularidade. O conselheiro **Francisco**  
170 **Edcarlos Alves Leite** disse que a comissão de revalidação procedeu corretamente, porém não  
171 oportunizou a realização de exames e provas. Reafirmou que não cabia ao CONSUNI o  
172 julgamento da revalidação imediata do diploma, pois a comissão já havia negado. O convidado  
173 Suedes de Araújo esclareceu que a comissão deu parecer desfavorável ao pedido de  
174 revalidação e o candidato recorreu ao CONSEPE, que manteve a decisão da comissão e  
175 também negou o pedido. Disse que, segundo a Resolução CONSEPE/UFERSA número zero,  
176 zero, um de dois mil e dezoito, a última instância de julgamento da revalidação de diploma era  
177 o CONSEPE e que, de acordo com o Parecer da Procuradoria Federal, o pedido de recurso ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

178 CONSUNI não era para ter sido atendido. Por fim, declarou que a PROGRAD teve a  
179 necessidade de encaminhar a questão para que o CONSUNI discutisse se seria necessário  
180 revisar ou não a Decisão CONSUNI/UFERSA número zero, quatro, seis de dois mil e vinte, de  
181 vinte e sete de outubro de dois mil e vinte. O conselheiro **Stephano Marques Nunes da Silva**  
182 disse que não considerava o caso como omissivo, pois a Resolução CONSEPE/UFERSA  
183 número zero, zero, um de dois mil e dezoito versava sobre os graus de recurso, ponderou, no  
184 entanto, que ela não considerava o Estatuto da Universidade. Declarou que, se o Estatuto dizia  
185 que cabia ao CONSUNI os graus de recurso em relação aos demais conselhos, ele era  
186 superior e deveria ser respeitado. Com relação à decisão da comissão, considerou que o  
187 candidato foi prejudicado, tendo em vista que cabia à comissão, a partir do que estava disposto  
188 na Resolução, solicitar a documentação complementar e a realização de provas. O convidado  
189 Junio Alcantara da Silva afirmou que, segundo as normas da UFERSA, a documentação  
190 complementar poderia ter sido solicitada e que por essa razão interpôs os recursos, pois  
191 possuía todos os documentos e poderia apresentar. Pontuou que poderia ter havido problema  
192 na interpretação do idioma espanhol, mas que a UFERSA não solicitou a tradução  
193 juramentada. Informou que cursou o Trabalho de Conclusão de Curso e completou todas as  
194 lacunas. Expôs que se sentia prejudicado porque não tinha o seu diploma revalidado, pois já  
195 poderia ter feito uma pós-graduação. Disse que tinha cumprido todos os requisitos que a lei  
196 brasileira exigia e poderia comprovar para a UFERSA, mas não foi ouvido pela PROGRAD nem  
197 pelo CONSEPE. Concordou que a parte recursal deveria ter terminado nessas instâncias, mas  
198 que não foi dada a oportunidade de fazer a análise da documentação complementar. Ressaltou  
199 que apenas queria o reconhecimento por parte da UFERSA para poder continuar com seus  
200 estudos e que não tinha interesse em desacreditar a PROGRAD e o CONSEPE. O conselheiro  
201 **Ulisses Levy Silvério dos Reis** explanou que todos os cidadãos tinham direito de petição aos  
202 órgãos públicos e de uma resposta adequada, acrescentando que quem era competente para  
203 dizer se devia conhecer ou não das matérias era o Conselho por meio de seu colegiado, sendo  
204 que a Presidente deveria encaminhar as demandas que surgiam para apreciação. Destacou  
205 que o Conselho devia ter muito cuidado para não tomar decisões que eram atribuições de  
206 outras instâncias. Esclareceu que a previsão do Estatuto e do Regimento de recurso ao  
207 CONSUNI era genérica e direcionava o poder legiferante do CONSUNI, do CONSEPE, do  
208 Conselho de Administração (CONSAD) e do Conselho de Curadores (CC) na criação de  
209 resoluções, mas que no caso concreto de apreciação das demandas endereçadas para o  
210 CONSUNI, o conselho deveria fazer um escrutínio cuidadoso para saber se a matéria seria de  
211 sua competência ou de outros conselhos. Considerou que a Decisão CONSUNI/UFERSA  
212 número zero, quatro, seis de dois mil e vinte possuía problema de forma e de conteúdo.  
213 Explicou que, no que se referia à forma, o CONSUNI desprezou o parágrafo segundo do artigo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

214 vinte e sete da Resolução CONSEPE/UFERSA número zero, zero, um de dois mil e dezoito,  
215 que deixava claro que ao tratar de revalidação de diploma de graduação o CONSEPE era a  
216 autoridade recursal decisória acerca das decisões tomadas pelas comissões, não se  
217 configurando como um caso omissis dessa Resolução. Discordou da alegação de que o  
218 Estatuto e o Regimento davam suporte ao recurso ao CONSUNI, citando o artigo segundo do  
219 parágrafo segundo do Decreto Lei número quatro, seis, cinco, sete, de quatro de setembro de  
220 mil novecentos e quarenta e dois, que ainda estava em vigor, chamado de Lei de Introdução às  
221 Normas do Direito Brasileiro, que dizia que “a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou  
222 especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior”. Pontuou que essa  
223 norma trazia um critério de solução de conflitos de normas, esclarecendo que, se existia uma  
224 norma especial regulando o assunto e outra geral que podia eventualmente incidir sobre o  
225 mesmo tema, a aplicação da norma específica deveria ser privilegiada. Apontou que no caso, a  
226 norma específica era a Resolução CONSEPE/UFERSA número zero, zero, um de dois mil e  
227 dezoito e as normas genéricas eram o Estatuto e o Regimento da Universidade. Disse que a  
228 Resolução específica colocava o CONSEPE como a autoridade recursal privilegiada e única  
229 das decisões das comissões de revalidação e por isso considerou que a Decisão  
230 CONSUNI/UFERSA número zero, quatro, seis de dois mil e vinte foi inadequada, concordando  
231 com o Parecer da Procuradoria Federal. Em seguida, expôs que, com relação ao conteúdo, se  
232 ocorreu uma eventual insuficiência dos trabalhos da comissão montada pelo curso de  
233 Administração, os membros da comissão não tiveram a oportunidade de serem ouvidos pelo  
234 CONSUNI antes da tomada da Decisão CONSUNI/UFERSA número zero, quatro, seis de dois  
235 mil e vinte e, em respeito ao trabalho dos colegas do curso de Administração, a Decisão não  
236 podia permanecer. Por último, fez o encaminhamento de revogar a Decisão, encaminhando o  
237 caso para a PROGRAD, que em trinta dias deveria verificar a compatibilidade ou não das  
238 alegações do Candidato e, junto à comissão, avaliar se a complementação da documentação  
239 era necessária. Argumentou que com esse encaminhamento a Resolução CONSEPE/UFERSA  
240 número zero, zero, um de dois mil e dezoito seria privilegiada, porque a PROGRAD resolveria a  
241 situação com a comissão e o CONSEPE, retirando o CONSUNI da discussão sobre esse  
242 processo. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** concordou com a fala do conselheiro  
243 Ulisses Levy Silvério dos Reis e disse que o recurso caberia ao CONSUNI, que devia avaliar se  
244 ocorreu algum vício ou equívoco por parte da deliberação do CONSEPE e, caso tenha  
245 ocorrido, devia solicitar que o CONSEPE reavaliasse o processo e, se necessário, devolvesse  
246 o processo para a comissão analisar a necessidade de pedir documentação e realizar prova.  
247 Destacou que o CONSEPE, dentre os conselhos superiores, era o mais democrático, sendo  
248 suas pautas discutidas e deliberadas em todos os centros e em todos os comitês deliberativos  
249 de assessoramento das Pró-Reitorias. Deixou claro que era uma opção da Comissão a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

250 solicitação da realização de uma prova para o candidato e que nesse caso o CONSEPE  
251 concordou com a decisão da comissão de não realizar a prova. A conselheira **Maria Kaliane**  
252 **de Oliveira Morais** considerou que, com relação às instâncias recursais, a Resolução do  
253 CONSEPE deliberava algo que confrontava com o Estatuto e o Regimento. Disse que o  
254 CONSUNI era a instância recursal máxima da Universidade para averiguar se houve vício ou  
255 não e, conforme fosse o caso, retornasse para o CONSEPE e para a PROGRAD, que  
256 chamariam a comissão. Destacou que a Resolução CONSEPE/UFERSA número zero, zero,  
257 um de dois mil e dezoito e a Resolução CNE/CES número três diziam que o processo de  
258 revalidação era para ser avaliado de forma global e não específica. O conselheiro **Francisco**  
259 **Edcarlos Alves Leite** reafirmou que se o CONSEPE tivesse considerado o caso como omisso  
260 e tivesse encaminhado para a PROGRAD, de acordo com o artigo quarenta e sete da  
261 Resolução CONSEPE/UFERSA número zero, zero, um de dois mil e dezoito, não caberia  
262 recurso ao CONSUNI. Esclareceu que no recurso o candidato pedia a imediata revalidação de  
263 diploma, que não cabia, uma vez que a comissão já havia negado, e a realização de exames,  
264 que o CONSEPE negou e não enviou o processo de volta à comissão. Considerou que dessa  
265 decisão do CONSEPE, caberia recurso ao CONSUNI. Afirmou que o candidato recorreu com  
266 base no Estatuto e a Resolução do CONSEPE dizia outra coisa, sendo que o primeiro era  
267 superior à segunda. Enfatizou que no parecer de relatoria solicitou que fosse verificada a  
268 incompatibilidade da Resolução com o Estatuto, sendo que seria mais óbvio rever a primeira. O  
269 conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** afirmou ter sido contemplado com as falas dos  
270 conselheiros Francisco Edcarlos Alves Leite e Ulisses Levy Silvério dos Reis e concordou com  
271 o encaminhamento do conselheiro Ulisses Levy Silvério dos Reis. O conselheiro **Stephano**  
272 **Marques Nunes da Silva** observou que a comissão indeferiu o pedido de revalidação do  
273 diploma porque as modalidades de ensino dos cursos eram diferentes, mas que não havia  
274 essa exigência na Resolução CONSEPE/UFERSA número zero, zero, um de dois mil e dezoito.  
275 Disse que, com relação à frequência e à carga horária, se na documentação não existia essa  
276 comprovação, o parágrafo primeiro do artigo sétimo da Resolução, dizia que poderia ter sido  
277 apresentada documentação complementar. Por fim, declarou que, no que se referia ao  
278 Trabalho de Conclusão de Curso, o artigo dezesseis da Resolução previa a possibilidade de  
279 realização de estudos complementares. Assim sendo, argumentou que os pontos considerados  
280 pela comissão para indeferir o pedido, poderiam ter sido resolvidos pela exigência de  
281 documentação complementar que comprovasse o que estivesse faltando e pela realização de  
282 estudos. Entendeu que o recurso cabia ao CONSUNI, mas que essa era uma matéria do  
283 CONSEPE que deveria avaliar se houve falhas na atuação da comissão. O conselheiro  
284 **Rodrigo Nogueira de Codes** disse que, de acordo com a Portaria Normativa do Ministério da  
285 Educação número vinte e dois, de treze de dezembro de dois mil e dezesseis, os idiomas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

286 espanhol e francês, por exemplo, eram consideradas francas e não havia necessidade de  
287 obrigatoriedade de tradução juramentada, mas se a questão tinha gerado dúvidas era  
288 importante que as documentações complementares fossem solicitadas e fosse apreciado o que  
289 o candidato colocou quando solicitou o recurso. Concordou com as falas anteriores de que o  
290 CONSUNI era a instância máxima para recursos e com o encaminhamento do conselheiro  
291 Ulisses Levy Silvério dos Reis de que o processo fosse apreciado pela comissão novamente,  
292 juntamente com a PROGRAD. Destacou que o diploma de graduação à distância tinha a  
293 mesma validade do diploma de graduação presencial. Enfatizou que a Resolução  
294 CONSEPE/UFERSA número zero, zero, um de dois mil e dezoito em seu artigo catorze no  
295 parágrafo terceiro previa que: “para a revalidação do diploma, será considerada a similitude  
296 entre o curso de origem e as exigências mínimas de formação estabelecidas pelas diretrizes  
297 curriculares de cada curso ou área” e no parágrafo quarto dizia que: “Na análise será levada  
298 em consideração somente a equivalência global de competências entre o curso de origem e o  
299 respectivo curso da UFERSA, não sendo necessária a comparação integral dos currículos  
300 através do cotejo de disciplinas e cargas horárias”. Ressaltou que o artigo dezesseis da citada  
301 Resolução deixava claro que a comissão podia ter solicitado não somente provas, mas também  
302 a realização de estudos complementares, podendo o candidato cursar disciplinas na UFERSA  
303 ou em outra Instituição de Ensino Superior Pública. Finalizou dizendo que não cabia ao  
304 CONSUNI tratar da revalidação de diploma em si, mas de encaminhar à PROGRAD, que  
305 juntamente com a comissão e os especialistas do curso de Administração, podiam rever a  
306 documentação que foi apresentada pelo candidato e analisar documentos adicionais se  
307 julgassem necessário solicitar. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** enfatizou que  
308 tinha confiança no trabalho da comissão e o curso de Administração era que tinha expertise na  
309 área para certificar se esse diploma podia ou não ser revalidado. Ressaltou a seriedade do  
310 trabalho desenvolvido pelos professores desse curso e defendeu que eles deviam ter tido suas  
311 razões para indeferir o pedido de revalidação. Disse que a proposta do encaminhamento era  
312 no sentido de que os trinta dias seriam para a PROGRAD, o curso de Administração e a  
313 comissão deliberarem se devia haver complementação de documentação e realização de  
314 exames complementares, numa fase interna, e em caso favorável, o candidato seria chamado  
315 para entregar documentos complementares. O conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** observou  
316 que no Brasil uma licenciatura era completamente diferente, em termos de conteúdo e  
317 proposta, de um curso de bacharelado, afirmando que não conhecia nenhum curso de  
318 Licenciatura em Administração. Disse que, com relação ao ensino à distância, o Ministério da  
319 Educação reconhecia como equivalente ao presencial. O convidado Junio Alcantara da Silva  
320 pediu que fosse lhe concedida a oportunidade de realizar o estudo complementar ou a prova.  
321 Enfatizou que a questão do idioma estava dificultando o entendimento e que ele tinha se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

322 graduado em Administração num curso muito mais amplo, que não era simplesmente  
323 administração de empresas, mas de autarquias, governo e demais organizações.  
324 Complementou dizendo que gostaria que fosse um caso de êxito de processo de revalidação  
325 de diploma na UFRSA. A presidente do conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**  
326 sugeriu que, caso o encaminhamento fosse votado e aprovado, seria importante que os  
327 documentos viessem com a tradução juramentada. O convidado Junio Alcantara da Silva disse  
328 que poderia entregar a documentação com a tradução juramentada. O conselheiro **Rodrigo**  
329 **Nogueira de Codes** citou o Memorando Eletrônico número onze, de dois mil e vinte e um, da  
330 Coordenação do Curso de Administração que solicitava dois importantes encaminhamentos: o  
331 primeiro foi uma consulta ao procurador sobre a Decisão CONSUNI/UFERSA número zero,  
332 quatro, seis de dois mil e vinte e o segundo foi uma consulta ao MEC para perguntar se o  
333 Bacharelado em Administração do Brasil podia validar um diploma de Licenciatura em  
334 Administração do México. Evidenciou que foi um cuidado da comissão para sanar a questão do  
335 idioma e era de extrema relevância para a avaliação do recurso do candidato. Sem mais  
336 discussões, a presidente do conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou em  
337 votação a seguinte proposta de encaminhamento do conselheiro Ulisses Levy Silvério dos  
338 Reis, complementada com sugestões do conselheiro Stephano Marques Nunes da Silva:  
339 “Revogar a Decisão CONSUNI/UFERSA número zero, quatro, seis de dois mil e vinte, de vinte  
340 e sete de outubro de dois mil e vinte, com efeitos retroativos, e determinar a remessa do  
341 processo do requerente à PROGRAD a fim de, no prazo de trinta dias, a contar desta data,  
342 avaliar, junto à Coordenação do Curso de Administração e à comissão Avaliadora, se cabe  
343 complementação da documentação do pedido de revalidação do diploma e a realização de  
344 estudos complementares”. A proposta foi aprovada por dezesseis votos favoráveis e cinco  
345 abstenções. **TERCEIRO PONTO.** O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro**, relator da minuta,  
346 apresentou seu relatório e seu voto de aprovar a minuta de resolução com alterações. Em  
347 seguida, a presidente do conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o voto do  
348 relator em discussão. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** ressaltou que o texto  
349 original do primeiro artigo da minuta dizia que a comissão Permanente de Processo Seletivo  
350 (CPPS) era um órgão diretamente vinculado à Reitoria e criado através da Portaria  
351 UFRSA/GAB número cinquenta e oito, de dois de fevereiro de dois mil e vinte e um. Destacou  
352 que a portaria precisava ser revista, pois a competência de criação de órgãos era do  
353 CONSUNI, de acordo com o artigo vinte e oito, inciso cinco do Regimento da UFRSA e  
354 acrescentou que à Reitoria competia criar comissões permanentes. Observou que a proposição  
355 do relator para o primeiro artigo da minuta dizia que era uma comissão permanente, mas citava  
356 a portaria, porém na portaria estava como órgão. Disse que nesse caso a proposição do  
357 Conselheiro Ulisses Levy Silvério dos Reis era mais adequada de forma regimental. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

358 presidente do conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** concordou com as  
359 observações do conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite, afirmando que o correto seria ficar  
360 como comissão permanente e que retificaria a portaria. O conselheiro **Wesley de Oliveira**  
361 **Santos** parabenizou o relator pelo seu trabalho, comentou que a alteração sugerida para o  
362 inciso oitavo do artigo sétimo foi um ajuste importante e observou que, se o voto do relator  
363 fosse aprovado, todas as emendas feitas por ele seriam aprovadas, porém as partes onde  
364 houvessem emendas dos conselheiros seriam apreciadas e colocadas em votação. O  
365 conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** também parabenizou o relator pelo seu trabalho e  
366 ressaltou sobre a preocupação da presidente da CPPS com a emenda que criava a vice-  
367 presidência da comissão, pois existia uma dificuldade relacionada à concessão das funções  
368 gratificadas, criando questionamentos acerca desse tema para esse novo cargo. A presidente  
369 do conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** esclareceu que, se fosse criado, o cargo  
370 de vice-presidente não receberia gratificação, enfatizando que existiam várias problemáticas  
371 acerca das gratificações. Logo após, foi colocado em votação o voto do relator, que foi  
372 aprovado por vinte votos favoráveis e uma abstenção. O conselheiro e relator **Hudson**  
373 **Pacheco Pinheiro** elogiou as propostas de emendas feitas pelo conselheiro Ulisses Levy  
374 Silvério dos Reis e disse que preferia que elas prevalecessem diante daquelas elaboradas por  
375 ele quando ocorressem simultaneamente para um mesmo dispositivo da minuta. Diante disso,  
376 a presidente do conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** solicitou que a minuta fosse  
377 verificada e nos itens que tinham propostas do conselheiro Ulisses Levy Silvério dos Reis e do  
378 relator fossem acatadas as propostas do primeiro. O conselheiro e relator **Hudson Pacheco**  
379 **Pinheiro** observou que no artigo segundo da minuta original o conselheiro Ulisses Levy Silvério  
380 dos Reis sugeriu que fosse criado o seguinte parágrafo primeiro: “§ 1º A atuação da CPPS para  
381 processos seletivos de admissão de alunos aos Cursos de Graduação da UFERSA se dará de  
382 forma suplementar à oferta de vagas por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu),  
383 vinculado ao Ministério da Educação (MEC)” e o parágrafo único fosse renomeado como  
384 parágrafo segundo. Disse que essa proposta deveria ser votada. A presidente do conselho  
385 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou em votação e a proposta foi aprovada com  
386 dezenove votos favoráveis. Em seguida, foi também colocada em votação a proposta do  
387 conselheiro Ulisses Levy Silvério dos Reis de criação do artigo no capítulo quatro, das  
388 disposições gerais: “Ficam revogadas eventuais normas contrárias a este Regimento Interno”.  
389 A proposta foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis e uma abstenção. Por fim, foi  
390 colocada em votação a minuta com alterações, que foi aprovada por dezoito votos favoráveis.  
391 SEGUNDA SESSÃO. A segunda sessão ocorreu às oito horas e trinta minutos do dia vinte e  
392 sete de setembro de dois mil e vinte e um. **QUARTO PONTO**. A presidente do conselho  
393 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o ponto em discussão. Foi colocada em





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

394 votação a participação com fala dos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação, sendo  
395 aprovada por dezessete votos favoráveis. O conselheiro **Esaú Castro de Albuquerque Melo**  
396 esclareceu que a Resolução CONSUNI/UFERSA número zero, zero, sete de dois mil e quinze  
397 ficou conhecida como Resolução de reservas de vagas, porém ela tratava de vagas adicionais,  
398 sem o intuito de tirar as vagas que eram previstas para o Programa de Pós-Graduação.  
399 Elucidou que as vagas adicionais não eram destinadas somente aos Técnicos-Administrativos  
400 em Educação (TAEs), mas para servidores efetivos que podiam se beneficiar dessas vagas e  
401 se qualificar dentro da Universidade. Lembrou que no Plano de Desenvolvimento Institucional –  
402 PDI da UFERSA havia a meta de ampliar a qualificação dos servidores: TAEs e professores.  
403 Comentou que, de acordo com o Regimento válido a partir de dois mil e vinte, a competência  
404 para deliberar sobre ingresso nos cursos na UFERSA passou a ser do CONSEPE, mas que  
405 existia a possibilidade de apreciação do CONSUNI em grau de recurso, no exercício da  
406 jurisdição superior da Instituição. Disse, para contextualizar, que os Programas de Pós-  
407 Graduação da UFERSA fizeram uma consulta à Procuradoria Federal da UFERSA e o parecer  
408 dizia que era facultado aos colegiados do programa oferecer ou não as vagas institucionais da  
409 Resolução CONSUNI/UFERSA número zero, zero, sete de dois mil e quinze. Destacou que a  
410 concessão de vagas adicionais aos servidores era legal e que existia toda uma legislação que  
411 fomentava a qualificação dos servidores públicos. Enfatizou que a UFERSA possuía muitos  
412 servidores TAEs que ainda não tinham mestrado e poderiam ter esse benefício. Ressaltou a  
413 importância dos Programas de Pós-Graduação da área de ciências sociais aplicadas da  
414 UFERSA a nível regional para atender a demanda da sociedade e pontuou que existia uma  
415 demanda local para os servidores TAEs, pois havia uma grande parcela que ainda não tinha se  
416 qualificado, porque não possuía condições de fazê-lo fora da região. Em seguida, fez as  
417 seguintes propostas: “determinar o cumprimento da Resolução CONSUNI/UFERSA número  
418 zero, zero, sete de dois mil e quinze por parte de todos os Programas de Pós-Graduação  
419 *Stricto Sensu* da UFERSA” e “determinar que a Reitoria da UFERSA, por meio de suas Pró-  
420 Reitorias, tome as medidas necessárias para apoiar os Programas de Pós-Graduação,  
421 fomentando a oferta de vagas institucionais para os servidores efetivos da UFERSA, nos  
422 moldes da Resolução CONSUNI/UFERSA número zero, zero, sete de dois mil e quinze”. Disse  
423 que discordava do Parecer número duzentos e dezesseis de dois mil e vinte e um, da  
424 Procuradoria Federal, porque questionava a legalidade da política de adição de vagas e porque  
425 deixava facultativo aos colegiados dos programas de pós-graduação tomar essa decisão.  
426 Apontou que a competência para deliberar sobre as vagas de ingresso nos cursos da  
427 Instituição era do CONSEPE, enfatizando que os programas não podiam ter decidido sozinhos,  
428 devendo respeitar as competências dos órgãos superiores da Instituição. Por fim, propôs  
429 “determinar que os Colegiados do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD e do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

430 Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA, deliberem sobre a expedição de  
431 novos editais com as vagas adicionais em prol dos servidores efetivos da UFERSA, para o  
432 ingresso no ano de 2022”. Solicitou que a Resolução CONSUNI/UFERSA número zero, zero,  
433 sete de dois mil e quinze fosse aplicada e se o colegiado deliberasse por não oferecer essas  
434 vagas adicionais, deveria submeter essa decisão ao CONSEPE, que era o órgão superior que  
435 tinha a competência para deliberar quanto às vagas de ingresso nos cursos da universidade.  
436 Fez um apelo à gestão para que houvesse empenho na qualificação de servidores, pois seria  
437 de grande melhoria para a UFERSA ter profissionais capacitados. A presidente do conselho  
438 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** disse que sempre apoiou a Resolução  
439 CONSUNI/UFERSA número zero, zero, sete de dois mil e quinze, porém ressaltou que os  
440 Programas de Pós-Graduação eram independentes em suas deliberações e que a quantidade  
441 de vagas dependia da autorização da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível  
442 Superior (CAPES), o que limitava as contribuições por parte da gestão. Comentou sobre a  
443 problemática que existia em relação aos servidores TAEs se capacitarem, já que não eram  
444 contratados substitutos para eles, corroborando com a ideia de que deveria haver um incentivo  
445 institucional. Por fim, colocou em votação a participação com fala da Pró-Reitora de Gestão de  
446 Pessoas, Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão, que foi aprovada por dezenove  
447 votos favoráveis. O convidado Luiz Felipe Monteiro Seixas contextualizou que esse ponto de  
448 discussão já tinha sido objeto de reflexão pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em  
449 Direito – PPGD desde o início, mas que em dois mil e vinte e um esse debate foi levado para o  
450 espaço institucional da UFERSA. Disse que o PPGD solicitou informações para a PROPPG  
451 antes da discussão do edital, mas não obteve resultado. Então, falou que a consulta foi  
452 direcionada ao diretor do CCSAH, a partir daí foi encaminhada para o Gabinete da Reitoria,  
453 depois para a Procuradoria e, em razão disso, foi emitido o Parecer número duzentos e  
454 dezesseis de dois mil e vinte e um, da Procuradoria Federal. Diante disso, a questão foi levada  
455 para o colegiado e foi lançado o edital. Contextualizou que o PPGD era um programa recente,  
456 pois foi autorizado em dezembro de dois mil e dezoito, e não estava submetido exclusivamente  
457 às normas da UFERSA, mas também, até com muito mais rigor, às normas da CAPES.  
458 Ressaltou que era a CAPES que autorizava o funcionamento do programa, que permitia que  
459 ele continuasse funcionando e que fechava quando, por diferentes razões, métricas e critérios,  
460 não estivesse apto a funcionar. Disse que na época em que o PPGD foi proposto, de acordo  
461 com a Apresentação de Proposta do Curso Novo (APCN), ficou pactuado que seriam vinte as  
462 vagas ofertadas e assim foi mantido até dois mil e vinte e um, adotando uma solução  
463 improvisada para atender à Resolução CONSUNI/UFERSA número zero, zero, sete de dois mil  
464 e quinze. Explicou que o critério de vagas não era discricionário e que os Programas de Pós-  
465 Graduação *strictu sensu* do Brasil eram avaliados anualmente, sendo que a cada quatro anos a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

466 CAPES atribuía um conceito. Explicou que o PPGD não tinha sido avaliado ainda e que,  
467 quando fosse, o conceito determinaria os rumos que o programa iria tomar, uma vez que tinha  
468 impacto no orçamento, na abertura do doutorado e na oferta de vagas. Acrescentou que das  
469 vinte vagas autorizadas pela CAPES eram reservadas dezessete para ampla concorrência e  
470 três para servidores em atendimento à Resolução CONSUNI/UFERSA número zero, zero, sete  
471 de dois mil e quinze. Argumentou que do ponto de vista prático havia uma reserva, pois não  
472 eram acrescentadas vagas para não descumprir o acordado com a CAPES. Comentou que a  
473 capacitação dos servidores era fundamental e desejava que fosse atendida, mas que o PPGD  
474 não estava vinculado apenas às regras da UFERSA, uma vez que era influenciado também  
475 pela CAPES. Afirmou que anualmente a Coordenação do PPGD era questionada,  
476 legitimamente, por alunos e alunas que faziam o processo seletivo de ampla concorrência e,  
477 em razão disso, procurou os canais institucionais, colocou a questão em debate e somente  
478 após isso fez essa mudança na oferta de vagas, lançando o edital com todas as vagas para  
479 ampla concorrência. Por fim, ressaltou que havia um cuidado muito grande no processo  
480 seletivo para evitar desgastes, atritos e até judicialização, pois a depender do cenário poderia  
481 inviabilizar o processo como um todo. O convidado Renan Felinto de Farias Aires ressaltou que  
482 o Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) estava sempre aberto para diálogo e  
483 que não foi procurado para debater sobre essa proposta. Disse que o programa estava aberto  
484 para discutir, levar a questão para o Colegiado, para a Congregação e para o CONSEPE, que  
485 seria o trâmite mais adequado, e não ir diretamente para o CONSUNI. Pontuou que a luta para  
486 abertura do PPGA era antiga e que a APCN do curso de administração foi encaminhada no  
487 mesmo ano da APCN do curso de direito, mas foi reprovada. Destacou que um dos fatores de  
488 ter a APCN recusada foi a quantidade de vagas propostas, mas que, através de recurso, foi  
489 provado que havia ocorrido uma interpretação errada e o programa foi, então, aprovado.  
490 Destacou que o PPGA começou a funcionar a partir de dois mil e vinte e que ainda não tinha  
491 formado nenhuma turma. Comentou que, em relação às vagas adicionais, o PPGA tinha a  
492 limitação de quinze vagas e para que não fosse prejudicado na avaliação da CAPES foram  
493 ofertadas doze vagas para concorrência geral e três para servidores para cumprir a Resolução  
494 CONSUNI/UFERSA número zero, zero, sete de dois mil e quinze. Ressaltou que o nível de  
495 exigência da CAPES era muito alto para abertura de um programa de pós-graduação e que a  
496 preocupação era que o programa fosse bem avaliado e em funcionamento. Por último,  
497 destacou que nos últimos processos seletivos houve uma grande quantidade de recursos  
498 encaminhados pelos alunos da concorrência geral em relação a essas vagas destinadas aos  
499 servidores. Disse que citava vagas reservadas e não adicionais, porque na prática era isso que  
500 estava acontecendo. Comentou que, quando tiveram conhecimento do Parecer número  
501 duzentos e dezesseis de dois mil e vinte e um da Procuradoria Federal, a questão foi discutida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

502 no Colegiado e foi consenso que todas as vagas iriam para a concorrência geral. Para finalizar,  
503 reforçou que o PPGA estava aberto para diálogo e que, segundo o edital, as inscrições ainda  
504 não tinham sido abertas, ressaltando que não tinha nada contra os servidores e que o  
505 programa tinha em seu corpo discente servidores que entraram pela reserva de vagas e pela  
506 ampla concorrência também. A convidada Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano  
507 Galvão ressaltou também que sentiu falta de um diálogo entre os coordenadores e a Pró-  
508 Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) para alinhar essas questões internas  
509 institucionais. Disse que a PROGEPE ficou surpreendida com o lançamento desses editais e  
510 que havia recurso da capacitação para fomentar ações de pesquisa, participação em  
511 congressos e publicações. Afirmou que a parte de gestão de pessoas estava bem alinhada em  
512 relação às propostas do PDI. A presidente do conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de**  
513 **Oliveira** ressaltou a importância da qualificação técnica e dos servidores TAEs para a  
514 Instituição, destacando que na gestão das sete pró-reitorias da UFRSA havia seis TAEs. O  
515 conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** concordou com a fala do conselheiro Esaú Castro de  
516 Albuquerque Melo e acrescentou que também entendia a preocupação dos coordenadores  
517 uma vez que esses cursos ainda não possuíam o conceito da CAPES, sugerindo que a  
518 Resolução CONSUNI/UFERSA número zero, zero, sete de dois mil e quinze fosse aplicada  
519 quando os cursos tivessem esse conceito. Com relação às propostas feitas pelo conselheiro  
520 Esaú Castro de Albuquerque Melo, considerou que dava para serem cumpridas, mas que não  
521 deveria haver impugnação de edital, sendo mais pertinente eu fossem lançados editais  
522 complementares ou que ficasse para o edital da próxima seleção. O conselheiro **Ângelo**  
523 **Magalhães Silva** comentou sobre sua experiência com relação à distribuição de vagas no  
524 Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (Profiap), enfatizando que a  
525 manutenção de um programa de qualidade era muito difícil, devido às mudanças que estavam  
526 ocorrendo na CAPES. Resaltou que a solução para essa situação do Profiap na época foi a  
527 repactuação dessas vagas anualmente com o servidor público. A conselheira **Maria Kaliane de**  
528 **Oliveira Moraes** ponderou que o ponto foi trazido ao CONSUNI porque era uma resolução  
529 interna desse conselho e para que fossem evitados futuros processos de judicialização.  
530 Enfatizou que o grande entrave da questão era a garantia de qualificação para os servidores  
531 docentes e TAEs e inclusão de suas pautas políticas nesses processos, lembrando que vinham  
532 acontecendo normalmente até o momento do Parecer número duzentos e dezesseis de dois  
533 mil e vinte e um da Procuradoria Federal. Pediu que essa política de qualificação não fosse  
534 cerceada, tendo em vista a necessidade dos servidores e mais precisamente dos TAEs, que  
535 possuíam sobrecarga de serviços e não tinham o direito a substituto. Por fim, solicitou que os  
536 próximos Programas de Pós-Graduação tivessem um processo político também, de assegurar  
537 as garantias que já estavam vigentes. O conselheiro **Stephano Marques Nunes da Silva**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

538 observou que estava sendo discutida uma norma que estava em vigor e deveria ser respeitada.  
539 Corroborou em relação a um melhor diálogo e discussão entre os TAEs, as Pró-Reitorias, os  
540 Programas de Pós-Graduação e os estudantes. Com relação à proposta do conselheiro Esaú  
541 Castro de Albuquerque Melo, achou pertinente que fosse mais discutida e disse que as  
542 normativas deveriam ser tratadas pelo CONSEPE, principalmente em relação ao apoio da  
543 gestão aos Programas de Pós-Graduação sobre a oferta de novas vagas. Encaminhou para  
544 que pudesse ser estabelecido um diálogo maior. O conselheiro **Esaú Castro de Albuquerque**  
545 **Melo** corroborou que a proposta de encaminhamento feita pelos TAEs era pelo diálogo.  
546 Pontuou que a situação era excepcional no sentido de que eram programas novos que ainda  
547 não foram avaliados, ressaltando que isso não inviabilizaria a Resolução, sendo um caso  
548 omissos. Destacou que a Resolução foi pensada para situações em que era possível adicionar  
549 vagas. O conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** disse que seria um problema anular um edital  
550 já divulgado e que o mais viável era discutir e colocar as decisões em prática somente nos  
551 editais futuros. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** indagou se seria possível ter algum  
552 ajuste nos encaminhamentos no sentido de ter diálogo com as outras instâncias. A convidada  
553 Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão propôs uma reunião da PROGEPE com  
554 os Programas de Pós-Graduação para saber as suas necessidades e alinhar as ações com o  
555 Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento. O conselheiro **Daniel Valadão Silva** ressaltou que  
556 algumas resoluções após certo tempo precisavam ser rediscutidas e disse que a quantidade de  
557 programas de pós-graduação aumentou consideravelmente. Afirmou que os novos Programas  
558 de Pós-Graduação realmente disponibilizavam poucas vagas, o que era um problema.  
559 Mencionou que seria interessante que a PROPPG e a PROGEPE se unissem para avaliar e  
560 encontrar um meio de incentivar os programas. Corroborou com as falas dos coordenadores de  
561 direito e de administração em relação a não haver a possibilidade de adicionar vagas e disse  
562 que a proposta de encaminhamento de um edital suplementar não era aplicável, pois já existia  
563 um edital conforme determinado pela CAPES. Salientou que, com os possíveis incentivos por  
564 parte da PROGEPE, podia ser que no futuro fosse viável a abertura de mais vagas para os  
565 programas, tendo todo um estudo de demanda e até mesmo incentivo financeiro. Considerou  
566 que os casos do PPGD e do PPGA eram omissos da Resolução CONSUNI/UFERSA número  
567 zero, zero, sete de dois mil e quinze, porque eles não poderiam acrescentar vagas e caberia ao  
568 Conselho deliberar sobre isso. Propôs que fosse criada uma comissão para rever a Resolução  
569 e falou da importância de existir uma política de apoio aos programas de pós-graduação. O  
570 conselheiro **Rui Sales Júnior** destacou que, dentro dos critérios da CAPES, a orientação era  
571 quase que exclusiva para os professores efetivos e que os professores convidados ficavam por  
572 um período curto de tempo. Sugeriu que os editais de concurso pudessem contemplar  
573 professores para pós-graduação. Ressaltou que futuramente deveria ser repensada essa





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

574 questão da pós-graduação, pois era um pilar muito relevante para a Instituição que precisava  
575 ser dada uma grande importância. Corroborou com a parte de que a resolução deveria ser  
576 revisada a um certo período de tempo, porque essa matéria era dinâmica. Após discussões, o  
577 conselheiro **Daniel Valadão Silva** apresentou o seguinte encaminhamento que foi ajustado  
578 com colaborações do conselheiro **Esaú Castro de Albuquerque Melo**: “Artigo primeiro: Que a  
579 Resolução CONSUNI/UFERSA número zero, zero, sete de dois mil e quinze seja cumprida  
580 pelos Programas de Pós-Graduação da UFERSA que tenham autonomia para adicionar vagas  
581 em seus processos seletivos. Aqui se exclui programas novos (Conceito A), profissionais e em  
582 rede. Artigo segundo: A reitoria deverá criar, por meio da PROPPG e da PROGEPE, uma  
583 comissão para discussão dos casos omissos e não atendidos pela Resolução  
584 CONSUNI/UFERSA número zero, zero, sete de dois mil e quinze, com a representação de  
585 docentes, TAE’s e discentes. Artigo terceiro: PROGEPE e PROPPG deverão criar uma política  
586 de apoio aos PPG’s que ofertarem vagas para servidores que utilizarem a Resolução  
587 CONSUNI/UFERSA número zero, zero, sete de dois mil e quinze”. A proposta foi votada e  
588 aprovada por dezoito votos favoráveis. Por fim, a sessão foi encerrada. TERCEIRA SESSÃO. A  
589 terceira sessão ocorreu às oito horas e trinta minutos do dia seis de outubro de dois mil e vinte  
590 e um. **QUINTO PONTO. (OUTRAS OCORRÊNCIAS)**. A conselheira **Maria Kaliane de Oliveira**  
591 **Morais** sugeriu a atuação de tradutores interpretes nas reuniões dos conselhos e das  
592 assembleias universitárias, argumentando que era de fundamental importância para a inclusão  
593 de toda a comunidade da Instituição. A presidente do conselho **Ludimilla Carvalho Serafim**  
594 **de Oliveira** assumiu o compromisso com o conselho de que a gestão já iria alinhar com a  
595 Coordenação Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS) para que  
596 houvesse um tradutor intérprete em todas as reuniões. A conselheira **Maria Kaliane de**  
597 **Oliveira Morais** também solicitou que a minuta que tratava sobre o retorno gradual dos TAE’s,  
598 voltasse às bases para rediscussão e adequação às novas instruções normativas. Disse que  
599 os TAE’s não renunciariam ao direito ao princípio da isonomia, previsto na Constituição Federal  
600 e que retornariam às atividades presenciais, se expondo ao risco da pandemia, assim como os  
601 docentes. Por fim, destacou que os TAEs não deixaram de trabalhar durante a pandemia,  
602 exercendo suas atividades remota ou presencialmente. A presidente do conselho **Ludimilla**  
603 **Carvalho Serafim de Oliveira** ressaltou que não havia distinção entre docentes, TAEs e  
604 alunos em relação ao retorno presencial às atividades na Instituição. Pontuou também que o  
605 Comitê de Biossegurança trabalharia com os protocolos específicos, o que era de grande  
606 importância para o retorno presencial seguro de todas as categorias. O conselheiro **Hudson**  
607 **Pacheco Pinheiro** parabenizou as representações estudantis dos conselhos superiores da  
608 UFERSA, afirmando que estavam bem participativos nas proposições de temas para debates,  
609 porém solicitou que as inclusões de ponto de pauta fossem solicitadas com antecedência para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

610 que a documentação fosse incluída na pasta da reunião, o que era de grande importância para  
611 uma análise mais profunda, com um tempo maior para pensar em todas as particularidades da  
612 proposta. Por fim, comentou sobre a dificuldade em conseguir contato telefônico com a reitoria.  
613 A presidente do conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** esclareceu que verificaria o  
614 que estava acontecendo com o atendimento telefônico da reitoria e que acreditava que era  
615 problema de conexão dos telefones. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** perguntou  
616 se já havia data para o novo protocolo de biossegurança. A presidente do conselho **Ludimilla**  
617 **Carvalho Serafim de Oliveira** afirmou que já havia um protocolo de biossegurança, porém não  
618 tinha como informar essa data, já que também existiam minutas sendo trabalhadas. Ressaltou  
619 também que não ocorreria o retorno de todos os servidores TAEs de uma só vez, afirmando  
620 que alguns ainda continuariam trabalhando remotamente. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério**  
621 **dos Reis** fez uma moção em homenagem aos cinquenta e três anos da Universidade do  
622 Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e indagou se as próximas colações de grau  
623 continuariam remotamente ou seriam presenciais. A presidente do conselho **Ludimilla**  
624 **Carvalho Serafim de Oliveira** ressaltou que já estava na hora de mudar a dinâmica das  
625 cerimônias de colação de grau, mas que não havia a possibilidade de colocar todos juntos num  
626 mesmo ambiente. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** solicitou um esforço da Pró-  
627 Reitoria de Administração (PROAD) em relação ao contrato dos serviços de manutenção, pois  
628 sua vigência havia sido finalizada e os serviços já estavam sendo necessários. A presidente do  
629 conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** afirmou que a PROAD já estava se  
630 posicionando em relação a esses contratos de serviço de manutenção. O conselheiro **Ulisses**  
631 **Levy Silvério dos Reis** parabenizou o trabalho realizado pela PROGEPE e pela PROPPG em  
632 relação ao anúncio que foi feito, que todos os programas de pós-graduação da Universidade  
633 iriam ser contemplados com contratos de edital para professor visitante, afirmando que ajudaria  
634 muitos programas recentes, assim como os já consolidados. O conselheiro **Stephano Marques**  
635 **Nunes da Silva** comentou em relação à vacinação contra a Covid-Dezenove no estado do Rio  
636 Grande do Norte, alertando que muita gente ainda estava deixando de se vacinar e que seria  
637 de fundamental importância a participação da Instituição nesse processo de incentivo à  
638 vacinação, utilizando suas redes sociais, suas plataformas de e-mails e acesso institucional.  
639 Também comentou sobre o término da vigência do contrato de serviços de manutenção e  
640 sugeriu que situações como essas fossem informadas à comunidade acadêmica. Por fim,  
641 anunciou seu desligamento do CONSUNI como representante do Diretório Central Estudantil  
642 (DCE), agradeceu a todos e afirmou que o conselho estaria muito bem representado pelas  
643 conselheiras que o substituiriam. A presidente do conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de**  
644 **Oliveira** parabenizou o conselheiro Stephano Marques Nunes da Silva pelo seu trabalho e  
645 empenho no CONSUNI. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** pediu para que a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

646 documentação da pasta da reunião fosse enviada na íntegra, pois podia confundir a  
647 compreensão do assunto em discussão na pauta. Parabenizou o conselheiro Stephano  
648 Marques Nunes da Silva pelo ótimo trabalho no conselho, sendo de grande contribuição para a  
649 Instituição. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** indagou sobre a previsão da minuta de  
650 resolução que estava em tramitação, em relação ao estabelecimento das diretrizes sobre a  
651 retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação. Também parabenizou o  
652 conselheiro Stephano Marques Nunes da Silva. A presidente do conselho **Ludimilla Carvalho**  
653 **Serafim de Oliveira** explicou que a perspectiva era de que fosse apreciada pelo conselho  
654 somente no mês de novembro, já que tinha que ser discutida primeiramente pelas bases.  
655 Adiantou ainda que as aulas presenciais não retornariam no ano de dois mil e vinte e um. O  
656 conselheiro **Esaú Castro de Albuquerque Melo** comentou sobre o perigo que o serviço  
657 público estava sujeito devido à reforma administrativa. Convocou a todos a se inteirar das  
658 discussões e conversar com as pessoas ao seu redor sobre o assunto, para que a população  
659 tivesse consciência dos prejuízos que essa reforma poderia trazer. Por fim, a presidente do  
660 conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, deu por encerrada a reunião e eu, **Éricka**  
661 **Tayana Lima Bezerra**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que  
662 após lida e aprovada com sem emendas, na reunião do dia \_ de \_ de dois mil e vinte e dois,  
663 segue assinada pela presidente do CONSUNI, pelos demais conselheiros presentes a esta  
664 reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

665 **Presidente:**

666 Ludimilla Carvalho Serafim \_\_\_\_\_

667 **Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA):**

668 Marcus Vinicius Sousa Rodrigues \_\_\_\_\_

669 Francisco Edcarlos Alves Leite \_\_\_\_\_

670 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC):**

671 Hudson Pacheco Pinheiro \_\_\_\_\_

672 Daniel Freitas Freire Martins \_\_\_\_\_

673 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF):**

674 Wesley de Oliveira Santos \_\_\_\_\_

675 José Flávio Timoteo Júnior \_\_\_\_\_

676 **Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN):**

677 Kátia Cilene da Silva Moura \_\_\_\_\_

678 Lázaro Luis de Lima Sousa \_\_\_\_\_

679 **Centro de Ciências Agrárias (CCA):**

680 Daniel Valadão Silva \_\_\_\_\_

681 Rui Sales Júnior \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

682 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):**

683 Sidnei Miyoshi Sakamoto \_\_\_\_\_

684 Lázaro Fabrício de França \_\_\_\_\_

685 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH):**

686 Ulisses Levy Silvério dos Reis \_\_\_\_\_

687 Ângelo Magalhães Silva \_\_\_\_\_

688 **Centro de Engenharias (CE):**

689 Vânia Christina Nascimento Porto \_\_\_\_\_

690 Rodrigo Nogueira de Codes \_\_\_\_\_

691 **Representantes técnico-administrativos:**

692 Maria Kaliane de Oliveira Morais \_\_\_\_\_

693 Esaú Castro de Albuquerque Melo \_\_\_\_\_

694 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento \_\_\_\_\_

695 **Representantes discentes:**

696 Luana Mendes de Oliveira \_\_\_\_\_

697 Stephano Marques Nunes da Silva \_\_\_\_\_

698 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

699 Éricka Tayana Lima Bezerra \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta  
2 minutos, remotamente, reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade  
3 Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência da reitora, **Ludimilla Carvalho**  
4 **Serafim de Oliveira**, para deliberar sobre a pauta da primeira reunião ordinária de dois mil e  
5 vinte e dois. Estiveram presentes os conselheiros representantes docentes: Centro  
6 Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Francisco Edcarlos Alves Leite e Samuel Oliveira de**  
7 **Azevedo**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro e Daniel**  
8 **Freitas Freire Martins**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Wesley de Oliveira**  
9 **Santos e José Flávio Timoteo Júnior**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Kátia**  
10 **Cilene da Silva e Lázaro Luis de Lima Sousa**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Daniel**  
11 **Valadão Silva e Rui Sales Júnior**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Lázaro**  
12 **Fabício de França Souza**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH):  
13 **Ulisses Levy Silvério dos Reis e Ângelo Magalhães Silva**; Centro de Engenharias (CE):  
14 **Rodrigo Nogueira de Codes e Alexandre José de Oliveira**; representantes técnico-  
15 administrativos: **Jalmir Dantas de Araújo, Esaú Castro de Albuquerque Melo e Gilcilene**  
16 **Lélia Souza do Nascimento**; representantes discentes: **Francisca Alana da Silva e Maria**  
17 **Vitoria Freire de Souza Bezerra**; representante da comunidade: **Paulo Caetano Davi**.  
18 Conselheira com falta justificada: Maria Kaliane de Oliveira Moraes. Conselheiro com falta não  
19 justificada: Luana Mendes de Oliveira e Sidnei Miyoshi Sakamoto. **PAUTA: Primeiro ponto:**  
20 **Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do Consuni para o ano de**  
21 **dois mil e vinte e dois. Segundo ponto:** Outras ocorrências. Tendo constado o quórum legal, a  
22 presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, declarou aberta a reunião. A  
23 justificativa de ausência da conselheira Maria Kaliane de Oliveira Moraes foi acatada pelo  
24 Conselho, já que a mesma estava gozando de período de férias. Logo após a pauta foi lida e  
25 colocada em discussão. O conselheiro **Lázaro Fabício de França Souza** solicitou a inclusão  
26 do seguinte ponto na pauta: "Apreciação e deliberação sobre alterações das Unidades  
27 Suplementares do CCBS". Explicou que essa solicitação havia sido encaminhada à Secretaria  
28 dos Órgãos Colegiados (SOC) através de Memorando Eletrônico no dia anterior à data desta  
29 reunião. A secretária da SOC fez os seguintes esclarecimentos: o ponto em questão ainda iria  
30 passar pelos trâmites de relatoria e emendas antes que fosse deliberado por este Conselho,  
31 conforme orientação recebida; e somente os Conselheiros podiam solicitar inclusões de pontos  
32 em pauta e que esses pedidos podiam ser encaminhados por e-mail pelo próprio conselheiro  
33 solicitante para os demais membros do Conselho. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

34 ressaltou que não havia recebido a documentação referente a esse ponto e, por isso, indagou  
35 ao conselheiro Lázaro Fabrício de França Souza se seria possível, ou mais adequado, a  
36 deliberação desse ponto na reunião seguinte a esta. O conselheiro **Lázaro Fabrício de França**  
37 **Souza** esclareceu que a deliberação desse ponto tinha uma certa urgência, pois as  
38 adequações eram necessárias para o retorno presencial. O conselheiro **Rui Sales Júnior**  
39 explicou que se encontrava em sua sala na UFRSA, mas que estava usando a internet do seu  
40 celular e por isso não ia conseguir fazer o download dos documentos naquele momento. O  
41 conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** disse que não se sentia à vontade para votar  
42 favoravelmente à inclusão porque não tinha recebido os documentos referentes ao ponto e o  
43 mesmo não tinha passado por relatoria, e que talvez precisasse de uma análise mais  
44 minuciosa. O conselheiro **Lázaro Fabrício de França Souza** disse que, se fosse o caso, o  
45 ponto ficaria para a reunião seguinte e lembrou que o mesmo já havia passado pelo Conselho  
46 de Administração (Consad) da UFRSA. Finalizou que não precisavam se preocupar porque  
47 isso era tranquilo para ele e para o diretor do Centro. A presidente do conselho, **Ludimilla**  
48 **Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação a proposta do conselheiro Ulisses Levy  
49 Silvério dos Reis de incluir o seguinte ponto de pauta: “Apreciação e deliberação sobre  
50 alterações das Unidades Suplementares do CCBS”, que foi reprovada por oito votos contrários,  
51 quatro favoráveis e sete abstenções. Em seguida foi colocada em votação a pauta completa,  
52 que foi aprovada por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** O conselheiro **Francisco Edcarlos**  
53 **Alves Leite** sugeriu que as reuniões agendadas para o turno da tarde tivessem início às  
54 quatorze horas, portanto propôs a seguinte redação para o artigo terceiro: “Art. 3º As reuniões  
55 agendadas para o turno da manhã terão início às 08h30m e as da tarde às 14 horas”. O  
56 conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** indagou se as reuniões iriam ocorrer de forma  
57 remota ou presencialmente. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de**  
58 **Oliveira**, pediu para a secretária da SOC falar sobre essa questão. A secretária da SOC,  
59 Éricka Tayana Lima Bezerra, pediu para que tudo estivesse bem preparado, como por  
60 exemplo, gravações e transmissões, quando as reuniões fossem voltar a ocorrer de forma  
61 presencial. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em  
62 votação a participação de um representante da Superintendência de Tecnologia da Informação  
63 e Comunicação (Sutic) para falar sobre esse assunto, que foi aprovada por unanimidade. O  
64 conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** perguntou se antes do início do período  
65 pandêmico, quando as reuniões ainda ocorriam de forma presencial, já era possível a  
66 participação remota de alguém nas reuniões. A secretária da SOC respondeu que não. Dessa  
67 forma, o conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** disse que não entendia essa dificuldade  
68 em retornar ao formato presencial das reuniões, já que era o utilizado antes. O convidado João  
69 Phellipe de Freitas Pinto, representante da Sutic, disse que era possível fazer a transmissão ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

70 vivo pelo menos do áudio da reunião e fazer a gravação no local também, pois assim teria uma  
71 cópia da gravação por precaução. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** corroborou com a  
72 proposta do conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite e propôs a alternância dos turnos das  
73 reuniões, ficando os incisos do artigo segundo com a seguinte redação: “*I – 1ª reunião*  
74 *ordinária: 20 de janeiro (quinta-feira) – tarde; II – 2ª reunião ordinária: 24 de fevereiro (quinta-*  
75 *feira) – manhã; III – 3ª reunião ordinária: 29 de março (terça-feira) – tarde; IV – 4ª reunião*  
76 *ordinária: 27 de abril (quarta-feira) – manhã; V – 5ª reunião ordinária: 30 de maio (segunda-*  
77 *feira) – tarde; VI – 6ª reunião ordinária: 23 de junho (quinta-feira) – manhã; VII – 7ª reunião*  
78 *ordinária: 29 de agosto (segunda-feira) – tarde; VIII – 8ª reunião ordinária: 28 de setembro*  
79 *(quarta-feira) – manhã; IX – 9ª reunião ordinária: 25 de outubro (terça-feira) – tarde; X – 10ª*  
80 *reunião ordinária: 25 de novembro (sexta-feira) – manhã”*. O conselheiro **Francisco Edcarlos**  
81 **Alves Leite** lembrou que antes do período pandêmico a gestão estava se organizando para  
82 que ocorressem reuniões, administrativas e dos Conselhos, de forma remota. A presidente do  
83 conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, perguntou ao convidado se era possível,  
84 caso fosse necessário, o formato híbrido das reuniões, ou seja, alguns conselheiros  
85 participando presencialmente e outros de forma remota. O convidado João Phellipe de Freitas  
86 Pinto respondeu que sim. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** explicou que a questão  
87 levantada pela SOC era de redundância, pois nas reuniões remotas haviam gravações feitas  
88 pelo Meet e pelo YouTube, ou seja, se uma apresentasse problema, ainda teria a outra, e nas  
89 reuniões presenciais não havia redundância, e ainda podia acontecer de o microfone falhar e o  
90 áudio não ser captado. Lembrou que o convidado João Phellipe de Freitas Pinto havia dito que  
91 já era possível ter essa redundância e indagou se a UFERSA já possuía os equipamentos para  
92 esse fim e em quanto tempo a sala dos Conselhos Superiores estaria pronta para voltar às  
93 reuniões presenciais contando com esse sistema de redundância. O convidado João Phellipe  
94 de Freitas Pinto respondeu que a UFERSA já possuía os equipamentos e que os mesmos  
95 seriam testados, pois como estavam sem uso há um tempo poderiam apresentar problemas. O  
96 conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** mencionou que o fórum de diretores se reuniu  
97 alguma vezes de forma híbrida, e muitos constataram que não foi proveitoso, pois quem  
98 participava presencialmente discutia entre si, e quem participava remotamente ficava como  
99 telespectador, o que resultava em dois grupos dispersos. Disse que era preciso uma estrutura  
100 muito bem organizada, pois a sensação era de perda da comunicação. A presidente do  
101 conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação a proposta do  
102 conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** de alterar a redação do artigo terceiro para: “*Art.*  
103 *3º As reuniões agendadas para o turno da manhã terão início às 08h30m e as da tarde às 14*  
104 *horas”*. A proposta foi aprovada por unanimidade. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos**  
105 retirou sua proposta de alterar os incisos do artigo segundo para que assim as reuniões



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

106 pudessem acontecer em turnos distintos quando ocorressem no mesmo dia da semana. O  
107 conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** propôs o retorno do formato presencial das  
108 reuniões do Consuni, a partir da segunda reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e dois, ou  
109 em data mais breve possível, de acordo com a disponibilidade técnica que seria verificada pela  
110 Sutic. A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e três abstenções. Em  
111 seguida a presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em  
112 votação o primeiro ponto com os devidos encaminhamentos e alterações feitos, que foi  
113 aprovado por unanimidade. **SEGUNDO PONTO** (Outras ocorrências). O conselheiro **Lázaro**  
114 **Luis de Lima Sousa** mencionou que seu departamento estava com dificuldades para fazer o  
115 download de algumas declarações e relatórios. E indagou se a ferramenta de bate papo e  
116 vídeo do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa) estavam disponíveis,  
117 pois nunca haviam sido habilitada. O convidado João Phellipe de Freitas Pinto disse que  
118 precisava saber quais relatórios eram esses e orientou ao conselheiro Lázaro Luis de Lima  
119 Sousa que abrisse um chamado no GLPI para resolver a questão. E disse que não sabia se a  
120 ferramenta de bate-papo e vídeo do Sigaa já havia sido testada, pois o sistema era muito  
121 grande e não tinha como testar todas as funcionalidades. O conselheiro **Rui Sales Júnior**  
122 destacou que um professor do CCA, que também era membro da Editora da UFERSA  
123 (Edufersa), pediu para que fossem adicionados representantes suplentes à Resolução  
124 CONSUNI/UFERSA número zero, zero, um, barra, dois mil e dezenove, de dezenove de  
125 fevereiro de dois mil e dezenove, pois acontecia de as reuniões não ocorrerem por falta de  
126 quórum. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** elogiou o curso de Direito da UFERSA  
127 por ter sido classificado entre os dez melhores do Brasil em termos percentuais de aprovações  
128 na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), conforme divulgado pela folha de São Paulo, no dia  
129 nove de janeiro de dois mil e vinte e dois. Destacou que a conquista era de toda a UFERSA e  
130 que a mesma ia receber um prêmio no Conselho Federal. O conselheiro **Wesley de Oliveira**  
131 **Santos** solicitou que as solicitações de inclusões de pontos em pautas fossem encaminhados  
132 aos conselheiros com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência. Por fim, a presidente  
133 do conselho **Ludimilla Carvalho Serafim**, deu por encerrada a reunião e eu, **Éricka Tayana**  
134 **Lima Bezerra**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que após lida e  
135 aprovada sem emendas, na reunião do dia \_ de \_ de dois mil e vinte e um, segue assinada  
136 pela presidente do CONSUNI, pelos demais conselheiros presentes a esta reunião e por mim.  
137 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

138 **Presidente:**

139 Ludimilla Carvalho Serafim \_\_\_\_\_

140 **Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA):**

141 Samuel Oliveira de Azevedo \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 142 Francisco Edcarlos Alves Leite \_\_\_\_\_
- 143 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC):**
- 144 Hudson Pacheco Pinheiro \_\_\_\_\_
- 145 Daniel Freitas Freire Martins \_\_\_\_\_
- 146 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF):**
- 147 Wesley de Oliveira Santos \_\_\_\_\_
- 148 José Flávio Timoteo Júnior \_\_\_\_\_
- 149 **Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN):**
- 150 Kátia Cilene da Silva \_\_\_\_\_
- 151 Lázaro Luis de Lima Sousa \_\_\_\_\_
- 152 **Centro de Ciências Agrárias (CCA):**
- 153 Daniel Valadão Silva \_\_\_\_\_
- 154 Rui Sales Júnior \_\_\_\_\_
- 155 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):**
- 156 Lázaro Fabrício de França Souza \_\_\_\_\_
- 157 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH):**
- 158 Ulisses Levy Silvério dos Reis \_\_\_\_\_
- 159 Ângelo Magalhães Silva \_\_\_\_\_
- 160 **Centro de Engenharias (CE):**
- 161 Alexandre José de Oliveira \_\_\_\_\_
- 162 Rodrigo Nogueira de Codes \_\_\_\_\_
- 163 **Representantes técnico-administrativos:**
- 164 Jalmir Dantas de Araújo \_\_\_\_\_
- 165 Esaú Castro de Albuquerque Melo \_\_\_\_\_
- 166 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento \_\_\_\_\_
- 167 **Representantes discentes:**
- 168 Francisca Alana da Silva \_\_\_\_\_
- 169 Maria Vitoria Freire de Souza Bezerra \_\_\_\_\_
- 170 **Representantes da comunidade:**
- 171 Paulo Caetano Davi \_\_\_\_\_
- 172 **Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:**
- 173 Éricka Tayana Lima Bezerra \_\_\_\_\_



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**3ª Reunião Ordinária de 2022**

## **2º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre processos de afastamento:

- Alexsandro Belém da Silva;
- Ana Cristina Girão e Silva.





Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO 23091.015831/2021-35

Cadastrado em 17/12/2021



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

<b>Nome(s) do Interessado(s):</b> ALEXSANDRO BELEM DA SILVA	<b>E-mail:</b> alexandro.belem@ufersa.edu.br	<b>Identificador:</b> 1926578
<b>Tipo do Processo:</b> AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)		
<b>Assunto do Processo:</b> 022.9 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO		
<b>Assunto Detalhado:</b> SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO		
<b>Unidade de Origem:</b> DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (11.01.00.08.03)		
<b>Criado Por:</b> FERNANDA FREIRE LIMA		
<b>Observação:</b> ---		

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
17/12/2021	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (11.01.00.08.03)		
24/01/2022	CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.00.08)		
31/01/2022	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
04/02/2022	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
03/03/2022	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)		
10/03/2022	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

Para visualizar este processo, entre no Portal Público em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

Nome (completo sem abreviaturas): ALEXSANDRO BELÉM DA SILVA

Identidade: [REDACTED] Órgão Emissor: [REDACTED] UF: [REDACTED] Data de Emissão: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED] Tel.: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] Departamento/Setor: DCME

Categoria Funcional: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Tipo de Afastamento: DOUTORADO – AFASTAMENTO INTEGRAL

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): 9 mês: 9

Início do Exercício no Cargo: 22/6/2015 (anexar Declaração do PRORH)

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

CURSO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA – Doutorado em Matemática

Nível: DOUTORADO

Área de concentração: MATEMÁTICA

Prazo previsto para realização do curso: Início 10/5/2021 Término: 10/5/2025

Instituição de realização do Curso: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Cidade: FORTALEZA Estado: CEARÁ País: BRASIL

**ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.**

**I** - Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

**II** – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

**III** – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)

**IV**- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)

**V**- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)

**VI** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)

**VII**- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)

**VIII**- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

- IX** - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)  
**X** - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).  
**XI**-Declaração que não responde a PAD ou Sindicância (**<https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/>**);  
**XII** - Declaração de Licenças e Afastamentos (**<https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/>**);  
**XIII** - Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Ufersa, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento correlacionando o afastamento com as competências aprovadas no PDP vigente da UFERSA (**<https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/>**).

**Obs.** O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu* dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias antes do início do afastamento.** Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018

**Data:** 16/12/2021  
(**obrigatória**)

Assinatura do requerente  
(**obrigatória**)

**Dúvidas? Leia a:** RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo I)**

**Check-List – Afastamento para qualificação**  
**(obrigatório)**

<b>Nome do solicitante:</b> ALEXSANDRO BELÉM DA SILVA	
<b>Local de Qualificação (Universidade):</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período de afastamento (inicial e final):</b> 16/3/2022 a 16/3/2026	
<b>Documentos Anexados – Processo Inicial</b>	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG ( <b>Anexo I</b> )	
II. Justificativa de seu requerimento; ( <b>Anexo II</b> )	
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; ( <b>Anexo III</b> )	
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; ( <b>Anexo IV</b> )	
V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; ( <b>Anexo V</b> )	
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; ( <b>Anexo VI</b> )	
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; ( <b>Anexo VII</b> )	
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: ( <b>Anexo VIII</b> ) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a)	
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); ( <b>Anexo IX</b> )	
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. ( <b>Anexo X</b> ).	
XI. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que a liberação do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, conforme Art. 9º parágrafo 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018. ( <b>Anexo XI</b> ).	
XII. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que o docente que irá	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

se afastar terá professor substituto e se haverá necessidade de realização de concurso, ou será aproveitado candidato de edital já homologado. <b>(Anexo X)</b> .	
---	--

**(Anexo II)**

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO**  
**(Obrigatório)**

EU, Alexsandro Belém da Silva, matrícula SIAPE [REDACTED], solicito afastamento integral de minhas atividades como docente para dedicação ao curso de Doutorado em Matemática no Programa de Pós-graduação em Matemática da Universidade Federal do Ceará (UFC), na área de Sistemas Dinâmicos, como regulamenta a Resolução CONSUNI/UFERSAN°003/2018 e o Plano Anual de Qualificação Docente vigente no ano de 2022 do Campus de Mossoró.

Atuo como docente efetivo da UFRSA desde 2015 (e no serviço público desde 2012 vinculado ao Departamento de Matemática do CCEN onde ministro disciplinas de graduação da área de matemática do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, e de pós-graduação do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT). Nesse período, orientei vários alunos em seus Trabalhos de Conclusão de Curso, participei de projetos de extensão da universidade contribuindo de maneira significativa no desenvolvimento do ensino da matemática no âmbito da UFRSA. No entanto, o curso pretendido possibilitará uma contribuição ainda mais efetiva, sobretudo no que diz respeito a pesquisa em matemática.

A justificativa do pedido de afastamento integral se dá pela impossibilidade de conciliar as atividades docentes com a realização do doutorado na UFC, especialmente na iminência do retorno das atividades presenciais, tendo em vista a distância entre os municípios de Mossoró e Fortaleza. Em linhas gerais, o doutoramento contribuirá significativamente para o meu desempenho acadêmico e profissional enquanto docente e pesquisador, fortalecendo assim o grupo de pesquisa em matemática da UFRSA. Além disso, a titulação possibilitará a participação em processos seletivos para orientação de bolsistas de Iniciação Científica e editais de fomento à pesquisa, bem como o aprimoramento das atividades de ensino e extensão na UFRSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÉMI-ÁRIDO - UFRS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

Data: 16 de dezembro de 2021.

-----  
**Assinatura do requerente**  
**(Obrigatório)**

**Dúvidas:** RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

**(Anexo III)**  
**(Obrigatório)**

### **Plano de Trabalho Detalhado**

O curso de doutorado em Matemática na Universidade Federal do Ceará consta de 8 semestres letivos. O aluno deverá cursar um mínimo de 36 créditos em disciplinas básicas e um mínimo de 12 créditos em disciplinas avançadas, escolhendo tais disciplinas dentre as dispostas no Anexo 1 do Regimento Interno da PGMAT-UFC. Além disto, ele deverá ser aprovado no Exame de Qualificação, no prazo total de 24 meses, contados a partir da sua primeira matrícula.

O formato atual do programa tem as seguintes linhas de pesquisa, no momento, "Análise e EDP", "Combinatória", "Geometria", "Singularidades e Topologia" e "Sistemas Dinâmicos e Teoria Ergódica".

**IMPORTANTE: a linha de pesquisa, juntamente com um projeto de pesquisa, que o aluno seguirá, em geral, é decidida após esse período inicial juntamente com o orientador do Aluno.**

Contudo, já tenho ideia de qual área seguir, a saber, "Sistemas Dinâmicos e Teoria Ergódica".

Abaixo cada semestre e seu correspondente fluxo de disciplinas e em seguida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÉMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

detalhamos o Exame de Qualificação.

**Semestre I (2021.1):**

Análise I

Geometria Riemanniana

**Semestre II (2021.2):**

Análise Funcional

Variedades Diferenciáveis

**Semestre III (2022.1):**

Topologia das Variedades

Introdução à Teoria de Singularidades

**Semestre IV (2022.2):**

Equações Diferenciais Parciais

Introdução aos Sistemas Dinâmicos

**Semestre V (2023.1):**

Estágio de Docência em Matemática II (opcional)

Disciplina Optativa 1

**Semestre VI (2023.2):**

1ª disciplina de Seminário

Disciplina Optativa 2

**Semestre VI (2024.1):**

2ª disciplina de Seminário

Disciplina Optativa 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÉMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**Semestre VIII (2024.2):**

Seminário de Tese

Tese

**EXAME DE DOUTORADO**

- O Exame de Qualificação do Doutorado consta de 2 fases: Exame Preliminar (prova escrita) e Exame Oral.
- O Exame Preliminar será ofertado semestralmente, nos meses de março e agosto, onde haverá sempre quatro provas: uma de Análise (Análise Funcional + Análise I) uma de Geometria/Topologia (Variedades Diferenciáveis), uma de Singularidades e uma de Combinatória (Teoria dos Grafos).
- Será considerado aprovado no Exame Preliminar o aluno que, ao término do terceiro semestre, lograr aprovação nas 2 das 4 áreas da prova escrita.
- O Exame Oral terá o programa de um tópico avançado (paper) na área de concentração do aluno em questão.
- Será considerado aprovado no Exame de Qualificação do Doutorado o aluno que, ao término do quarto semestre, lograr aprovação no exame oral.

**EXAME DE LÍNGUAS**

- O aluno deve cumprir Exame de Proficiência (leitura e escrita) em língua inglesa, ofertado ao longo do ano pela Casa de Cultura Britânica da UFC ou cumprir o Exame de Proficiência (oral) em língua inglesa, oferecido pelo curso de Doutorado, onde deverá ser apreciado por uma banca formada por pelo menos 2 professores doutores, sendo um deles o orientador do aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SÉMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo IV)**  
**(Obrigatório)**

**Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso.**

***OBS.*** O docente que não dispuser, na data de abertura do processo, do documento referido neste anexo IV poderá substituir tal documento por comprovante de participação no processo seletivo aberto. Conforme o que está no **Art. 14.** da **RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018**, de 25 de junho de 2018.





Histórico Escolar - Emitido em: 13/12/2021 às 16:01h

#### Dados Pessoais

Nome: **ALEXSANDRO BELÉM DA SILVA** Matrícula: [REDACTED]  
Data de Nascimento: [REDACTED] Local de Nascimento: [REDACTED]  
Identidade: [REDACTED] Órgão Emissor: [REDACTED] Nacionalidade: [REDACTED]  
Nome do Pai: [REDACTED]  
Nome da Mãe: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED] Bairro: [REDACTED]  
Município: [REDACTED] UF: [REDACTED]

#### Dados do Curso

Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**  
Curso: **DOUTORADO EM MATEMÁTICA** Currículo: **A2014**  
Autorização do Curso:  
Data da Publicação:  
Área de Concentração: **MATEMÁTICA**  
Linha de Pesquisa:  
Orientador: **2355724 - YURI GOMES LIMA**  
Status: **ATIVO** Mês/Ano Inicial: **JUN/2021** Forma Ingresso: **SELEÇÃO**  
Prazo para Conclusão: **DEZ/2026** Mês Atual: **7º** Média Final: **7.00**  
Motivo Saída: ---

#### Disciplinas/Atividades Cursadas/Cursando

Início	Fim	Componente Curricular		CH	CR	Freq %	Nota	Situação
6/2021	9/2021	CBP7211	ANÁLISE I	96	6	100.00	7.0	APROVADO
11/2021	--	CBP7288	ANÁLISE FUNCIONAL	96	6	--	--	MATRICULADO
6/2021	--	CBP7422	GEOMETRIA RIEMANNIANA	96	6	--	--	TRANCADO
9/2021	--	CBP7433	VARIEDADES DIFERENCIAVEIS	96	6	--	--	MATRICULADO
Créditos Exigidos:		60	Créditos Integralizados:	6	Créditos Pendentes:		54	
Carga Horária Exigida:		960	Carga Horária Integralizada:	96	Carga Horária Pendente:		864	

#### Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes: 5

Código	Componente Curricular	CH
CBP8999	TESE	192 h
CBP6666	QUALIFICAÇÃO	16 h
CBP5555	PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	16 h
CBP0223	ESTÁGIO DE DOCÊNCIA III	64 h
CBP0206	ESTÁGIO DE DOCÊNCIA II	64 h

#### Trancamentos, Mobilidades Acadêmica e Prorrogações

Trancamento Total: **Nenhum trancamento total realizado.**

Mobilidade Acadêmica: **Nenhuma mobilidade acadêmica realizada.**

Prorrogações: **7 meses**

#### Observações:

- Prorrogação de prazo conforme Ofício 14/2021/PRPPG/DIV\_ENSINO/PRPPG/CENS/PRPPG/REITORIA, de 14 de julho de 2021

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência. Favor, ler instruções no rodapé.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo V)**  
**(Obrigatório)**

**Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**

1           ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE  
2    QUALIFICAÇÃO DOCENTE DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DA  
3           UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
4

5 A Comissão instituída pela PORTARIA UFERSA/CCEN N.º 7/2021, de 23 de setembro de  
6 2021 apresenta o resultado final do PLANO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO  
7 DOCENTE – PQD 2022, a fim de que os(as) professores(as) do Centro de Ciências Exatas e  
8 Naturais (CCEN), possa se planejar para o processo de qualificação docente, tanto no nível de  
9 Doutorado, quanto no estágio Pós-Doutoral. A Comissão tomou como referência os seguintes  
10 documentos: o edital EDITAL N° 25/2021 – PROPPG/UFERSA; as planilhas dos professores  
11 inscritos, bem como as comprovações das pontuações solicitadas pela presente comissão e  
12 encaminhadas pela secretaria do CCEN, para composição da ordem de classificação.

13 Após o prazo de recurso, a comissão recebeu por meio da secretaria do CCEN o pedido de  
14 recurso dos professores: Andarair Gomes dos Santos e Francisco Klebson Gomes dos Santos,  
15 a comissão aceitou os dois recursos e procedeu com a análise das comprovações enviadas.

16 A classificação foi feita obedecendo à ordem decrescente da pontuação final obtida pela soma  
17 dos valores das dimensões, constante do Anexo da referida Resolução, preenchida  
18 individualmente por cada docente. O docente que não atender a qualquer um dos requisitos para  
19 se afastar, dentro do prazo previsto, terá a vaga preenchida pelo docente que lhe seguir na ordem  
20 de classificação, com base na pontuação, e assim sucessivamente (1º inciso do Art. 7º). Caso  
21 ocorra empate na classificação, os critérios para desempate seguem a ordem que está definida  
22 no Art. 8º da mesma resolução. Os professores aqui classificados poderão ser afastados para  
23 qualificação respeitando a disponibilidade de vagas para a concessão do afastamento,  
24 obedecendo ao disposto na legislação vigente. Os referidos afastamentos serão condicionados  
25 às necessidades do CCEN, seguindo a classificação deste PQD.

26 Ordem de classificação docente para afastamento para o Doutorado e Estágio Pós-doutoral

<b>Docente</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Duração (meses)</b>	<b>Pontuação</b>
Francisco Klebson Gomes dos Santos	Integral	12	96,4
Andarair Gomes dos Santos	Integral	48	82,7
Subênia Karine de Medeiros Neo	Integral	12	68,5
Ana Cristina Girão e Silva	Integral	12	48,4
Alexsandro Belém da Silva	Integral	48	42,4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**

27 Nada mais havendo a ser discutido, a presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e  
28 lavrou a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes desta reunião, quando  
29 aprovada.

30

31

Mossoró, 13 de outubro de 2021.

32

33

34

**Danielle Simone  
da Silva Casillo** Assinado de forma digital por  
Danielle Simone da Silva Casillo  
Dados: 2021.10.13 10:34:27  
-03'00'

35

Danielle Simone da Silva Casillo

36

Presidente da Comissão

37

38

39

ANTONIO RONALDO GOMES Assinado de forma digital por  
ANTONIO RONALDO GOMES  
GARCIA: [REDACTED] GARCIA: [REDACTED]  
Dados: 2021.10.13 16:05:32 -03'00'

40

41

Antonio Ronaldo Gomes Garcia  
Membro da Comissão

42

43

Daniel Cavalcante Lopes  
Membro da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VI)**  
**(Obrigatório)**

**TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

EU, ALEXSANDRO BELÉM DA SILVA, portador do CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], matrícula siape nº [REDACTED], devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de DOUTORADO EM MATEMÁTICA, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFERSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 16 de dezembro de 2021.

Assinatura (Obrigatória)

Karine Karine Felix de Andrade

Nome da testemunha (Obrigatória)

SUBENIA  
KARINE DE  
MEDEIROS:

Assinado de forma digital  
por SUBENIA KARINE DE  
MEDEIROS: [REDACTED]  
Dados: 2021.12.16  
21:17:15 -03'00'

CPF: [REDACTED]

Nome da testemunha (Obrigatória)

CPF:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÉMI-ÁRIDO - UFRS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VII)  
(Obrigatório)**

**Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado, confirmando que o requerente atende aos requisitos exigidos pelo artigo 5º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.**

PROPPG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **ALEXSANDRO BELÉM DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº [REDAZIDA], com início do exercício nesta Universidade em 22 de junho de 2015, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	<i>Sem registro</i>
Licença-Paternidade (Art. 208)	<i>10/08/2018 a 29/08/2018</i>
Licença à Adotante (Art. 210)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	<i>Sem registro</i>
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	<i>Sem registro</i>
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	<i>Sem registro</i>
Licença para capacitação (Art. 81 V)	<i>Sem registro</i>
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	<i>Sem registro</i>
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	<i>Sem registro</i>
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	<i>Sem registro</i>
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	<i>Sem registro</i>
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	<i>Sem registro</i>

Eu, Kadja Kallyne Costa Barbosa, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Mossoró/RN, 16 de dezembro de 2021.

DHOUGO  
ARAGONES AMARO  
DA  
SILVA: [REDAZIDA]  
*D'hougo Aragonês Amaro da Silva*  
Diretor

Assinado de forma digital por  
DHOUGO ARAGONES AMARO  
DA SILVA: [REDAZIDA]  
Dados: 2021.12.16 09:04:26  
-03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VIII)**  
**(Obrigatório)**

**SUBSTITUÍDO PELO PARECER DA DIREÇÃO DE CENTRO ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO.**

**Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto.**

PROPPG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**Pode utilizar documento oficial do setor (Departamento) em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.**

**(Anexo IX)**

**PARECER DA CHEFIA IMEDIATA**

**(Departamento Acadêmico de lotação do requerente)  
(Obrigatório)**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura do Chefe imediato**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**Pode utilizar documento oficial do CONSELHO DO CENTRO em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.**

**(Anexo X)**

**PARECER DO CONSELHO DO CENTRO AO QUAL O REQUERENTE FAZ PARTE  
(Obrigatório)**

**Observações  
(Obrigatórias no parecer)**

***1) Deve ficar bem claro no parecer, se for o caso, se o docente que irá se afastar terá professor substituto e se haverá necessidade de realização de concurso, ou será aproveitado candidato de edital já homologado.***

***2) Se a liberação do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, conforme Art. 9º parágrafo 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.***

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

---

**Assinatura do presidente do Conselho de Centro**

### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

A solicitação inicial de afastamento deverá contemplar a totalidade do período pleiteado pelo docente, sendo necessária, a cada ano, a renovação do afastamento.

A falta de qualquer um destes anexos irá indeferir seu pedido de afastamento.

O docente deverá apresentar ao final do afastamento à sua unidade acadêmica, comprovante de conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado;

A solicitação de afastamento inicial do docente deverá ser **apreciada e aprovada**, sucessivamente, nas seguintes instâncias:

- I - Assembleia do Departamento Acadêmico de lotação do requerente;
- II - Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte;
- III - PROPPG;
- IV - PROGEPE;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÉMI-ÁRIDO - UFRS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

- V - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- VI - Conselho Superior competente.

*Dúvidas? Leia a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, publicada no site da PROPPG.*

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG/UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

# DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que o servidor **ALEXSANDRO BELÉM DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, atualmente não se encontra respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União.

Mossoró/RN, 17 de Novembro de 2021.

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
FRANKLINEY VIANA  
FAUSTINO: [REDACTED]  
Dados: 2021.11.18  
16:53:03 -03'00'

**Antônio Frankliney Viana Faustino**  
Pró-Reitor Adjunto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

*PDP*

*PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE*  
*PESSOAS*

*2021*

**Mossoró**

**2021**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**Reitora**

Prof<sup>a</sup>. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

**Vice-Reitor**

Prof. Roberto Vieira Pordeus

**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**

Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão

**Diretora de Desenvolvimento de Pessoas**

**Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento - SCA**

Camila de Souza Filgueira Dantas

Eliana de Jesus Menezes

Rannah Munay Dantas da Silveira

**Mossoró**  
**2021**

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. A UFERSA	5
2. FUNDAMENTOS LEGAIS DO PDP/2021	5
3. OBJETIVOS DO PDP	6
4. CONCEITOS QUE NORTEARÃO O PDP/2021	7
5. METODOLOGIA	8
6. NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO APROVADAS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2021.	9
7. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PREVISTAS NO PDP 2021	11
8. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS SERVIDORES E PELAS CHEFIAS IMEDIATAS PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO.	16
9. CUSTEIO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO EXTERNAS À UNIVERSIDADE.	18
10. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18

## APRESENTAÇÃO

A nova Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) disposta no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto 2019 tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Os instrumentos que nortearão a PNDP, conforme as diretrizes estabelecidas pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC são:

- Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP
- Relatório anual de execução do PDP
- Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento
- Relatório consolidado de execução do PDP
- Modelos, as metodologias, as ferramentas informatizadas e as trilhas de desenvolvimento

Com isso, a partir de 2019, as instituições federais necessitaram alinhar seu Plano de Capacitação à nova PNDP, de modo a ofertar aos servidores ações de desenvolvimento atreladas às competências necessárias à execução dos serviços públicos em consonância com os objetivos institucionais, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

O PDP será construído e publicado anualmente, buscando atender as necessidades de capacitação da Universidade. Este será fundamentado nos diagnósticos anuais a serem elaborados pelo Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento da UFERSA, com o objetivo de oportunizar a manifestação de todos os servidores quanto as suas demandas por capacitação, permitindo assim uma construção coletiva e democrática do PDP.

Esta é uma nova empreitada da Gestão de Pessoas – PROGEPE/UFERSA, que unindo força de trabalho e compromisso com a instituição, visa ofertar um serviço eficiente, eficaz e de qualidade para a comunidade acadêmica e social, através da capacitação e do desenvolvimento de seus servidores.

## **1. A UFERSA**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Instituição Federal de Ensino Superior com sede e fórum na cidade de Mossoró/RN, criada pela Lei nº 11.155 de 29 de julho de 2005 por transformação da Escola Superior de Agricultura de Mossoró – ESAM, criada em 18 de abril de 1967 através do Decreto nº 03/67, incorporada à rede federal de ensino superior pelo Decreto nº 1.036, de 21 de outubro de 1969, tem como missão produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase para a região Semiárida brasileira, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais capazes de atender demandas da sociedade, baseada nos princípios da ética, gestão democrática, transparência, participação, legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade.

São objetivos institucionais da UFERSA:

I - Ministrando ensino superior visando ao desenvolvimento político, científico, social, ambiental e econômico do indivíduo e da sociedade;

II - Promover a pesquisa e a investigação científica, com vistas à produção e difusão do conhecimento;

III - Estabelecer diálogo permanente com a sociedade de forma a contribuir para a solução dos problemas sociais, ambientais, econômicos e políticos, dando ênfase à região Semiárida brasileira.

Tais objetivos estão delineados no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFERSA (PDI) que compõe objetivos e metas institucionais, tais como: promover o desenvolvimento humano, através da ampliação do número de servidores capacitados, no sentido de atingir padrões de qualidade nas ações acadêmicas e administrativas e, dessa forma, obter êxito atingindo suas finalidades e cumprindo a missão da universidade.

Dessa forma, o PDP é um instrumento que permite a concretização dos objetivos institucionais em consonância com as diretrizes traçadas pelo Governo Federal no âmbito da Política de Desenvolvimento de Pessoas.

## **2. FUNDAMENTOS LEGAIS DO PDP/2021**

O PDP 2021 busca atender aos seguintes instrumentos legais:



- Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;
- Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;
- Decreto n.º 5.825/2006;
- Decreto n.º 5.824/2006;
- Lei n.º 11.784/ 2008;
- Lei n.º 12.772/2012;
- Decreto 9.991/2019;
- Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.
- Nota Técnica SEI Nº 7058/2019/ME;
- Nota Técnica SEI Nº 8943/2021/ME.

### **3. OBJETIVOS DO PDP**

O PDP 2021 tem como objetivos principais:

- Alinhar as ações de desenvolvimento e a estratégia do órgão ou da entidade;
- Estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;
- Atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;
- Nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;
- Preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;
- Preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;
- Ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;
- Acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;
- Gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;
- Monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos; e
- Analisar o custo-benefício das despesas realizadas no exercício anterior com as ações de desenvolvimento.

#### 4. CONCEITOS QUE NORTEARÃO O PDP/2021

Para melhor compreender os objetivos da PNDP e do PDP faz-se necessário conhecer alguns dos seus conceitos norteadores. Os conceitos elencados estão em consonância com o Decreto 9991/2019 de 28 de agosto de 2019 e a Instrução Normativa 21/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

**Necessidade de desenvolvimento:** lacuna identificada entre o desempenho esperado e o desempenho atual, derivada da diferença entre o que o servidor deveria saber fazer/ser e o que ele sabe fazer/ser, com efeito sobre os resultados organizacionais;

**Ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído:** atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências;

**Competências Transversais:** conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício da função pública, que contribuem para a efetividade dos processos de trabalho em diferentes contextos organizacionais.

**Competência associada:** a natureza e o foco da competência a ser desenvolvida em cada ação de desenvolvimento.

**Tipo de aprendizagem:** *Aprendizagem prática* (aprendizagem em serviço, Estágio, Intercâmbio e Estudo em grupo). *Evento de capacitação* (Curso, Oficina, Palestra, Seminário, Fórum, Congresso, Conferência, Seminário, Workshop, Simpósio, Semana, Jornada, Convenção, Colóquio e outras modalidades similares de eventos). *Educação formal* (Ensino fundamental, Ensino médio, Ensino profissionalizante, Ensino superior, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado).

**Enfoque do desenvolvimento:** o enfoque relacionado a ação de desenvolvimento, tais como: educação formal; aprimoramento técnico; comportamental, gerencial ou liderança; ingresso no serviço público federal; preparação para aposentadoria; atividade de extensão.

**Educação Formal:** educação oferecida pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, entendidos como educação básica e educação superior;

**Aperfeiçoamento:** processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;

**Qualificação:** processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira;

**Desempenho:** execução de atividades e cumprimento de metas previamente pactuadas entre o ocupante da carreira e a IFE, com vistas ao alcance de objetivos institucionais;

## 5. METODOLOGIA

O Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFERSA foi elaborado a partir do Diagnóstico das Necessidades de Desenvolvimento, aplicados nos meses de maio e junho de 2020, alinhado por competências, ou seja, através da identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades e condutas necessários ao exercício do cargo ou da função e considerando as normativas vigentes na instituição acerca do desenvolvimento e gestão de pessoas como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); o Decreto 9.991/2019 de 28 de agosto de 2019 e a Instrução Normativa 21/2021 de 01 de fevereiro de 2021, ambos do Ministério da Economia, que balizarão as discussões acerca do PDP, contribuindo para a construção das ações de desenvolvimento a serem ofertadas aos servidores da UFERSA em 2021.

O Diagnóstico das Necessidades de Desenvolvimento – Ano 2021, buscou levantar as necessidades de desenvolvimento dos nossos servidores em três eixos principais:

- Necessidades Gerais de Capacitação – Aqui os servidores manifestaram quais necessidades de desenvolvimento deveriam ser desenvolvidas por todos os servidores da UFERSA;

- Necessidades Setoriais de Capacitação – Neste ponto, os servidores elencaram aquelas lacunas de capacitação presentes especificadamente em seus setores;
- Necessidades Individuais de Capacitação – Onde os servidores manifestaram as suas necessidades particulares de capacitação para a melhor execução das suas atividades diárias.
- Necessidades de Individuais de Qualificação - Aqui os servidores pontuaram às áreas do conhecimento nas quais teriam interesse de se qualificar no ano de 2021.

O diagnóstico foi respondido por cada um dos servidores e as respostas foram analisadas e encaminhadas, pelas chefias imediatas, para o Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento - SCA.

A SCA em atenção aos normativos vigentes compilou todas as necessidades de desenvolvimento informadas gerando o PDP 2021 e o encaminhou para aprovação das instâncias competentes na UFERSA, e logo após, enviou ao órgão central do SIPEC, tendo recebido a devida autorização para sua execução.

## **6. NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO APROVADAS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2021.**

É importante ressaltar que o Decreto 9.991/2019 estabelece a obrigatoriedade de que toda e qualquer ação de desenvolvimento a ser custeada, desenvolvida e/ou apoiada pela Universidade atenda a pelo menos uma das necessidades de desenvolvimento aprovadas pelo Órgão Central SIPEC. Desta forma, seguem as necessidades de desenvolvimento aprovadas para execução no ano de 2021:

<b>NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO APROVADAS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2021</b>
Atualizar os conhecimentos das normas e legislações da UFERSA
Aprimorar conhecimentos sobre contratação e gerenciamento dos contratos
Aperfeiçoar conhecimentos sobre o processo decisório
Adquirir conhecimentos sobre a utilização de ferramentas digitais, bem como a organização e divulgação de conteúdo em mídia digitais
Conhecer a legislação e normativos sobre a concessão de diárias e passagens, bem como saber melhor utilizar o sistema do Governo Federal (SCDP)
Ampliar conhecimentos na área da mecânica e elétrica automotiva

Melhorar conhecimentos sobre projeto e instalação de ar condicionado
Prestar melhor atendimento ao público
Atualizar conhecimentos sobre direito administrativo
Aprender a utilizar de forma otimizada os recursos públicos
Aprimorar os conhecimentos na área de informática e em planilhas eletrônicas, edição de documentos, apresentações dentre outros.
Atualização a formação de gestores da UFERSA
Desenvolver habilidades interpessoais
Desenvolver conhecimentos e práticas motivacionais
Melhorar o trabalho em equipe
Capacitar para trabalho remoto com turmas grandes
Capacitar sobre intervenção em situações de emergências, catástrofes, pandemias e primeiros socorros.
Atualizar conhecimentos sobre Ciências Agrárias
Ampliar conhecimentos sobre Ciências Biológicas
Desenvolver conhecimentos na área de Ciências Exatas e da Terra
Melhorar os conhecimentos em Ciências Humanas
Ampliar os conhecimentos em Ciências Sociais Aplicadas
Aprimorar os conhecimentos em Linguística, Letras e Artes
Aprimorar os conhecimentos na área Multidisciplinar
Aprimorar técnicas e conhecimentos sobre os cuidados com a voz
Ampliar conhecimentos sobre boas práticas em Tecnologia da Informação (TI)
Desenvolver conhecimentos sobre compliance/conformidade
Trabalhar aspectos de melhoria na comunicação
Atualização de conhecimentos na área gestão acadêmica
Atualização de conhecimentos sobre direitos humanos
Desenvolver o conhecimento na área de ensino, pesquisa e extensão
Ampliar conhecimentos sobre elaboração e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UF
Melhorar a conservação e gestão dos bens públicos
Atualização de conhecimentos na área de gestão participativa
Atualização de conhecimentos na área de gestão de processos
Ampliar conhecimentos voltados a área de química
Ampliar conhecimentos voltados a área de automação industrial, instrumentação industrial e eletrônica
Atualizar conhecimentos sobre Diagnóstico por imagem em animais
Ampliar conhecimentos sobre saúde e segurança do trabalho no âmbito da UFERSA.
Ampliar conhecimentos sobre temas na área da Administração Pública
Ampliar conhecimentos e habilidades na gestão de documentos
Ampliar o conhecimento sobre assistência estudantil
Melhorar o conhecimento sobre produtividade e desempenho
Aprimorar conhecimentos relativos às metodologias ativas
Melhorar o conhecimento sobre tecnologias educacionais
Atualização de conhecimentos didático-pedagógicos no contexto da UFERSA
Aprimorar conhecimentos no ensino e aprendizagem à distância
Ampliar conhecimentos na área de Ciências Sociais e Aplicadas
Desenvolver práticas e conhecimentos na área de Ciências Agrárias
Aprimorar conhecimentos em sustentabilidade socioambiental
Ampliar conhecimentos e práticas relativas à inclusão
Atualizar praticas e conhecimento na área das Engenharias
Melhorar o conhecimento sobre os fluxos dos processos administrativos da UFERSA
Melhorar a escrita de projetos de inovação, projetos tecnológicos e de projetos de pesquisa.

Aprimorar os conhecimentos em gestão de riscos
Aplicar conhecimentos em Ciências Exatas e da Terra
Aprimorar conhecimento sobre boas práticas administrativas da UFERSA
Ampliar conhecimentos na área da psicologia
Atualizar o conhecimento em Ciências Humanas
Aprimorar conhecimentos sobre redação oficial
Aprimorar conhecimento nas áreas de comportamento e bem-estar animal
Aprimorar praticas em Linguística, Letras e Artes
Atualizar conhecimentos na área de gestão de projetos
Atualizar conhecimentos sobre a execução de funções administrativas.
Aperfeiçoar o conhecimento em Ciências da Saúde
Atualizar os conhecimentos das normas e legislações que regem os direitos, deveres e a carreira do servidor público
Ampliar conhecimentos na área Multidisciplinar
Desenvolver conhecimentos na área de Ciências Biológicas
Desenvolver conhecimentos e habilidades na área de qualidade de vida
Aperfeiçoar a operacionalização dos sistemas internos da Universidade
Melhorar a aprendizagem em línguas estrangeiras
Ampliar conhecimentos na área de práticas e estruturação de laboratórios
Atualizar praticas e conhecimento na área das Engenharias
Aperfeiçoar o conhecimento em Ciências da saúde
Ampliar o conhecimento e habilidades na consolidação de informações sobre vigilância sanitária
Capacitar conhecimentos na utilização do Software BRAHMS 6
Atualizar conhecimentos sobre orçamento e finanças
Ampliar conhecimentos sobre o sistema eletrônico de informações (SEI)
Ampliar conhecimentos sobre gestão de pessoas

## 7. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PREVISTAS NO PDP 2021

### 7.1 Ações de Desenvolvimento em Parceria com a ENAP – Modalidade à distância:

Durante todo o ano de 2021 os servidores da UFERSA, em acordo com as chefias imediatas, poderão se inscrever em qualquer um dos cursos listados abaixo:

AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS	PÚBLICO-ALVO	CH	LINK
Inteligência Emocional	Desenvolver conhecimentos e habilidades na área de qualidade de vida	Técnicos-administrativos e Docentes.	50h	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/</a>
	Desenvolver Habilidades Interpessoais			

	Ampliar Conhecimentos na Área de Psicologia			
	Desenvolver Conhecimentos e Práticas Motivacionais			
Qualidade de Vida no Trabalho	Desenvolver conhecimentos e habilidades na área de qualidade de vida	Técnicos-administrativos e Docentes.	21h	<a href="https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/118/">https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/118/</a>
Clima Organizacional	Desenvolver Conhecimentos e Práticas Motivacionais	Técnicos-administrativos e Docentes.	21h	<a href="https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/727/">https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/727/</a>
Gerenciamento de Projetos na Prática	Atualizar conhecimentos na área de Gestão de Projetos	Técnicos-administrativos e Docentes.		Em desenvolvimento
Priorizando e Selecionando Projetos			14h	<a href="https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/330/">https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/330/</a>
Problem-Solving Skills			20h	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/336">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/336</a>
Análise e Melhoria de Processos	Melhorar o conhecimento sobre os fluxos dos processos administrativos da UFERSA	Técnicos-administrativos e Docentes.	35h	<a href="https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/333/">https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/333/</a>
Provas no Processo Administrativo Disciplinar			20h	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/84">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/84</a>
Relações Interpessoais e Feedback	Atualização de conhecimentos na área de gestão participativa	Técnicos-administrativos e Docentes.	21h	<a href="https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/840/">https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/840/</a>
	Desenvolver habilidades interpessoais			
Desenvolvendo Times de Alta Performance	Aprimorar conhecimentos sobre Gestão de Pessoas	Técnicos-administrativos e Docentes.	30h	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/356">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/356</a>
	Atualização e Formação de Gestores da UFERSA			
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	Aprimorar conhecimentos sobre Gestão de Pessoas	Técnicos-administrativos e Docentes.	21h	<a href="https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/844/?area=8">https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/844/?area=8</a>



Planejamento das Ações de Capacitação Baseadas em Competências			21h	<a href="https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/56/">https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/56/</a>
FUNPRES P para RH: A Previdência Complementar do Serviço Público Federal			50h	<a href="https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/197">https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/197</a>
Gestão por Competência			24h	<a href="https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/55/">https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/55/</a>
SIAPE Folha			40h	<a href="https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/86">https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/86</a>
SIAPE Cadastro			40h	<a href="https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/123">https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/123</a>
Oficina Desenvolvimento de Equipes	Melhorar o Trabalho em Equipe	Técnicos-administrativos e Docentes.	20h	<a href="https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/846/">https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/846/</a>
Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreiras	Atualizar os conhecimentos das normas e legislações que regem os direitos, deveres e a carreira do servidor público.	Técnicos-administrativos e Docentes.	20h	<a href="https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/78">https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/78</a>
Introdução ao Sistema SIGEPE - AFD	Ampliar Conhecimentos e Habilidades na Gestão de Documentos	Técnicos-administrativos e Docentes.	10h	<a href="https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/223">https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/223</a>
Noções Básicas do Trabalho Remoto	Capacitar para o Trabalho Remoto com Turmas Grandes	Técnicos-administrativos e Docentes.	10h	<a href="https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/293">https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/293</a>
Teletrabalho e Educação à Distância			8h	<a href="https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/301">https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/301</a>
Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP)	Conhecer a legislação e normativos sobre a concessão de diárias e passagens (SCDP)	Técnicos-administrativos e Docentes.	30h	<a href="https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/28">https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/28</a>
SCDP Aprovação e Pagamento			25h	<a href="https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/362">https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/362</a>
SCDP Solicitação de Afastamento do Servidor			20h	<a href="https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/358">https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/358</a>
Elaboração Legislativa no executivo: Logística, Governança e Avaliação	Atualização e Formação de Gestores da UFERSA	Técnicos-administrativos e Docentes.	30h	<a href="https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/360">https://www.esc.gov.br/olavirtual/curso/360</a>

Curso de Atualização em Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	Melhorar os conhecimentos sobre fiscalização de contratos	Técnicos-administrativos e Docentes.	28h	<a href="https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/340/">https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/340/</a>
Sistema Eletrônico de Informações - SEI usar!	Conhecer os fluxos dos processos administrativos da UFERSA	Técnicos-administrativos e Docentes.	20h	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74</a>

## 7.2 Ações de Desenvolvimento Ofertadas pela UFERSA no exercício de 2021.

Durante o ano de 2021 o Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento - SCA, em atenção às demandas gerais apresentadas pelos nossos servidores no levantamento de necessidades de capacitação, irá ofertar os cursos de capacitação elencados abaixo. Destacamos que no decorrer do ano utilizaremos as ferramentas de comunicação institucionais para divulgar informações referentes a carga horária, instrutores, número de vagas e período de inscrições para participação nestas ações de desenvolvimento.

<b>AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO</b>	<b>NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS</b>	<b>PÚBLICO-ALVO</b>	<b>MODALIDADE</b>
Seminário de Integração de Novos Servidores da UFERSA	<p>Aprimorar conhecimento sobre boas práticas administrativas da UFERSA</p> <p>Atualizar os conhecimentos das normas e legislações que regem os direitos, deveres e a carreira do servidor público</p>	Novos servidores da UFERSA	À distância
Treinamento Comissão de Avaliação Docente	Conhecer os fluxos dos processos administrativos da UFERSA	Docentes designados para as comissões.	À distância
Curso: Operacionalização dos Sistemas Internos da UFERSA: SIPAC, SIGAA e SIGRH.	<p>Conhecer os fluxos dos processos administrativos da UFERSA.</p> <p>Aperfeiçoar a operacionalização dos sistemas internos da Universidade</p>	Técnicos-administrativos e Docentes	A definir devido à pandemia

Curso: Excel Básico	Aprimorar os conhecimentos na área de informática e em planilhas eletrônicas, edição de documentos, apresentações e mídias sociais.	Técnicos-administrativos e Docentes	A definir devido à pandemia
Curso: Mapeamento de processos	Atualização de Conhecimentos da área de Gestão de Processos.	Técnicos-administrativos e Docentes	A definir devido à pandemia
Discutindo as perspectivas da Inclusão no Ensino Superior	Ampliar conhecimentos e práticas relativas à inclusão	Técnicos-administrativos e Docentes	A definir devido à pandemia
Seminário de Formação Continuada PROGEPE/PROGRAD	Aprimorar conhecimentos relativos às metodologias ativas.  Melhorar o conhecimento sobre tecnologias educacionais.  Atualização de conhecimentos didático-pedagógicos no contexto da UFERSA.  Aprimorar conhecimentos no ensino e aprendizagem à distância	Docentes	A definir devido à pandemia
Seminário de Boas Práticas Administrativas	Desenvolver conhecimentos e habilidades na área de qualidade de vida	Técnicos-administrativos e Docentes	A definir devido à pandemia
Workshop de Gestores	Atualização e Formação de Gestores da UFERSA	Técnicos e Docentes ocupantes de cargos de gestão.	A definir devido à pandemia
Curso: Nova Lei de Proteção de Dados - LGPD	Ampliar conhecimentos e habilidades na gestão de documentos	Técnicos-administrativos e Docentes	A definir devido à pandemia

## **8. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS SERVIDORES E PELAS CHEFIAS IMEDIATAS PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO.**

Com a publicação do Decreto Nº 1991/2019, da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021, e da Nota Técnica SEI Nº 7058/2019/ME foram regulamentados o Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído e a Ação de Desenvolvimento em Serviço.

Como Treinamento Regularmente Instituído e Ação de Desenvolvimento em Serviço podemos compreender todas as ações de capacitação e qualificação que tem por finalidade o desenvolvimento das lacunas de competências das instituições: cursos de curta duração, eventos, congressos, simpósios, qualificações etc.

Nesse ponto, é importante destacar que a principal diferença entre essas duas modalidades de capacitação e qualificação é o quanto da carga-horária de trabalho semanal do servidor será comprometida com a participação na Ação de Desenvolvimento desejada.

Assim, quando estiver demonstrado que a ação de capacitação ou de qualificação comprometerá mais de 50% (cinquenta por cento) da carga-horária semanal de trabalho do servidor, este deverá, no caso das **capacitações**, protocolar junto a Divisão de Desenvolvimento de Pessoal – DDP, processo de Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído<sup>1</sup> e aguardar o despacho favorável do seu pedido para então iniciar a capacitação. Nos casos em que a ação de desenvolvimento for uma **qualificação** em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado verificar o procedimento a ser adotado pelos docentes na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, e pelos Técnicos-Administrativos na RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Nas situações em que a ação de capacitação ou de qualificação comprometer até 50% (cinquenta por cento) da carga-horária de trabalho, os servidores adotarão procedimentos diferentes de acordo com o objetivo da ação:

- **Ação de Desenvolvimento em Serviço com o objetivo de qualificação (mestrado, doutorado e pós-doutorado):** Seguir as orientações dispostas na RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro

---

<sup>1</sup> Verificar as informações e documentos que devem conter no processo no Art. 28 da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021.

de 2018, relativas ao Afastamento Parcial, até publicação de nova regulamentação.

- **Ação de Desenvolvimento em Serviço com o objetivo de capacitação:** o servidor deverá acordar com a chefia imediata a sua participação no curso ou evento de capacitação apresentando o certificado ao final. A Chefia imediata por sua vez, deverá, ao final da ação de capacitação, encaminhar memorando para o Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento com a planilha disponível no Anexo I preenchida e com o certificado de conclusão anexos, para efetuarmos os devidos registros no SIGEPE e SIPEC.

É importante destacar que tanto a participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço quanto o Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído deverão constar no Plano de Trabalho do servidor.

No caso da capacitação ou qualificação exigir o usufruto da **Licença Capacitação** verificar a RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 004/2020, de 13 de agosto de 2020 e a Seção Licença Capacitação da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021.

Ressaltamos que Art. 27 da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021 estabeleceu que deverá ser respeitado o interstício de 60 (sessenta) dias entre as modalidades de afastamentos que os servidores federais podem usufruir. Desta forma, antes de solicitar qualquer tipo de afastamento seja para qualificação, licença capacitação, treinamento regularmente instituído ou estudo no exterior, verificar tabela abaixo:

Tipo de Afastamento 1	Interstício	Tipo de Afastamento 2	IN nº 21/2021, art. 27. deverá ser observado o interstício de sessenta dias entre os seguintes afastamentos para:
LC	<- 60 dias ->	LC	I - licenças para capacitação;
Parcela de LC		Parcela de LC	II - parcelas de licenças para capacitação;
LC		TRI	III - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação e treinamento regularmente instituído, e vice-versa;
Parcela de LC		TRI	
TRI		LC	
TRI		Parcela de LC	IV - participações em programas de treinamento regularmente instituído; e
TRI		TRI	
LC		Pós-graduação	V - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação ou treinamento regularmente instituído e pós-graduação ou estudo no exterior.
Parcela de LC		Pós-graduação	
TRI		Pós-graduação	
LC		Estudo no exterior	
Parcela de LC		Estudo no exterior	
TRI		Estudo no exterior	
<b>LC</b>		Licença para Capacitação	
<b>TRI</b>	Treinamento Regularmente Instituído		

**É imperioso destacar que todos os Técnicos-Administrativos e Docentes precisam atentar a estas modalidades de participação em Ações de Desenvolvimento e adotar os procedimentos aqui elencados independentemente de haver custos ou não para a universidade e de qual unidade administrativa arcou com os custos para participação do servidor nestas ações.**

## **9. CUSTEIO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO EXTERNAS À UNIVERSIDADE.**

O recurso da capacitação será distribuído para apoio à participação em ações de desenvolvimento externas à Instituição, de acordo com as demandas setoriais apresentadas pelas chefias imediatas de cada Unidade Administrativa no Levantamento de Necessidades Setoriais.

Como principal critério para a distribuição desse recurso será adotada a relação direta com os objetivos institucionais descritos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFERSA e a disponibilidade orçamentária destes recursos.

Os servidores técnicos-administrativos também poderão solicitar custeio para participação em ação de desenvolvimento externa a Universidade por meio da inscrição nos Editais de Eventos Externos que serão divulgados ao longo do ano.

Destacamos que todos os valores investidos na capacitação e qualificação dos nossos servidores serão divulgados mensalmente na página da PROGEPE, na seção do Setor de Desenvolvimento de Capacitação – SCA.

## **10. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

O recurso orçamentário previsto inicialmente para elaboração do PDP 2021 ainda não foi aprovado, mas será atualizado neste documento assim que for publicizado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As informações gerais sobre as ações de capacitação poderão ser obtidas através da página da PROGEPE ou pelo e-mail: sca.ddp@ufersa.edu.br.

11.2 Poderá ocorrer, a critério da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, o cancelamento e/ou adiamento do curso.

11.4 Os casos omissos serão analisados e tratados pela PROGEPE por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas/DDP.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

DESPACHO Nº 99/2022 - DCME (11.01.00.08.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2022.

DESPACHO 01/2022

PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

Mossoró – RN, 24 de janeiro de 2022.

O processo 23091.015831/2021-35 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **ALEXSANDRO BELÉM DA SILVA**, lotado no Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística – DCME, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, campus Mossoró, com a finalidade de cursar Doutorado em Matemática na Universidade Federal do Ceará, UFC - Fortaleza, CE.

**Considerando** o artigo 96-A da **Lei nº 8.112**, de 11 de dezembro de 1990; o artigo 188 do **Regimento Geral da UFERSA**; a **Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018** e a **documentação apresentada pela docente** para a solicitação do afastamento;

A assembleia departamental, em sua **1ª Reunião Ordinária de 2022**, realizada no dia **20 de janeiro de 2021**, deliberou sobre o pedido da docente e se posicionou **FAVORÁVEL** ao afastamento do mesmo, a contar do dia **16 de março de 2022 com a ressalva de que a data do fim do afastamento seja alterada para o dia 15 de março de 2026**.

Deste modo, propõe a deliberação do pleito ao Conselho do Centro de Ciências Exatas e Naturais.

É o despacho.

*(Assinado digitalmente em 24/01/2022 18:44)*

LAZARO LUIS DE LIMA SOUSA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DCME (11.01.00.08.03)

Matrícula: [REDACTED]

Processo Associado: 23091.015831/2021-35

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **99**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/01/2022** e o código de verificação: **0f19509336**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome** (completo sem abreviaturas): ALEXSANDRO BELÉM DA SILVA

**Identidade:** [REDACTED] **Órgão Emissor:** [REDACTED] **UF:** [REDACTED] **Data de Emissão:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED] **Data de Nascimento:** [REDACTED] **Tel.:** [REDACTED]

**E-mail:** [REDACTED] **Departamento/Setor:** DCME

**Categoria Funcional:** PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

**Tipo de Afastamento:** DOCTORADO AFASTAMENTO INTEGRAL

**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria:** Ano(s): 2 mês: 2

**Início do Exercício no Cargo:** 22/6/2015 (anexar Declaração do PRORH)

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**CURSO:** PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA – Doutorado em Matemática

**Nível:** DOCTORADO

**Área de concentração:** MATEMÁTICA

**Prazo previsto para realização do curso:** Início 10/05/2021 Término: 15/03/2026

**Instituição de realização do Curso:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**Cidade:** FORTALEZA **Estado:** CEARÁ **País:** BRASIL

**ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.**

**I** - Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

**II** – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

**III** – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)

**IV**- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)

**V**- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)

**VI** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)

**VII**- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)

**VIII**- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo I)**

**Check-List – Afastamento para qualificação**  
**(obrigatório)**

Nome do solicitante: ALEXSADNRO BELÉM DA SILVA	
<b>Local de Qualificação (Universidade):</b> <i>UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período de afastamento (inicial e final):</b> 16/03/2022 a 15/03/2026	
<b>Documentos Anexados – Processo Inicial</b>	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG ( <b>Anexo I</b> )	
II. Justificativa de seu requerimento; ( <b>Anexo II</b> )	
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; ( <b>Anexo III</b> )	
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; ( <b>Anexo IV</b> )	
V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; ( <b>Anexo V</b> )	
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; ( <b>Anexo VI</b> )	
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; ( <b>Anexo VII</b> )	
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: ( <b>Anexo VIII</b> ) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a)	
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); ( <b>Anexo IX</b> )	
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. ( <b>Anexo X</b> ).	
XI. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que a liberação do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, conforme Art. 9º parágrafo 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018. ( <b>Anexo X</b> ).	
XII. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que o docente que irá	



---

*Emitido em 24/01/2022*

**REQUERIMENTO Nº 74/2022 - DCME (11.01.00.08.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 24/01/2022 19:17 )*

FERNANDA FREIRE LIMA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCEN (11.01.00.08)

Matrícula: ██████████

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **74**, ano: **2022**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **24/01/2022** e o código de verificação: **55fe0b59c5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

**DESPACHO Nº 168/2022 - CCEN (11.01.00.08)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Mossoró-RN, 31 de janeiro de 2022.**

**DESPACHO 02/2022**

**PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

Mossoró/RN, 31 de janeiro de 2022

Trata-se de um pedido de afastamento do servidor docente **Alexsandro Belém da Silva**, lotado no Departamento de Ciências Exatas, Naturais e Estatística - DCME, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, campus Mossoró, com a finalidade de cursar doutorado em Matemática na Universidade Federal do Ceará, UFC, Fortaleza-CE, conforme processo Nº 23091.015831/2021-35.

**Observando** o Artigo 96-A da **Lei nº 8.112/1990** que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, autarquias e das fundações públicas federais; o Artigo 338 do **Regimento Geral da UFERSA** que trata do direito ao afastamento de docente para realização de cursos de pós-graduação em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras e a **Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018** que estabelece normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral;

**Observando** ainda o Art. 9, inciso I da **Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 012/2017** que dispõe sobre o funcionamento dos Centros e Departamentos acadêmicos na UFERSA; o **Relatório de Atividades** do docente devidamente apresentado nos autos do processo, que a mesma terá carga horária de ensino absorvida por **professor substituto** e que o afastamento não excede 30% (trinta por cento) do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento;

Considerando ainda o parecer **favorável** da Assembleia do Departamento de Ciências Exatas, Naturais e Estatísticas - DCME, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2022:

**O Conselho do Centro de Ciências Exatas e Naturais, em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2022, realizada em 28 de janeiro de 2022, resolve:** Deliberar sobre o pedido de afastamento do docente **ALEXSANDRO BELÉM DA SILVA**, emitindo parecer **FAVORÁVEL** ao seu afastamento, a contar do dia **16 de março de 2022**.

É o despacho.

*(Assinado digitalmente em 31/01/2022 12:12)*

LEONARDO AUGUSTO CASILLO

PROFESSOR 3 GRAU

DC (11.01.00.08.02)

Matrícula: [REDACTED]

**Processo Associado: 23091.015831/2021-35**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **168**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **31/01/2022** e o código de verificação:

697c4ad7d7



PARECER DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DOCENTE  
(Qualificação - Pós-Graduação *Stricto Sensu*)

**INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

Nº PROCESSO: 23091.015831/2021-35

DATA DA SOLICITAÇÃO: 17/12/2021

REGIME: Integral

SOLICITANTE: ALEXSANDRO BELEM DA SILVA

SETOR/DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - DCME.

CENTRO: DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (CCEN)

**INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO**

OBJETIVO: DOUTORADO

PERÍODO: 16/03/2022 a 15/03/2026

PAÍS: BRASIL

CIDADE: FORTALEZA/CE

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

**CONSIDERAÇÕES (Conforme Resolução CONSUNI 03/2018)**

**CONSIDERANDO** a Justificativa para o afastamento (Anexo II) (Página 6);

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho Detalhado (Anexo III) (Páginas 7 a 9);

**CONSIDERANDO** o Histórico escolar (Página 11);

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião da Comissão do PQD do CCEN (Páginas 13 e 14);

**CONSIDERANDO** o Termo de Declaração e Compromisso (Anexo VI) (Página 15);

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Chefia de Departamento (Página 43);

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável do Conselho de Centro (Página 47).

**OBSERVAÇÕES**

O afastamento está de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA n. 003/2018, bem como não excede o limite proposto de 30% de docentes afastados para capacitação. Cumpre-se salientar que não haverá prejuízo institucional, em decorrência de haver uma vaga de professor substituto disponível no PQD 2022.

**PARECER PROPPG**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao pedido do servidor docente **ALEXSANDRO BELEM DA SILVA**, pertencente ao Departamento Ciência Naturais, Matemática e Estatística, para cursar o Doutorado no Programa de Pós Graduação em Matemática da Universidade Federal do Ceará, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 16 de março de 2022 a 15 de março de 2026. Ressaltamos que a conclusão do doutorado permitirá a maior qualificação do quadro docente da UFERSA.

Mossoró-RN, 03 fevereiro de 2022.

*Glauber Henrique de Sousa Nunes*

Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes  
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



---

*Emitido em 03/02/2022*

**PARECER Nº 18/2022 - PROPPG (11.01.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/02/2022 16:24 )*

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ██████████

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **04/02/2022** e o código de verificação: **148a104141**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

DESPACHO Nº 577/2022 - DDP (11.01.04.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 25 de fevereiro de 2022.

**DESPACHO FAVORÁVEL**

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Alexsandro Belém da Silva**, SIAPE [REDACTED], pertencente ao Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais, com a finalidade de realizar Doutorado no Programa de Pós Graduação em Matemática da Universidade Federal do Ceará, na cidade de Fortaleza-CE, no período de 16 de março de 2022 a 15 de março de 2026.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. É importante citar que, em atendimento ao que veda o parágrafo 2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, o requerente apresenta Declaração da Divisão de Administração de Pessoal - DAP, onde comprova-se que o servidor não esteve licenciado para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitado ao afastamento para qualificação.

04. Cumpre-nos informar que o afastamento do docente está condicionado à contratação de um professor substituto e que existe vaga disponível para contratação.

05. Caso ocorra, de forma excepcional, decisão proveniente do Ministério da Economia, bloqueando/suspendendo recursos do orçamento de custeio da UFERSA, a qual interfira na contratação do temporário, será formalmente noticiado ao CONSUNI, ao Centro que aprovou à época a vaga de substituto e o professor interessado.

06. Por fim, o Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística, o Centro de Ciências Exatas e Naturais e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente.

07. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito, considerando **o período de 16 de março de 2022 a 15 de março de 2026**.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para apreciação e deliberação.

Mossoró, 25 de fevereiro de 2022.

À Consideração Superior.

Ananayra Mirella Góis e Silva  
Administradora  
**Divisão de Desenvolvimento de Pessoas**

*(Assinado digitalmente em 03/03/2022 16:51)*  
RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROGEPE (11.01.04)  
Matrícula: ██████████

**Processo Associado: 23091.015831/2021-35**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **577**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **25/02/2022** e o código de verificação:  
**8377aa8032**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

**DESPACHO Nº 687/2022 - CPPD (11.01.26)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Mossoró-RN, 10 de março de 2022.**

Analisando a solicitação constante neste processo administrativo feita pelo servidor docente Alessandro Belém da Silva, matrícula SIAPE Nº [REDAZIDA], de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Matemática na Universidade Federal do Ceará - UFC, Fortaleza-CE, e considerando a documentação anexa, bem como o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o Parecer do Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística - DCME - e o Despacho do Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se este processo à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

*(Assinado digitalmente em 10/03/2022 15:58)*

AURISTELA CRISANTO DA CUNHA

PROFESSOR 3 GRAU

DCH-MOS (11.01.00.09.03)

Matrícula: [REDAZIDA]

**Processo Associado: 23091.015831/2021-35**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **687**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **10/03/2022** e o código de verificação: **e9b33e3297**



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.016266/2021-27

Cadastrado em 29/12/2021



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

<b>Nome(s) do Interessado(s):</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Identificador:</b>
ANA CRISTINA GIRAO E SILVA	anacristina@ufersa.edu.br	1351978
<b>Tipo do Processo:</b> AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)		
<b>Assunto do Processo:</b> 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL		
<b>Assunto Detalhado:</b> SOLICITA AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DOCENTE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.		
<b>Unidade de Origem:</b> DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)		
<b>Criado Por:</b> MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE		
<b>Observação:</b> ---		

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
29/12/2021	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (11.01.00.08.03)		
24/01/2022	CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.00.08)		
31/01/2022	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
04/02/2022	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
18/03/2022	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)		
21/03/2022	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2022 - UFRN - sig-prd-sipac01.ufersa.edu.br.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ufersa.edu.br/public)



## REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome: Ana Cristina Girão e Silva	Matrícula SIAPE: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]	Cidade/Estado: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]	Telefone(s) com DDD: [REDACTED]
Cargo/Emprego/Função: Professor do Magistério Superior	Código/Nível/Referência: 5-502
Unidade de Lotação: Mossoró (DCME - Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística)	
<b>Tipo de Vínculo com a UFERSA:</b> ( X ) Servidor(a) Ativo(a)      ( ) Aposentado(a)      ( ) Professor(a) Substituto(a), Visitante ou Téc. Temporário(a) ( ) Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a): ____ ( ) Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a): ____	
OBJETIVO DO REQUERIMENTO	
<input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE <input type="checkbox"/> ABONO PERMANÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> AFASTAMENTO/LICENÇA <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE AFASTAMENTO/LICENÇA <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> AUXÍLIOS <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO	<input type="checkbox"/> GRATIF. POR ENCARGO DE CURSO/CONCURSO <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE DEPENDENTES <input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO/PROMOÇÃO <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO/MÉRITO <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO/REMOÇÃO <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE:
DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO	
Este requerimento visa solicitar o afastamento de 01 ano para qualificação da docente. A mesma cursa doutorado em Ensino de Ciências e Matemática por meio do Dinter entre a Universidade Federal Rural do Semi-árido - UFERSA e a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.	
Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.	
Data: 27/12/2021	ANA CRISTINA GIRA O <small>Assinado de forma digital por ANA CRISTINA GIRA O E SILVA: [REDACTED]</small> E SILVA: [REDACTED] <small>Dados: 2021.12.29 09:47:09 -03'00'</small>
Assinatura do(a) Servidor(a)/Requerente	

### PROCEDIMENTOS

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Gestão de Pessoas do Campus no qual esteja lotado(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome** (completo sem abreviaturas): Ana Cristina Girão e Silva

**Identidade:** [REDACTED] **Órgão Emissor:** [REDACTED] / **UF:** [REDACTED] **Data de Emissão:** 22/08/1997

**CPF:** [REDACTED] **Data de Nascimento:** [REDACTED] **Tel.:** [REDACTED]

**E-mail:** [REDACTED] **Departamento/Setor:** Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística – DCME

**Categoria Funcional:** Professor do magistério superior

**Tipo de Afastamento:** Integral

**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s):** \_\_\_\_\_ **mês:** \_\_\_\_\_

**Início do Exercício no Cargo:** 05/08/2010 (anexar Declaração do PRORH)

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**CURSO:** Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática

**Nível:** Doutorado

**Área de concentração:** Ciências Humanas

**Prazo previsto para realização do curso: Início:** 04/04/2022 **Término:** 03/04/2023

**Instituição de realização do Curso:** Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

**Cidade:** Campinas **Estado:** São Paulo **País:** Brasil

**ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.**

**I** - Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

**II** – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

**III** – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)

**IV**- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)

**V**- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)

**VI** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)

**VII**- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)

**VIII**- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)

**IX** - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

- X** - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. **(Anexo X)**.  
**XI**-Declaração que não responde a PAD ou Sindicância (<https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/>);  
**XII** - Declaração de Licenças e Afastamentos (<https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/>);  
**XIII** - Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Ufersa, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento correlacionando o afastamento com as competências aprovadas no PDP vigente da UFERSA (<https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/>).

**Obs.** O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias antes do início do afastamento**. Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018

**Data: 27/12/2021**  
**(obrigatória)**

ANA CRISTINA  
GIRAO E  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por ANA CRISTINA GIRAO E  
SILVA:0 [REDACTED]  
Dados: 2021.12.29 09:47:35  
-03'00'

Assinatura do requerente  
**(obrigatória)**

**Dúvidas? Leia a:** RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

---

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **ANA CRISTINA GIRÃO E SILVA**, portador(a) do CPF nº [REDAZIDO], matrícula Siape nº [REDAZIDO], é servidor(a) do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 05 de agosto de 2010, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, com lotação no(a) Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística.

Eu, Kadja Kallyne Costa Barbosa, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, nesta data.

Mossoró/RN, 28 de dezembro de 2021.

DHOUGO ARAGONES AMARO DA SILVA: [REDAZIDO]  
Assinado de forma digital por  
DHOUGO ARAGONES AMARO  
DA SILVA: [REDAZIDO]  
Dados: 2021.12.28 17:19:55  
-03'00'

*D'hougo Aragonês Amaro da Silva*  
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

(Anexo I)

**Check-List – Afastamento para qualificação**  
**(obrigatório)**

<b>Nome do solicitante:</b> Ana Cristina Girão e Silva	
<b>Local de Qualificação (Universidade):</b> Campinas/SP (UNICAMP)	
X No País Y No exterior	
<b>Período de afastamento (inicial e final):</b> 04/04/2022 a 03/04/2023	
<b>Documentos Anexados – Processo Inicial</b>	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG ( <b>Anexo I</b> )	
II. Justificativa de seu requerimento; ( <b>Anexo II</b> )	
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; ( <b>Anexo III</b> )	
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; ( <b>Anexo IV</b> )	
V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; ( <b>Anexo V</b> )	
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; ( <b>Anexo VI</b> )	
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; ( <b>Anexo VII</b> )	
<b>VIII.</b> Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: ( <b>Anexo VIII</b> ) Y Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas Y Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a)	
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); ( <b>Anexo IX</b> )	
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. ( <b>Anexo X</b> ).	
XI. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que a liberação do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, conforme Art. 9º parágrafo 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018. ( <b>Anexo X</b> ).	
XII. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que o docente que irá se afastar terá professor substituto e se haverá necessidade de realização de concurso, ou será aproveitado candidato de edital já homologado. ( <b>Anexo X</b> ).	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo II)**

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO**  
**(Obrigatório)**

Eu, Ana Cristina Girão e Silva, professora adjunta e pesquisadora efetiva da Universidade Federal Rural do semi-Árido – UFERSA, tenho como objetivo doutoral verificar os benefícios da Aprendizagem Baseada em Problemas – ABP (Problem Based Learning – PBL) aliada ao uso de Recursos Computacionais (RC) em comparação a metodologias já empregadas na disciplina de Cálculo Diferencial e Integral, a qual é base para diversos cursos de graduação, mas que historicamente enfrenta o rendimento acadêmico dos alunos com altos índices de insucessos. Trata-se de uma pesquisa experimental a ser realizada com três turmas do componente curricular Cálculo II, que corresponde ao ensino do Cálculo Integral, do curso de Ciência e Tecnologia da UFERSA. O foco da pesquisa é verificar se as aulas de Cálculo ministradas nos moldes da ABP e somadas ao uso de ferramentas tecnológicas são eficazes em melhorar o grau de aprendizagem dos alunos quando comparado com outras metodologias. Também pretende-se diagnosticar quais são os limites e potencialidades dos métodos apresentados na disciplina em questão. A atual fase do projeto de pesquisa requer planejamento aprofundado e ricamente detalhado da metodologia experimental que deverá ser aplicada nas turmas de graduação da UFERSA. Portanto, a ida a Campinas-SP,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

onde se localiza a instituição a qual curso o doutorado, se torna crucial, tendo em vista que tal construção teórico-experimental ocorrerá constantemente sob a supervisão da orientadora e contribuição de outros professores parceiros da pesquisa na mesma instituição. Neste momento já dispomos de diversa literatura referencial, todavia ainda é importante refinamento do trabalho como todo a fim de se respaldar os passos necessários para cada etapa do projeto. Além disso, o exame de qualificação será realizado em 2022 e para devida confecção do documento escrito e a apresentação dele, a proximidade local com a orientadora é indispensável.

**Data: 27 de Dezembro de 2021**

ANA CRISTINA  
GIRAO E  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por ANA CRISTINA GIRAO E  
SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2021.12.29 09:48:10  
-03'00'

-----  
**Assinatura do requerente**  
**(Obrigatório)**

**Dúvidas:** RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [propps@ufersa.edu.br](mailto:propps@ufersa.edu.br)

**(Anexo III)**  
**(Obrigatório)**

**Plano de Trabalho Detalhado**

**Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da  
atividade de pós-graduação stricto sensu**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo IV)**  
**(Obrigatório)**

**Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso.**

**OBS.** *O docente que não dispuser, na data de abertura do processo, do documento referido neste anexo IV poderá substituir tal documento por comprovante de participação no processo seletivo aberto. Conforme o que esta no Art. 14. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.*

**Atestado de Matrícula**

<b>Nome</b>		<b>Registro Acadêmico</b>	
Ana Cristina Girão e Silva		[REDACTED]	
<b>RG - Registro geral (Identidade)</b>	<b>CPF</b>	<b>Nascimento</b>	<b>Sexo</b>
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Feminino
<b>Naturalidade</b>		<b>Nacionalidade</b>	
[REDACTED]		[REDACTED]	
<b>Dados do Ingresso</b>		<b>Nível</b>	
Curso: 102 - Doutorado em Multiunidades em Ensino de Ciências e Matemática		Doutorado	
<b>Área de Concentração</b>			
AA - Ensino de Ciências e Matemática Reconhecido pela Portaria MEC nº 609 de 14 de março de 2019			
<b>Forma de Ingresso</b>		<b>Período de Ingresso</b>	
Exame de Seleção - Interinstitucional		Agosto de 2019	
<b>Escola Anterior</b>		<b>Mês/Ano da Conclusão</b>	
Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN		12/2008	
<b>Situação no Curso</b>		<b>Ano de Catálogo Ano da Turma</b>	
Curso em andamento		2019 2019	
<b>Prazo para Integralização</b>		<b>Coeficiente de Rendimento (0 a 4)</b>	
05/2025		4	
<b>Orientador (es)</b>			
Profa. Doutora Silvia Fernanda de Mendonça Figueirôa			
<b>Atestado</b>			
Atesto, para os devidos fins, a regularidade da matrícula no referido curso, estando o aluno matriculado no período letivo atual: Férias de Verão de 2022.			

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO**Verifique a autenticidade deste documento na página [www.dac.unicamp.br](http://www.dac.unicamp.br)

Código: aef1275aebcb494a10384867e299fd5279550aa5

UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas

CNPJ: 46.068.425/0001-33

DAC - Diretoria Acadêmica

Rua Sérgio Buarque de Holanda, 290 - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas/SP - 13083-859

[www.dac.unicamp.br](http://www.dac.unicamp.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo V)**  
**(Obrigatório)**

**Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a  
classificação do docente.**

PROPPG





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**

1           ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE  
2    QUALIFICAÇÃO DOCENTE DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DA  
3           UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
4

5 A Comissão instituída pela PORTARIA UFERSA/CCEN N.º 7/2021, de 23 de setembro de  
6 2021 apresenta o resultado final do PLANO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO  
7 DOCENTE – PQD 2022, a fim de que os(as) professores(as) do Centro de Ciências Exatas e  
8 Naturais (CCEN), possa se planejar para o processo de qualificação docente, tanto no nível de  
9 Doutorado, quanto no estágio Pós-Doutoral. A Comissão tomou como referência os seguintes  
10 documentos: o edital EDITAL N.º 25/2021 – PROPPG/UFERSA; as planilhas dos professores  
11 inscritos, bem como as comprovações das pontuações solicitadas pela presente comissão e  
12 encaminhadas pela secretaria do CCEN, para composição da ordem de classificação.

13 Após o prazo de recurso, a comissão recebeu por meio da secretaria do CCEN o pedido de  
14 recurso dos professores: Andarair Gomes dos Santos e Francisco Klebson Gomes dos Santos,  
15 a comissão aceitou os dois recursos e procedeu com a análise das comprovações enviadas.

16 A classificação foi feita obedecendo à ordem decrescente da pontuação final obtida pela soma  
17 dos valores das dimensões, constante do Anexo da referida Resolução, preenchida  
18 individualmente por cada docente. O docente que não atender a qualquer um dos requisitos para  
19 se afastar, dentro do prazo previsto, terá a vaga preenchida pelo docente que lhe seguir na ordem  
20 de classificação, com base na pontuação, e assim sucessivamente (1º inciso do Art. 7º). Caso  
21 ocorra empate na classificação, os critérios para desempate seguem a ordem que está definida  
22 no Art. 8º da mesma resolução. Os professores aqui classificados poderão ser afastados para  
23 qualificação respeitando a disponibilidade de vagas para a concessão do afastamento,  
24 obedecendo ao disposto na legislação vigente. Os referidos afastamentos serão condicionados  
25 às necessidades do CCEN, seguindo a classificação deste PQD.

26 Ordem de classificação docente para afastamento para o Doutorado e Estágio Pós-doutoral

<b>Docente</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Duração (meses)</b>	<b>Pontuação</b>
Francisco Klebson Gomes dos Santos	Integral	12	96,4
Andarair Gomes dos Santos	Integral	48	82,7
Subênia Karine de Medeiros Neo	Integral	12	68,5
Ana Cristina Girão e Silva	Integral	12	48,4
Alexsandro Belém da Silva	Integral	48	42,4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**

27 Nada mais havendo a ser discutido, a presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e  
28 lavrou a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes desta reunião, quando  
29 aprovada.

30

31

Mossoró, 13 de outubro de 2021.

32

33

34

**Danielle Simone  
da Silva Casillo**

Assinado de forma digital por  
Danielle Simone da Silva Casillo  
Dados: 2021.10.13 10:34:27  
-03'00'

35

Danielle Simone da Silva Casillo

36

Presidente da Comissão

37

38

39

ANTONIO RONALDO GOMES  
GARCIA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ANTONIO RONALDO GOMES  
GARCIA [REDACTED]  
Dados: 2021.10.13 16:05:32 -03'00'

40

41

Antonio Ronaldo Gomes Garcia  
Membro da Comissão

42

Daniel Cavalcante Lopes  
Membro da Comissão

43



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VI)**  
**(Obrigatório)**

**TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

EU, Ana Cristina Girão e Silva, portador do CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], matrícula siape nº [REDACTED], devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA para realizar o curso de Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFRSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFRSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 27 de Dezembro de 2021.

ANA CRISTINA  
GIRAO E  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ANA CRISTINA GIRAO E  
SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2021.12.29 09:49:13  
-03'00'

Assinatura

*Júlio César Pereira Barbosa*

Júlio César Pereira Barbosa

CPF: [REDACTED]

*Kezia Viana Gonçalves*

Kezia Viana Gonçalves

CPF: [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VII)**  
**(Obrigatório)**

**Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado, confirmando que o requerente atende aos requisitos exigidos pelo artigo 5º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.**

PROPPG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

---

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **ANA CRISTINA GIRÃO E SILVA**, Matrícula SIAPE nº [REDAZIDA], com início do exercício nesta Universidade em 05 de agosto de 2010, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	<i>Sem registro</i>
Licença-Paternidade (Art. 208)	<i>Sem registro</i>
Licença à Adotante (Art. 210)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	<i>Sem registro</i>
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	<i>Sem registro</i>
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	<i>Sem registro</i>
Licença para capacitação (Art. 81 V)	<i>Sem registro</i>
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	<i>Sem registro</i>
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	<i>Sem registro</i>
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	<i>Sem registro</i>
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	<i>Sem registro</i>
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	<i>Sem registro</i>

Eu, Kadja Kallyne Costa Barbosa, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Mossoró/RN, 17 de dezembro de 2021.

Documento assinado digitalmente



Sebastião de Moraes Junior  
Data: 17/12/2021 15:27:55-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Sebastião de Moraes Junior**  
Diretor em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **ANA CRISTINA GIRÃO E SILVA**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], portador(a) do CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, não possui registro até a presente data, em seu assentamento funcional, de responder ou ter respondido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

Mossoró/RN, 17/12/2021

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO: [REDACTED]

Dados: 2021.12.19 21:25:27 -03'00'

**Antônio Frankliney Viana Faustino**  
Pró-Reitor Adjunto

**Campus Central** - Av.Francisco Mota,572,Costa e Silva. Mossoró-RN,59.625-900.Telefone:(84)3317-8275

**Campus Angicos** - Rua Gamaliel Martins Bezerra,s/n.Alto da Alegria.Angicos - RN, 59.515-000. Telefone:(84)3531-2547

**Campus Caraúbas** - RN 233, KM 01, Sítio Nova Esperança II. Caraúbas - RN, 59.700-000. Telefone:(84)3327-2676

**Campus Pau dos Ferros** - BR 226, KM 405, Bairro São Geraldo, Pau dos Ferros - RN, 59.900-000. Telefone: (84)3317-8511



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: ANA CRISTINA GIRAO E SILVA

CPF/CNPJ: ██████████

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 21:22:12 do dia 19/12/2021 , com validade até o dia 18/01/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zK4BVOohBzPOWpUIXuXG

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [propps@ufersa.edu.br](mailto:propps@ufersa.edu.br)

**(Anexo VIII)**  
**(Obrigatório)**

**Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto.**

PROPPG





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [propps@ufersa.edu.br](mailto:propps@ufersa.edu.br)

**(Anexo IX)**

**PARECER DA CHEFIA IMEDIATA**

**(Departamento Acadêmico de lotação do requerente)**

**(Obrigatório)**

**Pode utilizar documento oficial do setor (Departamento) em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Chefe imediato**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo X)**

**PARECER DO CONSELHO DO CENTRO AO QUAL O REQUERENTE FAZ PARTE  
(Obrigatório)**

**Pode utilizar documento oficial do CONSELHO DO CENTRO em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.**

**Observações  
(Obrigatórias no parecer)**

1) Deve ficar bem claro no parecer, se for o caso, se o docente que irá se afastar terá professor substituto e se haverá necessidade de realização de concurso, ou será aproveitado candidato de edital já homologado.

2) Se a liberação do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, conforme Art. 9º parágrafo 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura do presidente do Conselho de Centro**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A solicitação inicial de afastamento deverá contemplar a totalidade do período pleiteado pelo docente, sendo necessária, a cada ano, a renovação do afastamento.

A falta de qualquer um destes anexos irá indeferir seu pedido de afastamento.

O docente deverá apresentar ao final do afastamento à sua unidade acadêmica, comprovante de conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado;

A solicitação de afastamento inicial do docente deverá ser **apreciada e aprovada**, sucessivamente, nas seguintes instâncias:

- I - Assembleia do Departamento Acadêmico de lotação do requerente;
- II - Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte;
- III - PROPPG;
- IV - PROGEPE;
- V - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- VI - Conselho Superior competente.

**Dúvidas?** Leia a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, publicada no site da PROPPG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG/UFERSA**

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

DESPACHO Nº 100/2022 - DCME (11.01.00.08.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2022.

DESPACHO 02/2022

PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

Mossoró – RN, 24 de janeiro de 2022.

O processo 23091.016266/2021-27 trata de um pedido de afastamento da servidora docente **ANA CRISTINA GIRÃO E SILVA**, lotada no Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística – DCME, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, campus Mossoró, com a finalidade de concluir o Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática na Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, SP.

**Considerando** o artigo 96-A da **Lei nº 8.112**, de 11 de dezembro de 1990; o artigo 188 do **Regimento Geral da UFERSA**; a **Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018** e a **documentação apresentada pela docente** para a solicitação do afastamento;

A assembleia departamental, em sua **1ª Reunião Ordinária de 2022**, realizada no dia **20 de janeiro de 2021**, deliberou sobre o pedido da docente e se posicionou **FAVORÁVEL** ao afastamento da mesma a contar do dia **04 de abril de 2022**.

Deste modo, propõe a deliberação do pleito ao Conselho do Centro de Ciências Exatas e Naturais.

É o despacho.

*(Assinado digitalmente em 24/01/2022 18:52)*

LAZARO LUIS DE LIMA SOUSA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DCME (11.01.00.08.03)

Matrícula: [REDACTED]

Processo Associado: 23091.016266/2021-27

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **100**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/01/2022** e o código de verificação: **14697c2ff1**

## REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome: Ana Cristina Girão e Silva	Matrícula SIAPE: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]	Cidade/Estado: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]	Telefone(s) com DDD: [REDACTED]
Cargo/Emprego/Função: Professor do Magistério Superior	Código/Nível/Referência: 5-502
Unidade de Lotação: Mossoró (DCME - Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística)	
<b>Tipo de Vínculo com a UFERSA:</b> ( X ) Servidor(a) Ativo(a)      ( ) Aposentado(a)      ( ) Professor(a) Substituto(a), Visitante ou Téc. Temporário(a) ( ) Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a): ____ ( ) Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a): ____	
OBJETIVO DO REQUERIMENTO	
<input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE <input type="checkbox"/> ABONO PERMANÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> AFASTAMENTO/LICENÇA <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE AFASTAMENTO/LICENÇA <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> AUXÍLIOS <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO	<input type="checkbox"/> GRATIF. POR ENCARGO DE CURSO/CONCURSO <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE DEPENDENTES <input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO/PROMOÇÃO <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO/MÉRITO <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO/REMOÇÃO <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE:
DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO	
<p>Este requerimento visa solicitar o afastamento de 01 ano para qualificação da docente. A mesma cursa doutorado em Ensino de Ciências e Matemática por meio do Dinter entre a Universidade Federal Rural do Semi-árido - UFERSA e a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.</p>	
Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.	
Data: 27/12/2021	ANA CRISTINA GIRA O E SILVA: [REDACTED] <small>Assinado de forma digital por ANA CRISTINA GIRA O E SILVA [REDACTED] Dados: 2021.12.29 09:47:09 -03'00'</small>
Assinatura do(a) Servidor(a)/Requerente	

### PROCEDIMENTOS

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Gestão de Pessoas do Campus no qual esteja lotado(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome** (completo sem abreviaturas): Ana Cristina Girão e Silva

**Identidade:** [REDACTED] **Órgão Emissor:** [REDACTED] / **UF:** [REDACTED] **Data de Emissão:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED] **Data de Nascimento:** [REDACTED] **Tel.:** [REDACTED]

**E-mail:** [REDACTED] **Departamento/Setor:** Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística – DCME

**Categoria Funcional:** Professor do magistério superior

**Tipo de Afastamento:** Integral

**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria:** Ano(s): 0 mês: 0

**Início do Exercício no Cargo:** 05/08/2010 (anexar Declaração do PRORH)

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**CURSO:** Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática

**Nível:** Doutorado

**Área de concentração:** Ciências Humanas

**Prazo previsto para realização do curso:** **Início:** 04/04/2022 **Término:** 03/04/2023

**Instituição de realização do Curso:** Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

**Cidade:** Campinas **Estado:** São Paulo **País:** Brasil

**ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.**

**I** - Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

**II** – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

**III** – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)

**IV**- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)

**V**- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)

**VI** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)

**VII**- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)

**VIII**- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)

**IX** - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

- X** - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. **(Anexo X)**.  
**XI**-Declaração que não responde a PAD ou Sindicância (<https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/>);  
**XII** - Declaração de Licenças e Afastamentos (<https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/>);  
**XIII** - Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Ufersa, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento correlacionando o afastamento com as competências aprovadas no PDP vigente da UFRSA (<https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/>).

**Obs.** O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu* dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias antes do início do afastamento**. Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018

**Data: 27/12/2021**  
**(obrigatória)**

ANA CRISTINA  
GIRAO E  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por ANA CRISTINA GIRAO E  
SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2021.12.29 09:47:35  
-03'00'

Assinatura do requerente  
**(obrigatória)**

**Dúvidas? Leia a:** RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

---

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **ANA CRISTINA GIRÃO E SILVA**, portador(a) do CPF nº [REDAZIDO], matrícula Siape nº [REDAZIDO], é servidor(a) do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 05 de agosto de 2010, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, com lotação no(a) Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística.

Eu, Kadja Kallyne Costa Barbosa, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, nesta data.

Mossoró/RN, 28 de dezembro de 2021.

DHOUGO ARAGONES  
AMARO DA  
SILVA: [REDAZIDO]

Assinado de forma digital por  
DHOUGO ARAGONES AMARO  
DA SILVA: [REDAZIDO]  
Dados: 2021.12.28 17:19:55  
-03'00'

*D'hougo Aragonês Amaro da Silva*  
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo I)**

**Check-List – Afastamento para qualificação**  
**(obrigatório)**

<b>Nome do solicitante:</b> Ana Cristina Girão e Silva	
<b>Local de Qualificação (Universidade):</b> Campinas/SP (UNICAMP)	
X No País Y No exterior	
<b>Período de afastamento (inicial e final):</b> 04/04/2022 a 03/04/2023	
<b>Documentos Anexados – Processo Inicial</b>	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG <b>(Anexo I)</b>	
II. Justificativa de seu requerimento; <b>(Anexo II)</b>	
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; <b>(Anexo III)</b>	
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; <b>(Anexo IV)</b>	
V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; <b>(Anexo V)</b>	
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; <b>(Anexo VI)</b>	
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; <b>(Anexo VII)</b>	
<b>VIII.</b> Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <b>(Anexo VIII)</b> Y Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas Y Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a)	
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); <b>(Anexo IX)</b>	
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. <b>(Anexo X).</b>	
XI. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que a liberação do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, conforme Art. 9º parágrafo 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018. <b>(Anexo X).</b>	
XII. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que o docente que irá se afastar terá professor substituto e se haverá necessidade de realização de concurso, ou será aproveitado candidato de edital já homologado. <b>(Anexo X).</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo II)**

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO**  
**(Obrigatório)**

Eu, Ana Cristina Girão e Silva, professora adjunta e pesquisadora efetiva da Universidade Federal Rural do semi-Árido – UFERSA, tenho como objetivo doutoral verificar os benefícios da Aprendizagem Baseada em Problemas – ABP (Problem Based Learning – PBL) aliada ao uso de Recursos Computacionais (RC) em comparação a metodologias já empregadas na disciplina de Cálculo Diferencial e Integral, a qual é base para diversos cursos de graduação, mas que historicamente enfrenta o rendimento acadêmico dos alunos com altos índices de insucessos. Trata-se de uma pesquisa experimental a ser realizada com três turmas do componente curricular Cálculo II, que corresponde ao ensino do Cálculo Integral, do curso de Ciência e Tecnologia da UFERSA. O foco da pesquisa é verificar se as aulas de Cálculo ministradas nos moldes da ABP e somadas ao uso de ferramentas tecnológicas são eficazes em melhorar o grau de aprendizagem dos alunos quando comparado com outras metodologias. Também pretende-se diagnosticar quais são os limites e potencialidades dos métodos apresentados na disciplina em questão. A atual fase do projeto de pesquisa requer planejamento aprofundado e ricamente detalhado da metodologia experimental que deverá ser aplicada nas turmas de graduação da UFERSA. Portanto, a ida a Campinas-SP,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

onde se localiza a instituição a qual curso o doutorado, se torna crucial, tendo em vista que tal construção teórico-experimental ocorrerá constantemente sob a supervisão da orientadora e contribuição de outros professores parceiros da pesquisa na mesma instituição. Neste momento já dispomos de diversa literatura referencial, todavia ainda é importante refinamento do trabalho como todo a fim de se respaldar os passos necessários para cada etapa do projeto. Além disso, o exame de qualificação será realizado em 2022 e para devida confecção do documento escrito e a apresentação dele, a proximidade local com a orientadora é indispensável.

**Data: 27 de Dezembro de 2021**

ANA CRISTINA  
GIRAO E  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por ANA CRISTINA GIRAO E  
SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2021.12.29 09:48:10  
-03'00'

-----  
**Assinatura do requerente**  
**(Obrigatório)**

**Dúvidas:** RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [propps@ufersa.edu.br](mailto:propps@ufersa.edu.br)

**(Anexo III)**  
**(Obrigatório)**

**Plano de Trabalho Detalhado**

**Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da  
atividade de pós-graduação stricto sensu**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo IV)**  
**(Obrigatório)**

**Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso.**

**OBS.** *O docente que não dispuser, na data de abertura do processo, do documento referido neste anexo IV poderá substituir tal documento por comprovante de participação no processo seletivo aberto. Conforme o que esta no Art. 14. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.*

**Atestado de Matrícula**

<b>Nome</b>		<b>Registro Acadêmico</b>	
Ana Cristina Girão e Silva		[REDACTED]	
<b>RG - Registro geral (Identidade)</b>	<b>CPF</b>	<b>Nascimento</b>	<b>Sexo</b>
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
<b>Naturalidade</b>		<b>Nacionalidade</b>	
[REDACTED]		[REDACTED]	
<b>Dados do Ingresso</b>		<b>Nível</b>	
Curso: 102 - Doutorado em Multiunidades em Ensino de Ciências e Matemática		Doutorado	
<b>Área de Concentração</b>			
AA - Ensino de Ciências e Matemática Reconhecido pela Portaria MEC nº 609 de 14 de março de 2019			
<b>Forma de Ingresso</b>		<b>Período de Ingresso</b>	
Exame de Seleção - Interinstitucional		Agosto de 2019	
<b>Escola Anterior</b>		<b>Mês/Ano da Conclusão</b>	
Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN		12/2008	
<b>Situação no Curso</b>		<b>Ano de Catálogo Ano da Turma</b>	
Curso em andamento		2019 2019	
<b>Prazo para Integralização</b>		<b>Coeficiente de Rendimento (0 a 4)</b>	
05/2025		4	
<b>Orientador (es)</b>			
Profa. Doutora Silvia Fernanda de Mendonça Figueirôa			
<b>Atestado</b>			
Atesto, para os devidos fins, a regularidade da matrícula no referido curso, estando o aluno matriculado no período letivo atual: Férias de Verão de 2022.			

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO**Verifique a autenticidade deste documento na página [www.dac.unicamp.br](http://www.dac.unicamp.br)

Código: aef1275aebcb494a10384867e299fd5279550aa5

UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas

CNPJ: 46.068.425/0001-33

DAC - Diretoria Acadêmica

Rua Sérgio Buarque de Holanda, 290 - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas/SP - 13083-859

[www.dac.unicamp.br](http://www.dac.unicamp.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo V)**  
**(Obrigatório)**

**Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a  
classificação do docente.**

PROPPG





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**

1           ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE  
2    QUALIFICAÇÃO DOCENTE DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DA  
3           UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
4

5 A Comissão instituída pela PORTARIA UFERSA/CCEN N.º 7/2021, de 23 de setembro de  
6 2021 apresenta o resultado final do PLANO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO  
7 DOCENTE – PQD 2022, a fim de que os(as) professores(as) do Centro de Ciências Exatas e  
8 Naturais (CCEN), possa se planejar para o processo de qualificação docente, tanto no nível de  
9 Doutorado, quanto no estágio Pós-Doutoral. A Comissão tomou como referência os seguintes  
10 documentos: o edital EDITAL N.º 25/2021 – PROPPG/UFERSA; as planilhas dos professores  
11 inscritos, bem como as comprovações das pontuações solicitadas pela presente comissão e  
12 encaminhadas pela secretaria do CCEN, para composição da ordem de classificação.

13 Após o prazo de recurso, a comissão recebeu por meio da secretaria do CCEN o pedido de  
14 recurso dos professores: Andarair Gomes dos Santos e Francisco Klebson Gomes dos Santos,  
15 a comissão aceitou os dois recursos e procedeu com a análise das comprovações enviadas.

16 A classificação foi feita obedecendo à ordem decrescente da pontuação final obtida pela soma  
17 dos valores das dimensões, constante do Anexo da referida Resolução, preenchida  
18 individualmente por cada docente. O docente que não atender a qualquer um dos requisitos para  
19 se afastar, dentro do prazo previsto, terá a vaga preenchida pelo docente que lhe seguir na ordem  
20 de classificação, com base na pontuação, e assim sucessivamente (1º inciso do Art. 7º). Caso  
21 ocorra empate na classificação, os critérios para desempate seguem a ordem que está definida  
22 no Art. 8º da mesma resolução. Os professores aqui classificados poderão ser afastados para  
23 qualificação respeitando a disponibilidade de vagas para a concessão do afastamento,  
24 obedecendo ao disposto na legislação vigente. Os referidos afastamentos serão condicionados  
25 às necessidades do CCEN, seguindo a classificação deste PQD.

26 Ordem de classificação docente para afastamento para o Doutorado e Estágio Pós-doutoral

<b>Docente</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Duração (meses)</b>	<b>Pontuação</b>
Francisco Klebson Gomes dos Santos	Integral	12	96,4
Andarair Gomes dos Santos	Integral	48	82,7
Subênia Karine de Medeiros Neo	Integral	12	68,5
Ana Cristina Girão e Silva	Integral	12	48,4
Alexsandro Belém da Silva	Integral	48	42,4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**

27 Nada mais havendo a ser discutido, a presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e  
28 lavrou a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes desta reunião, quando  
29 aprovada.

30

31

Mossoró, 13 de outubro de 2021.

32

33

34

**Danielle Simone  
da Silva Casillo**

Assinado de forma digital por  
Danielle Simone da Silva Casillo  
Dados: 2021.10.13 10:34:27  
-03'00'

35

Danielle Simone da Silva Casillo

36

Presidente da Comissão

37

38

39

ANTONIO RONALDO GOMES  
GARCIA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ANTONIO RONALDO GOMES  
GARCIA  
Dados: 2021.10.13 16:05:32 -03'00'

40

Antonio Ronaldo Gomes Garcia  
Membro da Comissão

41

42

43

Daniel Cavalcante Lopes  
Membro da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VI)**  
**(Obrigatório)**

**TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

EU, Ana Cristina Girão e Silva, portador do CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], matrícula siape nº [REDACTED], devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA para realizar o curso de Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFRSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFRSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 27 de Dezembro de 2021.

ANA CRISTINA  
GIRAO E  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ANA CRISTINA GIRAO E  
SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2021.12.29 09:49:13  
-03'00'

Assinatura

*Júlio César Pereira Barbosa*

Júlio César Pereira Barbosa  
CPF: [REDACTED]

*Kezia Viana Gonçalves*

Kezia Viana Gonçalves  
CPF: [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VII)**  
**(Obrigatório)**

**Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado, confirmando que o requerente atende aos requisitos exigidos pelo artigo 5º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.**

PROPPG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **ANA CRISTINA GIRÃO E SILVA**, Matrícula SIAPE nº [REDAZIDA], com início do exercício nesta Universidade em 05 de agosto de 2010, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	<i>Sem registro</i>
Licença-Paternidade (Art. 208)	<i>Sem registro</i>
Licença à Adotante (Art. 210)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	<i>Sem registro</i>
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	<i>Sem registro</i>
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	<i>Sem registro</i>
Licença para capacitação (Art. 81 V)	<i>Sem registro</i>
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	<i>Sem registro</i>
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	<i>Sem registro</i>
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	<i>Sem registro</i>
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	<i>Sem registro</i>
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	<i>Sem registro</i>

Eu, Kadja Kallyne Costa Barbosa, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Mossoró/RN, 17 de dezembro de 2021.

Documento assinado digitalmente



Sebastião de Moraes Junior  
Data: 17/12/2021 15:27:55-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Sebastião de Moraes Junior**  
Diretor em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **ANA CRISTINA GIRÃO E SILVA**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], portador(a) do CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, não possui registro até a presente data, em seu assentamento funcional, de responder ou ter respondido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

Mossoró/RN, 17/12/2021

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
FRANKLINEY VIANA  
FAUSTINO: [REDACTED]

Dados: 2021.12.19  
21:25:27 -03'00'

***Antônio Frankliney Viana Faustino***  
Pró-Reitor Adjunto

**Campus Central** - Av.Francisco Mota,572,Costa e Silva. Mossoró-RN,59.625-900.Telefone:(84)3317-8275

**Campus Angicos** - Rua Gamaliel Martins Bezerra,s/n.Alto da Alegria.Angicos - RN, 59.515-000. Telefone:(84)3531-2547

**Campus Caraúbas** - RN 233, KM 01, Sítio Nova Esperança II. Caraúbas - RN, 59.700-000. Telefone:(84)3327-2676

**Campus Pau dos Ferros** - BR 226, KM 405, Bairro São Geraldo, Pau dos Ferros - RN, 59.900-000. Telefone: (84)3317-8511



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: ANA CRISTINA GIRAO E SILVA

CPF/CNPJ: ██████████

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 21:22:12 do dia 19/12/2021 , com validade até o dia 18/01/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zK4BVOohBzPOWpUIXuXG

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [propps@ufersa.edu.br](mailto:propps@ufersa.edu.br)

**(Anexo VIII)**  
**(Obrigatório)**

**Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto.**

PROPPG





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo IX)**

**PARECER DA CHEFIA IMEDIATA**

**(Departamento Acadêmico de lotação do requerente)**

**(Obrigatório)**

**Pode utilizar documento oficial do setor (Departamento) em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Chefe imediato**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo X)**

**PARECER DO CONSELHO DO CENTRO AO QUAL O REQUERENTE FAZ PARTE  
(Obrigatório)**

**Pode utilizar documento oficial do CONSELHO DO CENTRO em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.**

**Observações  
(Obrigatórias no parecer)**

1) Deve ficar bem claro no parecer, se for o caso, se o docente que irá se afastar terá professor substituto e se haverá necessidade de realização de concurso, ou será aproveitado candidato de edital já homologado.

2) Se a liberação do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, conforme Art. 9º parágrafo 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura do presidente do Conselho de Centro**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A solicitação inicial de afastamento deverá contemplar a totalidade do período pleiteado pelo docente, sendo necessária, a cada ano, a renovação do afastamento.

A falta de qualquer um destes anexos irá indeferir seu pedido de afastamento.

O docente deverá apresentar ao final do afastamento à sua unidade acadêmica, comprovante de conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado;

A solicitação de afastamento inicial do docente deverá ser **apreciada e aprovada**, sucessivamente, nas seguintes instâncias:

- I - Assembleia do Departamento Acadêmico de lotação do requerente;
- II - Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte;
- III - PROPPG;
- IV - PROGEPE;
- V - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- VI - Conselho Superior competente.

**Dúvidas?** Leia a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, publicada no site da PROPPG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG/UFERSA

PROPPG



CCEN - Centro de Ciências Exatas e Naturais &lt;[REDACTED]&gt;

---

**Fwd: Solicitação de informação**

---

Ana Cristina Girão &lt;[REDACTED]&gt;

25 de janeiro de 2022 09:50

Para: CCEN - Centro de Ciências Exatas e Naturais &lt;[REDACTED]&gt;

Bom dia,

Prezados, gostaria de acrescentar a informação Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria, conforme e-mail e arquivo anexos, ao meu processo de pedido de afastamento para qualificação.

Grata,

Profa Ana Cristina Girão e Silva

----- Forwarded message -----

De: **Seção de Aposentadoria e Pensão - SAP/DAP/PROGEPE** <[REDACTED]>

Date: seg., 24 de jan. de 2022 14:09

Subject: Re: Solicitação de informação

To: Ana Cristina Girão &lt;[REDACTED]&gt;

Prezada Profª Ana Cristina, boa tarde!

Encaminhamos em anexo o seu Mapa de Tempo de Serviço extraído do Sistema.

Não constam averbações de tempo de serviço. Por isso, pode preencher o formulário com zero.

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): 00 mês: 00

Atenciosamente,

Esaú Castro

Assistente em Administração

**Setor de Aposentadoria e Pensão - SAP****Divisão de Administração de Pessoal - DAP****Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE****Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA**

Av. Francisco Mota, nº 572, Km 47, BR 110, Bairro: Costa e Silva

Cidade: Mossoró-RN CEP: 59625-900- Estado: Rio Grande do Norte

E-mail: [REDACTED]

Fone: (84) 3317-8220/1218

Em seg., 24 de jan. de 2022 às 12:00, Ana Cristina Girão &lt;[REDACTED]&gt; escreveu:

Prezados, boa tarde,

Dei entrada em processo de afastamento para qualificação e ficou faltando a seguinte informação:

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): \_\_\_\_\_ mês: \_\_\_\_\_

Gostaria de saber com quem que posso obter esses dados.

Grata,

Profa Ana Cristina Girão e Silva



**Mapa Ana Cristina Girão.pdf**

304K



---

*Emitido em 25/01/2022*

**PROCESSO DIGITALIZADO Nº 5/2022 - CCEN (11.01.00.08)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 25/01/2022 11:15 )*

LEONARDO AUGUSTO CASILLO

PROFESSOR 3 GRAU

DC (11.01.00.08.02)

Matrícula: ██████████

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **PROCESSO DIGITALIZADO**, data de emissão: **25/01/2022** e o código de verificação: **fd8850833c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

**DESPACHO Nº 154 / 2022 - CCEN (11.01.00.08)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2022.**

**DESPACHO 01/2022**

**PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO DO PAÍS**

Mossoró/RN, 28 de janeiro de 2022

Trata-se de um pedido de afastamento da servidora docente **Ana Cristina Girão e Silva**, lotada no Departamento de Ciências Exatas, Naturais e Estatística - DCME, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido ? UFERSA, campus Mossoró, com a finalidade de concluir o doutorado em Ensino de Ciências e Matemática na Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas-SP, conforme processo Nº 23091.016266/2021-27.

**Observando** o Artigo 96-A da **Lei nº 8.112/1990** que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, autarquias e das fundações públicas federais; o Artigo 338 do **Regimento Geral da UFERSA** que trata do direito ao afastamento de docente para realização de cursos de pós-graduação em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras e a **Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018** que estabelece normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral;

**Observando** ainda o Art. 9, inciso I da **Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 012/2017** que dispõe sobre o funcionamento dos Centros e Departamentos acadêmicos na UFERSA; o **Relatório de Atividades** da docente devidamente apresentado nos autos do processo, que a mesma terá carga horária de ensino absorvida por **professor substituto** e que o afastamento não excede 30% (trinta por cento) do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento;

Considerando ainda o parecer **favorável** da Assembleia do Departamento de Ciências Exatas, Naturais e Estatísticas ? DCME, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2022:

**O Conselho do Centro de Ciências Exatas e Naturais, em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2022, realizada em 28 de janeiro de 2022, resolve:** Deliberar sobre o pedido de afastamento da docente **ANA CRISTINA GIRÃO E SILVA**, emitindo parecer **FAVORÁVEL** ao seu afastamento, a contar do dia **04 de abril de 2022**.

É o despacho.

*(Assinado digitalmente em 28/01/2022 15:22 )*

LEONARDO AUGUSTO CASILLO  
PROFESSOR 3 GRAU  
DC (11.01.00.08.02)  
Matrícula: ██████████


**Processo Associado: 23091.016266/2021-27**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **154**,  
ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/01/2022** e o código de verificação:  
**0565964a9d**





PARECER DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DOCENTE  
(Qualificação - Pós-Graduação *Stricto Sensu*)

INFORMAÇÕES DO PROCESSO
<b>Nº PROCESSO:</b> 23091.016266/2021-27 <b>DATA DA SOLICITAÇÃO:</b> 25/10/2021 <b>REGIME:</b> Integral <b>SOLICITANTE:</b> ANA CRISTINA GIRAO E SILVA <b>SETOR/DEPARTAMENTO:</b> DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA-DCME. <b>CENTRO:</b> DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (CCEN)
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO
<b>OBJETIVO:</b> DOUTORADO <b>PERÍODO:</b> 04/04/2022 a 03/04/2023 <b>PAÍS:</b> BRASIL <b>CIDADE:</b> CAMPINAS/SP <b>INSTITUIÇÃO:</b> Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)
CONSIDERAÇÕES (Conforme Resolução CONSUNI 03/2018)
<b>CONSIDERANDO</b> a Justificativa para o afastamento (Anexo II) (Página 8); <b>CONSIDERANDO</b> o Atestado de matrícula (Anexo V) (Página 66); <b>CONSIDERANDO</b> a Ata de Reunião da Comissão do PQD do CCEN (Página 68); <b>CONSIDERANDO</b> o Termo de Declaração e Compromisso (Anexo VI) (Página 70); <b>CONSIDERANDO</b> o Parecer favorável da Chefia de Departamento (Página 41); <b>CONSIDERANDO</b> o Parecer favorável do Conselho de Centro (Página 83).
OBSERVAÇÕES
O afastamento está de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA n. 003/2018, bem como não excede o limite proposto de 30% de docentes afastados para capacitação. Cumpre-se salientar que não haverá prejuízo institucional, em decorrência de haver uma vaga de professor substituto disponível no PQD 2022.
PARECER PROPPG
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer <b>FAVORÁVEL</b> ao pedido da servidora docente <b>ANA CRISTINA GIRAO E SILVA</b> , pertencente ao Departamento Ciência Naturais, Matemática e Estatística, para cursar o Doutorado no Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciências e Matemática por meio do Dinter entre a Universidade Federal Rural do Semi-árido - UFERSA e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, na cidade Campinas-SP, no período de 04 de abril de 2022 a 02 de abril de 2023. Ressaltamos que a conclusão do doutorado permitirá a maior qualificação do quadro docente da UFERSA.
Mossoró-RN, 03 fevereiro de 2022.
 Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



---

*Emitido em 03/02/2022*

**PARECER Nº 19/2022 - PROPPG (11.01.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/02/2022 16:39 )*

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ██████████

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **04/02/2022** e o código de verificação: **db03c3b809**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL**

**DESPACHO Nº 800 / 2022 - DDP (11.01.04.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Mossoró-RN, 18 de março de 2022.**

**DESPACHO FAVORÁVEL**

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **Ana Cristina Girão e Silva**, SIAPE [REDACTED], pertencente ao Departamento Ciências Naturais, Matemática e Estatística, com a finalidade de concluir o doutorado no Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciências e Matemática por meio do Dinter entre a Universidade Federal Rural do Semi-árido-UFERSA e a Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, na cidade Campinas-SP, no período de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento da servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitada a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. É importante citar que, em atendimento ao que veda o parágrafo 2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, a requerente apresenta Declaração da Divisão de Administração de Pessoal - DAP, onde comprova-se que a servidora não esteve licenciada para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitada ao afastamento para qualificação.

04. Cumpre-nos informar que durante o afastamento da docente, suas disciplinas serão ministradas por professor substituto a ser contratado, conforme despacho do Centro de Ciências Exatas e Naturais.

05. Nesse sentido, o Departamento de Departamento Ciências Naturais, Matemática e Estatística, bem como o Centro de Ciências Exatas e Naturais e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento da docente.

06. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.

07. No tocante à questão orçamentária e ao Banco de professor equivalente, esta Pró-Reitoria informa que neste momento há recursos orçamentários para a contratação do professor substituto.

08. Caso ocorra, de forma excepcional, decisão proveniente do Ministério da Economia, bloqueando/suspendendo recursos do orçamento de custeio da UFERSA, a qual interfira na contratação do temporário, será formalmente noticiado ao CONSUNI, ao Centro que aprovou à época a vaga de substituto e a professora interessada.

09. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 18 de março de 2022.

À Consideração Superior.

Ananayra Mirella Góis e Silva  
**Administradora ? DDP/PROGEPE**

*(Assinado digitalmente em 19/03/2022 14:36 )*  
RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROGEPE (11.01.04)  
Matrícula: [REDACTED]

**Processo Associado: 23091.016266/2021-27**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **800**,

ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **18/03/2022** e o código de verificação:  
**b9904c0d72**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

**DESPACHO Nº 816 / 2022 - CPPD (11.01.26)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Mossoró-RN, 21 de março de 2022.**

Analisando a solicitação constante neste processo administrativo feita pela servidora docente Ana Cristina Girão e Silva, matrícula Siape nº [REDACTED], de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ensino de Ciências e Matemática por meio do Dinter entre a Universidade Federal Rural do Semi-árido - UFRSA e a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Campinas-SP, e considerando a documentação anexa, bem como o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progepe, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o Despacho do Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística - DCME - e o Parecer do Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se este processo à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

*(Assinado digitalmente em 21/03/2022 11:17 )*

AURISTELA CRISANTO DA CUNHA

PROFESSOR 3 GRAU

DCH-MOS (11.01.00.09.03)

Matrícula: [REDACTED]

**Processo Associado: 23091.016266/2021-27**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **816**,  
ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/03/2022** e o código de verificação:  
**cb0c1d3941**



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**3ª Reunião Ordinária de 2022**

### **3º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre processo de redistribuição, conforme resolução do  
Consepe:

- Cibele Naidhig de Souza.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



**PROCESSO**  
**23091.000412/2022-21**

**ELETRÔNICO**

Cadastrado em 14/01/2022



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

<b>Nome(s) do Interessado(s):</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	<b>E-mail:</b>	<b>Identificador:</b> null
<b>Tipo do Processo:</b> REDISTRIBUIÇÃO		
<b>Assunto do Processo:</b> 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.		
<b>Assunto Detalhado:</b> SOLICITA DE REDISTRIBUIÇÃO PARA A UFPR CIBELE NAIDHIG DE SOUZA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.		
<b>Unidade de Origem:</b> DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)		
<b>Criado Por:</b> JANECELY SILVEIRA DE LIMA		
<b>Observação:</b> ---		

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

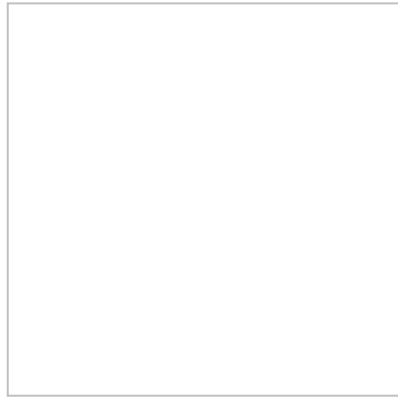
Data	Destino	Data	Destino
14/01/2022	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
17/01/2022	SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.11)		
31/01/2022	DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS - CARAÚBAS (11.01.29.12.06)		
06/02/2022	DIRETORIA - CARAÚBAS (11.01.29.13)		
21/02/2022	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)		
21/02/2022	DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS - CARAÚBAS (11.01.29.12.06)		
21/02/2022	DIRETORIA - CARAÚBAS (11.01.29.13)		
21/02/2022	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)		
21/02/2022	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		
03/03/2022	SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.11)		
07/03/2022	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2022 - UFRN - sig-prd-sipac01.ufersa.edu.br.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
GABINETE DA REITORIA

Ofício nº 660/2021/UFPR/R/GAB

Curitiba, 23 de dezembro de 2021.

À Senhora,  
Profa. **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**  
Reitora da Universidade Federal Rural do Semiárido  
Universidade Federal Rural do Semiárido  
E-mail: [reitora@ufersa.edu.br](mailto:reitora@ufersa.edu.br)

**Assunto: Solicitação de redistribuição para a UFPR – Cibele Naidhig de Souza**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23075.036046/2021-21.

Senhora Reitora,

A Universidade Federal do Paraná informa parecer favorável quanto à solicitação de redistribuição requerido por Cibele Naidhig de Souza, ocupante do cargo Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE [REDACTED], pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal Rural do Semiárido. Como contrapartida, apresentamos o código de vaga nº **0237205**, que se encontra desocupado, conforme demonstra o Documento SEI 4103409.

Lembramos que foram observadas as orientações do Ofício - Circular nº 2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC e, atualmente, no âmbito desta UFPR, não há concurso em andamento ou em vigência voltado ao Ensino-Aprendizagem de Língua Portuguesa, que é a área de conhecimento da requerente.

Submetemos o processo para vossa apreciação e, em caso de aprovação, sugerimos o encaminhamento do processo ao Ministério da Educação, solicitando as providências relacionadas à publicação da portaria de redistribuição no Diário Oficial da União.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para apresentarmos considerações.

Anexos: 23075.036046/2021-21

Atenciosamente,

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 23/12/2021, logotipo às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



QRCode  
Assinatura

A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4150527** e o código CRC **88161237**.

---

---

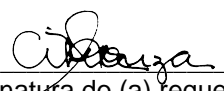
**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
23075.036046/2021-21

SEI nº 4150527

Rua XV de Novembro, 1299 - Bairro Centro - CEP 80060-000 Curitiba - PR (41) 3360-5000

**SOLICITAÇÃO DE CONSULTA PARA FINS DE ANÁLISE QUANTO À POSSIBILIDADE DE REDISTRIBUIÇÃO DO/DA REQUERENTE, DA IFES DE ORIGEM, PARA A UFPR**

**DOCENTE**

Nome:	
Matrícula SIAPE: [REDACTED]	Instituição de Origem:
Data de ingresso no cargo: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]
Telefone celular: [REDACTED]	Nº de Telefone da Instituição de Origem: [REDACTED]
<input type="checkbox"/> Professor da Carreira do Magistério Superior	
<input type="checkbox"/> Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	
Área de Conhecimento:	
Jornada legal de trabalho: <input type="checkbox"/> 20 horas <input type="checkbox"/> 40 horas <input type="checkbox"/> Dedicção Exclusiva	
<p>Venho manifestar meu interesse na redistribuição para a Universidade Federal do Paraná, apresentando documentação, que segue apensada a este formulário e solicitando a devida análise e parecer.</p>	
Data: ____/____/____	 Assinatura do (a) requerente
<b>ATENÇÃO</b>	
<p>O presente formulário preenchido, assinado e digitalizado deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico <b>exped@ufpr.br</b>, juntamente, com os documentos abaixo relacionados:</p>	
<p>a) carta de intenção dirigida ao Magnífico Reitor da UFPR, manifestando interesse em redistribuição;</p>	
<p>b) cópia do currículo lattes;</p>	
<p>c) declaração que não responde Sindicância ou a Processo Administrativo Disciplinar;</p>	
<p>d) cópia de documentação comprobatória de aprovação em estágio probatório <b>ou</b></p>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• caso o estágio probatório, ainda, não tenha sido homologado, apresentar declaração emitida pela Instituição de origem, contendo:</li><li>• quantidades/fases de avaliações realizadas;</li><li>• período avaliativos correspondente a cada uma das avaliações e resultado obtido em cada uma das avaliações realizadas.</li></ul>	

Caraúbas-RN, 13 de julho de 2021.

**Ao**  
**Professor Doutor Ricardo Marcelo Fonseca Magnífico Reitor**  
**da Universidade Federal do Paraná**

**Assunto:** Manifestação de interesse em redistribuição para a Universidade Federal do Paraná.

Magnífico Reitor,

Sou natural de São Paulo/SP, e toda a minha formação acadêmica se deu na Universidade Estadual Paulista (UNESP). Como fruto dessa formação, em janeiro de 2017, aceitei o desafio de mudar com meu único filho, hoje com 13 anos, para muito longe da região onde estão nossos familiares, e desde então atuo como professora efetiva, com dedicação exclusiva, na Universidade Federal Rural do Semiárido (Ufersa), lotada no Departamento de Linguagens e Ciências Humanas (DLCH) do *campus* Caraúbas, no estado do Rio Grande do Norte.

Atuar como docente em uma universidade federal tem sido um importante fator de realização profissional. Contudo, não obstante o profícuo ambiente de atuação e de desenvolvimento característico da Ufersa, que a faz se destacar no contexto potiguar, e os fortes laços de amizade que construímos nesta região, a grande distância de nossa família não deixa de ser um aspecto que causa algum dissabor, mas que tem sido enfrentado com resignação e dedicação ao trabalho.

Nesse sentido, uma possível redistribuição para a UFPR, em localidade não tão distante de São Paulo e dispondo de grande facilidade de acesso, tanto rodoviário quanto aéreo, representaria, para mim e para meu filho, não estar mais tão apartados de nossos entes queridos. Esse horizonte foi-se delineando com mais intensidade e motivou-me a buscar remoção, mediante permuta.

Duas razões principais – além da importante questão geográfica já mencionada, de reduzir a distância que nos separa do nosso núcleo familiar – me estimularam a submeter a presente manifestação de interesse às suas providências e considerações da respectiva área.

Um dos motivos é que a UFPR é uma IES de reconhecida excelência, em nível

nacional e internacional, referência em ensino, pesquisa e extensão, o que, para mim, configuraria oportunidade para mais crescimento profissional.

Mas o que realmente me motivou – por ser um aspecto em que acredito ter algo também a oferecer e não apenas a receber – foi a afinidade com o meu objeto de ensino e de pesquisa e, mais ainda, com a experiência profissional mais concreta que vivi nesses anos de atuação na Ufersa.

Nesta instituição, atuo no curso de Letras-Português, do qual fui coordenadora por dois anos (maio/2019-maio/2021). Diferentemente dos tradicionais cursos de Letras, que formam profissionais de bacharelado e de licenciatura, o da Ufersa dedica-se eminentemente à formação de professores. Tenho atuado com projetos voltados para a descrição e para o ensino da língua portuguesa. Na graduação, ministro componentes curriculares em Letras-Português, na área de teoria linguística e de formação de professores de língua portuguesa.

Atuo no curso desde a sua criação, em 2017, e fiz parte da comissão encarregada do acompanhamento do Projeto Político Pedagógico implantado, participando, entre 2019-2020, da reformulação curricular decorrente desse trabalho. A oportunidade de vivenciar a implantação de um curso com as características do curso de Letras-Português em Caraúbas e de discutir e propor a reformulação do currículo, adequando-o aos seus objetivos de origem, constituíram uma significativa bagagem profissional, estendida a outros âmbitos do trabalho acadêmico pelo exercício de coordenação desse curso. É com base nessa caminhada que passo a melhor delinear os aspectos de convergência entre o meu interesse e eventual interesse do Departamento de Teoria e Prática de Ensino (DTPEN/UFPR).

Sou graduada em Letras Português e Alemão e, antes de entrar na Ufersa, fui professora na Educação Básica. O curso de formação de professores de língua portuguesa em que atuo em Caraúbas é uma proposta diferenciada na área, vocacionada ao atendimento de realidades específicas, com o objetivo de promover o desenvolvimento regional, compreendendo a diversidade cultural das comunidades de seu âmbito de atuação, para o atendimento de suas necessidades.

A oferta de um curso de formação de professores, cumprindo a dupla missão de oferecer oportunidade de acesso ao ensino superior e de formar profissionais capacitados para atuar na realidade imediata, transformando-a, foi uma das vias escolhidas para promover esse desenvolvimento, em estreita correlação com as peculiaridades das comunidades locais, não raro em situação de vulnerabilidade social e econômica.

É, então, pelo reconhecimento do papel fundamental da licenciatura, que justifico minha afinidade e interesse, e em virtude da dupla condição *sui generis* que encontraria no DTPEN: concentrar em um mesmo departamento o foco na formação de professores, não raro deixada em segundo plano nos cursos que a oferecem, mas que têm por base o bacharelado; e também pelo fato de o DTPEN congregar as discussões em torno da formação de professores de todas as áreas, o que possibilita diálogo interdisciplinar enriquecedor para a Educação Básica.

Dirijo, também, minha solicitação ao Departamento de Teoria e Prática de Ensino, porque, pela estreita correlação com minha perspectiva de formação de professores, já há algum tempo venho acompanhando com especial interesse o trabalho dos professores que o compõem.

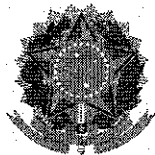
Meu perfil bastante ativo na Ufersa me faz crer que posso contribuir com a UFPR, fazendo parte de seu quadro de docentes. Mais recentemente, passei a integrar, também, o quadro de docentes efetivos de um programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado) em Ciências da Linguagem da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN).

Anexa a esta carta, segue cópia do meu Currículo Lattes, em que podem ser encontradas mais informações sobre minha atuação profissional, também relativas ao período de minhas atividades antes do ingresso na docência em instituição federal.

Agradecendo antecipadamente a atenção que minha manifestação certamente receberá, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Prof.<sup>a</sup> Dra. Cibele Naidhig de Souza



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA UFERSA/PROGEPE N.º 0132/2020, de 13 de fevereiro de 2020**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0661/2019, de 27 de setembro de 2019, e tendo em vista a delegação de competência constante na Portaria UFERSA/GAB n.º 0429/2018, de 26 de junho de 2018,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16 da Resolução CONSUNI/UFERSA N.º 005/2017,

**CONSIDERANDO** os artigos 311 e 312 do Regimento Geral da UFERSA,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 23091.001103/2020-91,

**RESOLVE:**

**Art.1.º** Homologar o estágio probatório da servidora docente **Cibele Naidhig de Souza**, matrícula SIAPE n.º [REDACTED] ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, cumprido no período de 30 de janeiro de 2017 a 29 de janeiro de 2020.

**Art. 2.º** Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 29 de janeiro de 2020.

  
**Alexandre José de Oliveira**  
Pró-Reitor

Caraúbas-RN, 13 de julho de 2021.

Como parte da documentação encaminhada à Universidade Federal do Paraná, em que solicito consulta sobre possibilidade de redistribuição, eu, Cibele Naidhig de Souza, professora do magistério superior federal, matrícula Siape [REDACTED], lotada no Departamento de Linguagens e Ciências Humanas da Universidade Federal Rural do Semiárido, *campus* Caraúbas, declaro que **não respondo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar.**



Profa. Dra. Cibele Naidhig de Souza



**Cibele Naidhig de Souza**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3459161928256344>

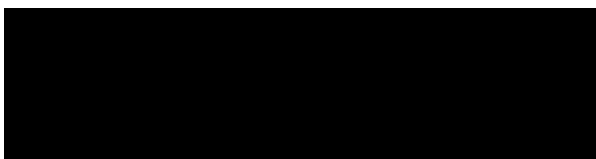
Última atualização do currículo em 04/06/2021



**Resumo informado pelo autor**

Possui licenciatura em Letras, Português-Alemão, pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, campus Araraquara, mestrado e doutorado em Linguística e Língua Portuguesa pela mesma universidade. Realizou pós-doutorado no Departamento de Estudos Linguísticos e Literários do Instituto de Biociências Letras e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, campus São José do Rio Preto, com bolsa CNPq. É professora efetiva de Linguística e Língua Portuguesa da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Caraúbas-RN, docente do programa de pós-graduação em Ciências da Linguagem da UERN. Tem experiência na área de Linguística, Teoria e Análise Linguística, Língua Portuguesa, atuando principalmente nos seguintes temas: ensino de língua portuguesa, modalização, verbos modais, teoria funcionalista, gramaticalização, (inter)subjetivização, construcionalização. Líder do grupo de pesquisa Estudos Funcionalistas (Ufersa) e membro dos grupos Estudos em Funcionalismo (UFC) e Estudos Sociofuncionalistas (UFMS).

**(Texto informado pelo autor)****Links para Outras Bases:**[SciELO - Artigos em texto completo](#) **Nome civil**

Nome Cibele Naidhig de Souza

**Dados pessoais**Filiação  
Nascimento  
Carteira de  
Identidade  
CPF**Formação acadêmica/titulação**

- 2007 - 2011** Doutorado em Linguística e Língua Portuguesa.  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Sao Paulo, Brasil  
Título: Gramaticalização e (inter)subjetivização na modalização em português: um estudo de pode ser, Ano de obtenção: 2011  
Orientador: Maria Helena de Moura Neves   
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- 2001 - 2003** Mestrado em Linguística e Língua Portuguesa.  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Sao Paulo, Brasil  
Título: A interpretação dos verbos modais poder e dever na língua portuguesa, Ano de obtenção: 2003  
Orientador: Maria Helena de Moura Neves   
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- 1996 - 2000** Graduação em Letras - português/alemão.  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Sao Paulo, Brasil  
Orientador: Maria Helena de Moura Neves  
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

**Pós-doutorado**

- 2014 - 2016** Pós-Doutorado .  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Sao Paulo, Brasil  
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

**Formação complementar**

- 2016** Extensão universitária em Libras. (Carga horária: 30h).  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Sao Paulo, Brasil
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em A Constructionist Approach to Language. (Carga horária: 12h).  
Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Rio De Janeiro, Brasil
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Argumentação, enunciação e subjetividade. (Carga horária: 3h).

- Grupo de Estudos Lingüísticos do Estado de São Paulo, GEL, Sao Paulo, Brasil
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Da gramaticalização de construções à construcional. (Carga horária: 8h).  
Universidade Federal Fluminense, UFF, Niteroi, Brasil
- 2015 - 2015** GT Gramaticalização. .  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Sao Paulo, Brasil
- 2014 - 2014** Language networks and constructions. . (Carga horária: 3h).  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Sao Paulo, Brasil
- 2014 - 2014** GT Modalização. .  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Sao Paulo, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em Curso on line PCS. (Carga horária: 30h).  
Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Event, CEBRASPE, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Correntes Funcionalistas Contemporâneas. (Carga horária: 6h).  
Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, Sao Carlos, Brasil
- 2013 - 2013** Extensão universitária em Formação Continuada para Avaliadores ENEM 2013. (Carga horária: 120h).  
Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasília, Brasil
- 2013 - 2013** Competência Linguística. . (Carga horária: 2h).  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Sao Paulo, Brasil
- 2012 - 2012** Extensão universitária em Formação Continuada para Avaliadores ENEM 2012. (Carga horária: 100h).  
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em Formação de orientadores de ensino a distância. (Carga horária: 100h).  
E-Profissionalizando, SEM SIGLA, Brasil
- 2011 - 2011** Gramaticalização de juntores na história do portug. . (Carga horária: 3h).  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Sao Paulo, Brasil
- 2011 - 2011** Língua Falada e Teoria da Complexidade. . (Carga horária: 2h).  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Sao Paulo, Brasil
- 1999 - 1999** Curso de curta duração em Coerência e Referenciação. (Carga horária: 12h).  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Sao Paulo, Brasil

## Atuação profissional

### 1. Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

#### Vínculo institucional

**2017 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor Adjunto, Regime: Dedicção exclusiva

#### Atividades

**02/2021 - Atual** Graduação, Letras-Português

*Disciplinas ministradas:  
Prática Pedagógica Programada I , Sociolinguística , Morfologia da Língua Portuguesa*

**10/2020 - 11/2020** Outra atividade técnico-científica, Reitoria da UFERSA

*Especificação:  
Comissão eleitoral suplementar para escolha de representação suplemente do Centro Multidisciplinar de Caraúbas no Conselho Universitário CONSUNI da UFERSA (portaria UFERSA/GAB 631, 23 de outubro de 2020)*

**03/2020 - 12/2020** Graduação, Letras-Português

*Disciplinas ministradas:  
Morfologia da Língua Portuguesa , Prática Pedagógica Programada I (turmas 2020.3 (semestre suplementar) e 2020.1.)*

**11/2019 - 01/2020** Conselhos, Comissões e Consultoria, Reitoria da UFERSA

*Especificação:  
Membro da Comissão para revisar o texto do Regimento Geral da UFERSA (Portaria GAB 0758/2019)*

**09/2019 - 02/2020** Graduação, Letras-Português

*Disciplinas ministradas:  
Introdução aos Estudos Lingüísticos I , Morfologia da Língua Portuguesa*

**09/2019 - 02/2020** Outra atividade técnico-científica, UFERSA - Campus Caraúbas

*Especificação:  
Orientadora de Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa I, componente curricular obrigatório do curso Letras-Português.*

**07/2019 - 10/2019** Conselhos, Comissões e Consultoria, Reitoria e Vice Reitoria da UFERSA, Pró-Reitoria de Graduação da UFERSA

*Especificação:*  
*Presidente da Comissão para revisão do Projeto Pedagógico do Curso Letras-Português (Portaria Prograd 123/2019)*

- 06/2019 - 11/2019** Extensão Universitária, UFERSA - Campus Caraúbas  
*Especificação:*  
*Vice-coordenadora do curso de extensão "Tópicos de Gramática Normativa"*
- 05/2019 - 05/2021** Direção e Administração, UFERSA - Campus Caraúbas  
*Cargos ocupados:*  
*Coordenação do Curso de Letras-Português (Portaria UFERSA/GAB 0308/2019)*
- 04/2019 - 08/2019** Graduação, Letras-Português  
*Disciplinas ministradas:*  
*Metodologia Científica , Morfologia da Língua Portuguesa , Prática Pedagógica Programada I*
- 10/2018 - 03/2019** Graduação, Letras-Português  
*Disciplinas ministradas:*  
*Introdução aos Estudos Linguísticos , Morfologia da Língua Portuguesa*
- 08/2018 - 05/2019** Direção e Administração, UFERSA - Campus Caraúbas  
*Cargos ocupados:*  
*Vice-Coordenação do Curso de Letras-Português (Decisão Consepe/UFERSA n.067/2018)*
- 05/2018 - 09/2018** Graduação, Letras-Português  
*Disciplinas ministradas:*  
*Introdução aos Estudos Linguísticos II , Introdução aos Estudos Linguísticos I*
- 03/2018 - 04/2018** Conselhos, Comissões e Consultoria, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA  
*Especificação:*  
*Membro de Comissão para processo eleitoral para Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino (Portaria UFERSA/PROPPG 014/2018)*
- 11/2017 - 04/2018** Graduação, Letras-Português  
*Disciplinas ministradas:*  
*Introdução aos Estudos Linguísticos II , Introdução aos Estudos Linguísticos I*
- 10/2017 - 04/2019** Conselhos, Comissões e Consultoria, Departamento de Linguagens e Ciências Humanas  
*Especificação:*  
*Representante docente do DCLH no Conselho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas*
- 06/2017 - 10/2017** Graduação, Letras-Português  
*Disciplinas ministradas:*  
*Introdução à Sociolinguística , Introdução aos Estudos Linguísticos I*
- 05/2017 - 05/2018** Outra atividade técnico-científica, UFERSA - Campus Caraúbas  
*Especificação:*  
*Responsável Técnica do Laboratório de Audiovisual*
- 01/2017 - 05/2017** Graduação, Ciência e Tecnologia  
*Disciplinas ministradas:*  
*Análise e Expressão Textual*
- 01/2017 - 05/2017** Graduação, Letras - Libras  
*Disciplinas ministradas:*  
*Introdução aos Estudos Linguísticos I*
- 01/2017 - 05/2017** Graduação, Letras - Inglês  
*Disciplinas ministradas:*  
*Português Instrumental*

## 2. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP

### Vínculo institucional

- 2015 - 2015** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 4, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Ministrou a disciplina "Prática de Leitura e Produção de Textos I", como bolsista didática do Departamento de Estudos Linguísticos e Literários, do Instituto de Biotecnologia, Letras e Ciências Exatas, UNESP, Câmpus de São José do Rio Preto.
- 2014 - 2014** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 4, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Bolsista Capes. Ministra a disciplina "Conteúdo, Metodologia e Prática de Ensino de Língua Portuguesa" para o curso de Pedagogia- Parfor (Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica).
- 2012 - 2016** Vínculo: Pesquisadora , Enquadramento funcional: Pesquisadora , Carga horária: 4, Regime: Parcial  
Outras informações:

### 3. Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP/SP

#### Vínculo institucional

- 2012 - 2012** Enquadramento funcional: Supervisão de Redação de TCC , Carga horária: 12, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Supervisão de redação de 13 TCCs, curso de especialização em Língua Portuguesa para Professores do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, em nível de Pós-graduação Lato Sensu do projeto Redefor/Unicamp/SEE-SP, edição 2011/2012
- 2012 - 2012** Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Orientador Educacional on-line (português) , Carga horária: 24, Regime: Parcial  
Outras informações:  
O trabalho consiste na orientação de alunos de um curso de pós-graduação (lato sensu), organizado e ministrado pela UNICAMP, de acordo com convênio firmado entre a universidade e a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (RedeFor).

### 4. Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR

#### Vínculo institucional

- 2004 - 2006** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor substituto , Carga horária: 40, Regime: Integral

#### Atividades

- 08/2004 - 07/2006** Graduação, Vários  
*Disciplinas ministradas:*  
*Português; Comunicação e expressão; Leitura e produção de textos; Oficina de redação; Lingüística e documentação.*

### 5. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - USP - FEAC/USP

#### Vínculo institucional

- 2003 - 2004** Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Professor Assistente , Carga horária: 20, Regime: Parcial

#### Atividades

- 12/2003 - 06/2004** Graduação, Ciências Contábeis  
*Disciplinas ministradas:*  
*Comunicação oral e escrita*

### 6. Colégio Sapiens Araraquara - SAPIENS

#### Vínculo institucional

- 2014 - 2014** Enquadramento funcional: Professor de Língua Portuguesa , Carga horária: 12, Regime: Parcial

### 7. Pueri Domus Escola Experimental Ltda. - Araraquara - SEM SIGLA

#### Vínculo institucional

- 2004 - 2004** Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Professora de Português , Carga horária: 20, Regime: Parcial

### 8. Soc. Educ. e Prom. Social Imaculada Conceição (Externato Santa Terezinha) - -

#### Vínculo institucional

- 2005 - 2008** Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Professora de Língua Portuguesa , Carga horária: 20, Regime: Parcial

#### Atividades

- 01/2005 - 04/2008** Ensino fundamental  
*Especificação:*  
*Língua portuguesa (gramática, leitura e produção de textos)*

Vínculo  
institucional

- 2021 - Atual** Vínculo: Voluntário , Enquadramento funcional: Docente de programa de pós-graduação, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Docente do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem (PPCL) da UERN, Mossoró-RN.

## Membro de corpo editorial

### 1. Re-Unir (Revista do Centro de Estudos da Linguagem da UF de Rondônia)








Vínculo

- 2017 - Atual** Regime: Parcial  
Outras informações:  
<http://www.periodicos.unir.br/index.php/RE-UNIR/about/editorialTeam>

## Produção

### Produção bibliográfica

#### Artigos completos publicados em periódicos

1.  **SOUZA, Cibele Naidhig de**  
A construção modal facultativa [ter\_ como]. ESTUDOS LINGUÍSTICOS (SÃO PAULO. 1978). , v.48, p.1601 - 1619, 2019.
2.   **SOUZA, Cibele Naidhig de**  
Gramática Discursivo-Funcional, gramaticalização e modalização. Revista de Estudos da Linguagem. , v.25, p.2095 - , 2017.
3.  **SOUZA, C.N.**  
Análise de usos modais do verbo dar em entrevistas no português brasileiro. Estudos Linguísticos (São Paulo. 1978). , v.45, p.86 - 99, 2016.
4.  **SOUZA, Cibele Naidhig de**  
O DESENVOLVIMENTO DA EXPRESSÃO MODALIZADORA "PODE SER". UM CASO DE (INTER)SUBJETIVIZAÇÃO NO PORTUGUÊS. Alfa: Revista de Linguística (UNESP. Online). , v.59, p.29 - 58, 2015.
5.  **SOUZA, C.N.**  
UMA ANÁLISE DE CONTEXTOS DE OCORRÊNCIA DE PODER EM TEXTOS INTERATIVOS. Revista do GEL. , v.12, p.192 - , 2015.
6.  **SOUZA, C.N.**  
Usos discursivos e os postulados da gramaticalização: um estudo da expressão modalizadora pode ser. Revista de Estudos da Linguagem. , v.1, p.207 - 236, 2014.
7. **SOUZA, C.N.**  
O papel da modalização no jogo discursivo: um estudo da construção pode ser (...), mas .... ESTUDOS LINGUÍSTICOS (SÃO PAULO. 1978). , v.42, p.87 - 99, 2013.

#### Capítulos de livros publicados

1. **SOUZA, Cibele Naidhig**  
A modalidade como estratégia de gerenciamento discursivo In: Nas travessias da linguagem: do texto ao discurso.1 ed.São Carlos: Pedro & João Editores, 2018, v.1, p. 109-120.
2. **SOUZA, C.N.;** GUIRALDELLI, L.  
A oração predicativa In: Construções subordinadas na lusofonia: uma abordagem discursivo-funcional.1 ed.São Paulo: Editora da Unesp, 2016, p. 75-92.

#### Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **SOUZA, C.N.**  
A interpretação de enunciados modalizados por verbos modais In: 5o. Encontro do CELSUL, 2003, Curitiba.  
**Anais do 5o. Encontro do CELSUL.** , 2003.
2. **SOUZA, C.N.**  
A ambiguidade entre as modalidades deontica e epistêmica In: XV Seminário do CELLIP, 2002, Maringá.  
**Anais do XV Seminário do CELLIP.** Curitiba-PR: , 2002.
3. **SOUZA, C.N.**  
Interpretação dos enunciados modalizados: texto, contexto e interação In: XIV Seminário do CELLIP - Centro de estudos Linguísticos e Literários do Paraná, 2001, Maringá - PR.  
**Anais do XIV Seminário do CELLIP.** , 2001.
4. **SOUZA, C.N.;** **NEVES, M.H.M**  
A transferência do domínio deontico para o epistêmico In: XIII Seminário do CELLIP - Centro de Estudos Linguísticos e Literários do Paraná, 1999, Campo

**Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)**

1. **SOUZA, C.N.**  
A multifuncionalidade da modalidade em dados do português falado In: IV Simpósio Internacional de Estudos Linguísticos e Literários da UFTM, 2012, Uberaba - MG.  
**Caderno de resumos. , 2013.**
2. **SOUZA, C.N.; GUIRALDELLI, L.**  
As construções completivas predicativas nas variedades lusófonas In: IV Simpósio mundial de estudos de língua portuguesa, 2013, Goiânia- GO.  
**Caderno de resumos do IV Simelp. , 2013. v.1. p.542 - 542**
3. **SOUZA, C.N.**  
(inter)subjetivização na modalização expressa por pode ser In: II SILF - Simpósio Internacional de Linguística Funcional, 2013, São Carlos - SP.  
**Programação e caderno de resumos do II SILF. , 2013. v.1. p.60 - 60**
4. **SOUZA, C.N.**  
A funcionalidade da expressão pode ser no português. Gramática e discurso In: XXVII Encontro Nacional da Anpoll (ENANPOLL), 2012, Niterói-RJ.  
**Caderno de resumo on .line. , 2012.**
5. **SOUZA, C.N.**  
O papel da modalização no jogo discursivo: um estudo da expressão pode ser (...), mas In: 60o. Seminário do GEL, 2012, São Paulo- SP.  
**60o. Seminário do GEL, programação. , 2012.**
6. **SOUZA, C.N.**  
A gramaticalização em pode ser In: XIV Mostra de Pós-Graduação em Letras. Língua e Literatura: múltiplos olhares, 2010, São Paulo.  
**Caderno de Resumos e Programação da XIV Mostra de Pós-Graduação em Letras. Língua e Literatura: múltiplos olhares. , 2010.**
7. **SOUZA, C.N.**  
A gramaticalização em pode ser In: 2o. SELIN - Seminário de Estudos Linguísticos da UNESP, 2010, Araraquara - SP.  
**Anais do 2o. Selin. , 2010. p.35 - 35**
8. **SOUZA, C.N.**  
Algumas considerações sobre pode ser (que) In: 58o. Seminário do GEL, 2010, São Carlos - SP.  
**Resumos do 58o. Seminário do GEL. , 2010.**
9. **SOUZA, C.N.**  
Uma análise de pode ser que In: 1o.CIELLI - Colóquio Internacional de Estudos Linguísticos e Literários; 4o. CELLI - Colóquio de Estudos Linguísticos e Literários, 2010, Maringá - PR.  
**Caderno de resumos do 1o. CIELLI e do 4o. CELLI. , 2010. p.70 - 70**
10. **SOUZA, C.N.**  
A gramaticalização em pode ser que In: I Seminário de Estudos Linguísticos da UNESP, 2009, São José do Rio Preto - SP.  
**Programação e Caderno de Resumos. , 2009.**
11. **SOUZA, C.N.**  
Uma análise de pode ser que como advérbio epistêmico na língua portuguesa do Brasil, nas modalidades oral e escrita In: VIII Seminário do Programa de Pós-graduação em Linguística e Língua Portuguesa "Sujeito e Linguagens", 2008, Araraquara.  
**Caderno de Resumos. , 2008.**
12. **SOUZA, C.N.**  
O emprego de pode ser que no português do Brasil In: Colóquio Internacional e VII Seminário de Pesquisa Comemoração 30 anos do PPG em Linguística e Língua Portuguesa, 2007, Araraquara-SP.  
**Caderno de resumos. , 2007. v.1. p.49 - 50**
13. **SOUZA, C.N.**  
Uma análise de poder em textos interativos de fala e de escrita In: 55o. Seminário do GEL, 2007, Franca.  
**Resumos. , 2007.**
14. **SOUZA, C.N.**  
Os contextos epistêmico e de raiz dos verbos modais poder e dever In: 52o. Seminário do GEL, 2004, Campinas.  
**Caderno de resumos. , 2004. p.418 - 419**
15. **SOUZA, C.N.**  
A ambiguidade entre os domínios deontico e epistêmico. A interpretação de enunciados modalizados em português In: II Seminário de pesquisa do programa de Pós-graduação em Linguística e Língua Portuguesa, 2002, Araraquara-SP.  
**Caderno de Resumos do II Seminário de pesquisa do programa de pós-graduação em Linguística e Língua portuguesa, UNESP, FCL, Araraquara. , 2002. v.1. p.25 - 25**
16. **SOUZA, C.N.**  
A interpretação de enunciados modalizados por verbos modais In: 5o. Encontro do CELSUL (Círculo de Estudos Linguísticos do Sul), 2002, Curitiba.  
**5o. CELSUL, programação e resumos. , 2002. v.1. p.199 - 199**
17. **SOUZA, C.N.**  
A interpretação de enunciados modalizados por verbos modais In: 50º Seminário do Gel, 2002, São Paulo.  
**50º Seminário do Gel - Resumos. , 2002. v.único. p.71 - 71**
18. **SOUZA, C.N.**

A ambiguidade entre as modalidades deôntica e epistêmica In: XV Seminário do CELLIP - Centro de Estudos Linguísticos e Literários do Paraná, 2001, Curitiba - PR.

**Programação/Caderno de Resumos.** , 2001. p.59 - 59

19. SOUZA, C.N.; **NEVES, M.H.M**  
As relações entre as modalidades deôntica e epistêmica In: XII Congresso de Iniciação Científica da UNESP, 2000, São José do Rio Preto - SP.  
**Caderno de Resumos.** , 2000. p.214 - 214
20. SOUZA, C.N.; **NEVES, M.H.M**  
Fatores que influenciam a interpretação da modalidade epistêmica e deôntica In: 52a. Reunião Anual da SBPC, 2000, Brasília - DF.  
**Anais/Resumos da 52a. Reunião Anual da SBPC.** , 2000.
21. **SOUZA, C.N.**  
Interpretação dos enunciados modalizados: texto, contexto e interação In: XIV Seminário do CELLIP - Centro de Estudos Linguísticos e Literários do Paraná, 2000, Maringá - PR.  
**Caderno de Resumos.** , 2000. p.127 - 127
22. SOUZA, C.N.; **NEVES, M.H.M**  
Negação e Modalização In: IX Encontro Anual de Iniciação Científica, 2000, Londrina - PR.  
**Livro de Resumos do IX Encontro Anual de Iniciação Científica.** , 2000. v.4. p.517 - 518
23. SOUZA, C.N.; **NEVES, M.H.M**  
Negação e Modalização In: XI FALE - Fórum Acadêmico de Letras, 2000, Araraquara.  
**Caderno de Resumos.** , 2000. p.23 - 24
24. SOUZA, C.N.; **NEVES, M.H.M**  
A configuração semântica dos verbos modais In: XI Congresso de Iniciação Científica da UNESP, 1999, Presidente Prudente - SP.  
**Caderno de Resumos.** , 1999. p.224 - 224
25. SOUZA, C.N.; **NEVES, M.H.M**  
A configuração semântica dos verbos modais In: II Congresso de Iniciação Científica da Faculdade de Ciências e Letras, Câmpus de Araraquara, 1999, Araraquara.  
**Caderno de resumos.** , 1999. p.100 - 100
26. SOUZA, C.N.; **NEVES, M.H.M**  
A transferência do domínio deôntico para o epistêmico In: XII Seminário do CELLIP - Centro de Estudos Linguísticos e Literários do Paraná, 1999, Campo Mourão - PR.  
**Programação e Resumos.** , 1999. p.46 - 46

#### Produção técnica

#### Trabalhos técnicos

1. **SOUZA, C.N.**  
Parecer ad hoc a artigo submetido a dossiê 'Linguística Funcional e Gramática de Construções' da revista Letras Escreve (ISSN:2238-8060), 2021
2. **SOUZA, C.N.**  
Parecer ad hoc a artigo submetido à Revista da Abralín (ISSN: 0102-7158), 2021
3. **SOUZA, C.N.**  
Parecer ad hoc a artigo submetido à revista Estudos Linguísticos (ISSN: 1413-0939), 2021
4. **SOUZA, C.N.**  
Integrante do comitê científico do XXVI Seminário de Iniciação Científica da Ufersa, 2020
5. **SOUZA, C.N.**  
Membro do comitê científico da I Escola de Estudos Linguísticos do GEL, 2020
6. **SOUZA, C.N.**  
Parecer ad hoc a revista (Con)textos (ISSN:2317-3475), 2020
7. **SOUZA, C.N.**  
Integrante da comissão científica do 67o. Seminário do GEL, 2019
8. **SOUZA, C.N.**  
Parecer ad hoc a artigo submetido à Revista do Gel (ISSN1984-591-X), 2019
9. **SOUZA, C.N.**  
Parecer ad hoc a artigo submetido à revista Entremeios (ISSN 2179-3514), volume 20, 2019
10. **SOUZA, C.N.**  
Parecer ad hoc submetido a Revista de Letras da UFC (e-ISSN:2358-4793), 2019
11. **SOUZA, C.N.**  
Parecer a artigo (3140-11179-RV) submetido à revista RE-UNIR, volume 5, 2018
12. **SOUZA, C.N.**  
Parecer ad hoc a artigo submetido à Revista do Gel (ISSN 1984-591X), 2018
13. **SOUZA, C.N.**

Parecer ad hoc a artigo submetido à revista Estudos Linguísticos (ISSN 1413-0939), 2018

14. SOUZA, C.N.  
Parecer ad hoc a artigo submetido à revista Odisseia (ISSN 1983-2435), 2018
15. SOUZA, C.N.  
Parecer a artigo 001 submetido à revista Estudos Linguísticos, edição 46, 2017
16. SOUZA, C.N.  
Parecer a artigo (2370-8613-1-RV) submetido à revista RE-UNIR, v.4, n.1, 2017
17. SOUZA, C.N.  
Parecer a artigo (2411-87131-RV) submetido à revista RE-UNIR, v.4, n.1, 2017
18. SOUZA, C.N.  
Parecer a artigo (2425-8730-1-RV) submetido à revista RE-UNIR, v.4, n.1, 2017
19. SOUZA, C.N.  
Parecer a artigo (2449-8793-2RV) submetido à revista RE-UNIR, v.4, n.1, 2017
20. SOUZA, C.N.  
Parecer a artigo submetido à revista Entremeios, v.13 (jul-dez, 2016), 2016
21. SOUZA, Cibele Naidhig de  
XXVIII Congresso de Iniciação Científica da Unesp, 2016
22. SOUZA, Cibele Naidhig de  
XXVIII Congresso de Iniciação Científica da UNESP - CIC-2016, 2016
23. SOUZA, C.N.  
Parecer a artigo submetido à revista ReVEL, v.13, n.25, agosto 2015, 2015


## Orientações e Supervisões

---


### Orientações e supervisões

#### Orientações e supervisões concluídas

##### Iniciação científica

1. Pablo Jardel Oliveira do Rosário. **Estudo de poder e dever na perspectiva da Gramática Discursivo-Funcional**. 2020. Iniciação científica (Letras-Português) - Universidade Federal Rural do Semi-Árido
2. Mateus Sales de Moraes. **Estudo sobre a expressão da modalidade deontica em discursos de posse de presidentes brasileiros**. 2020. Iniciação científica (Letras-Português) - Universidade Federal Rural do Semi-Árido
3. Lavínia Eliete Pereira Dantas. **Uma análise da modalidade facultativa em textos falados e escritos de informantes natalenses**. 2020. Iniciação científica (Letras-Português) - Universidade Federal Rural do Semi-Árido
4. Vitória Maria Albuquerque Silva. **Estudo de construções modais na língua portuguesa do Brasil**. 2019. Iniciação científica (Letras-Português) - Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Inst. financiadora: Programa de Iniciação Científica Institucional (UFERSA)
5.  Bianca Sonale Fonseca da Silva. **A modalidade na língua portuguesa**. 2018. Iniciação científica (Letras - Libras) - Universidade Federal Rural do Semi-Árido

##### Orientação de outra natureza

1. Fernanda Alves Cavalcante. **Morfologia da Língua Portuguesa (monitoria)**. 2020. Orientação de outra natureza (Letras-Português) - Universidade Federal Rural do Semi-Árido
2. Pablo Jardel de Oliveira do Rosário. **Introdução aos Estudos Linguísticos (monitoria)**. 2018. Orientação de outra natureza (Letras-Português) - Universidade Federal Rural do Semi-Árido
3.  Dayanne Bezerra. **Monitoria no projeto de extensão "Texto e Gramática: enfoque funcionalista no ensino de português"**. 2018. Orientação de outra natureza (Letras - Libras) - Universidade Federal Rural do Semi-Árido

##### Orientações e supervisões em andamento

##### Orientação de outra natureza

1. sergio augusto dos santos araujo. **Morfologia da Língua Portuguesa (monitoria 2020)**. 2020. Orientação de outra natureza (Letras-Português) - Universidade Federal Rural do Semi-Árido

## Eventos

---

### Eventos



## Participação em eventos

1. **Descrição dos usos do Português: 25 anos de pesquisa**, 2021. (Encontro)  
Construções modais na língua portuguesa.
2. **III Encontro de Estudos em Funcionalismo Linguístico**, 2021. (Encontro)  
.
3. Moderador no(a) **III Encontro de Estudos em Funcionalismo Linguístico**, 2021. (Encontro)  
Coordenação do Simpósio "Funcionalismo e Cognição".
4. **I Encontro de Extensão (Campus Caraúbas): Fortalecer, Expandir, Transformar**, 2019. (Encontro)  
A atividade extensionista na área de linguagem, no campus Caraúbas.
5. **IV Workshop Prograd (Campus Caraúbas)**, 2019. (Outra)  
.
6. **IV Seminário de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social**, 2017. (Seminário)  
.
7. **Seminário de Integração de Novos Servidores da Ufersa 2017**, 2017. (Seminário)  
.
8. **Palestra "Uma gramática funcional como ferramenta da comunicação"**, Prof. Dr. John Lachlan Mackenzie, 2016. (Outra)  
.
9. **Setembro Azul na UNESP**, 2016. (Outra)  
.
10. **XXI Seminário Nacional e VIII Seminário Internacional do Grupo de Estudos Discrso & Gramática**, 2016. (Seminário)  
.
11. **Conferência "Competência Linguística"**, pelo Prof. Dr. Christian Lehmann, 2013. (Outra)  
.
12. **IV SELL - Simpósio Internacional de Estudos Linguísticos e Literários da UFTM**, 2013. (Simpósio)  
.
13. **IV Simelp - Simpósio Mundial de Estudos de Língua Portuguesa**, 2013. (Simpósio)  
.
14. **Palestra "A pós-graduação na UNESP" (Prof.Dra. Marilza V. C. Rudge)**, 2011. (Outra)  
.
15. **Palestra "Gramaticalização de juntores na história do português" (Profa. Dra. Sanderléia Longhin-Thomazi)**, 2011. (Outra)  
.
16. **Palestra "Língua Falada e teoria da complexidade" (Prof. Dr. Ataliba Teixeira de Castilho)**, 2011. (Outra)  
.
17. **II Seminário de Estudos Linguísticos da UNESP**, 2010. (Seminário)  
.
18. **Congresso de Linguística em homenagem à Maria Helena de Moura Neves**, 2008. (Congresso)  
.
19. **I Seminário em Historiografia Linguística Histórica**, 2003. (Seminário)  
.
20. **I Colóquio Brasileiro de Estudos Germânicos**, 2002. (Outra)  
.
21. **II EDIP - Encontro de Estudos Diacrônicos do Português**, 2001. (Encontro)  
.
22. **Minicurso "Modernismo e vanguardas"**, 2001. (Outra)  
.
23. **III Seminário de Análise do Discurso - diálogos, fronteiras, limites**, 2000. (Seminário)  
.
24. **Jornada de Educação: Comunicação, Literatura e criatividade**, 2000. (Seminário)  
.
25. **Minicurso "A cultura dos anos 60 e a educação" (Prof. Dr. João Augusto Gentilini)**, 2000. (Outra)  
.
26. **XI Fórum Acadêmico de Letras/ Oficina "pesquisa em língua estrangeira"**, 2000. (Encontro)  
.
27. **XV Semana de estudos Clássicos/ 1o. Encontro de Iniciação Científica em Estudos Clássicos**, 2000. (Seminário)  
.
28. **Colóquio da Pós-Graduação em Letras "Diálogos sobre leitura de literatura**

infantil e juvenil", 1999. (Outra)

29. Colóquio da Pós-Graduação em Letras "Narrativa e imaginário", 1999. (Outra)
30. Congresso internacional "Sinus de Jorge de Sena", 1999. (Congresso)
31. Minicurso "Technology and the language centre today", 1999. (Outra)
32. Beatmania - Linguagem, estética e cultura da geração Beat, 1997. (Outra)

#### Organização de evento

1. **SOUZA, C.N.**  
III Encontro de Estudos em Funcionalismo Linguístico, 2021. (Outro, Organização de evento)
2. **SOUZA, C.N.**; ROBUSTE, T. B.; MARTINS, M. G. C.  
I Seminário "Pesquisadores em Formação: Linguística Funcional" da UFRSA, Caraúbas., 2020. (Outro, Organização de evento)
3. MARTINS, M. G. C.; **SOUZA, C.N.**  
I Semana de Letras da Ufersa, Caraúbas, 2017. (Congresso, Organização de evento)

## Bancas

### Bancas

#### Participação em banca de trabalhos de conclusão

##### Mestrado

1. CARVALHO, C. I. C.; **SOUZA, Cibele Naidhig**; BARBOSA, J. R. A.  
Participação em banca de Jéssica Girlane Guimarães Leal. **Análise da variação Lexical dos topônimos em Libras do sertão paraibano**, 2020
2. **SOUZA, Cibele Naidhig**; OLIVEIRA, M. N.; SILVA, M. Z. V.  
Participação em banca de Hildevânia da Silva Monte. **Crenças e experiências de professores sobre as tecnologias digitais no ensino de Língua Portuguesa**, 2018  
(Ensino) Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
3. BARBOSA, J. B.; BIAZOLLI, C. C.; COSTA, D. S.; FREIRA, D. J.; **SOUZA, Cibele Naidhig**  
Participação em banca de Fabiana Aparecida Benicá. **Lenda Urbana: uma proposta de ensino da oralidade**, 2018  
(Letras) Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
4. ROCHA, N. A.; SANDES, E. I. A.; CECILIO, L. A.; ABREU, A. S.; **SOUZA, C.N.**  
Participação em banca de Monique Carbone Cintra. **Considerações sobre o emprego do futuro do subjuntivo na produção escrita de aprendizes italianos de PLE**, 2016  
(Linguística e Língua Portuguesa) Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
5. **SOUZA, Cibele Naidhig**; CRISTOVAO, A. A. L.; LONGO, G.  
Participação em banca de Solange Esmeralda Costa Barbosa. **Perspectivas conceituais em leitura na escola: a intertextualidade e a interdisciplinaridade a favor da dialógica**, 2016  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

##### Doutorado

1. RODRIGUES, A. T. C.; BERLINCK, R. A.; NEVES, M. H. M.; MARINE, T. C.; **SOUZA, C.N.**  
Participação em banca de Ana Maria Macedo. **A escrita em editoriais de jornais: uma discussão acerca da (não)estabilidade da escrita**, 2017  
(Linguística e Língua Portuguesa) Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
2. **SOUZA, C.N.**; NEVES, M.H.M.; ANTONIO, J. D.; OLIVEIRA, T. P.; Dall'Aglio-Hattner, M. M.; RODRIGUES, A. T. C.  
Participação em banca de Silvana Zamproneo. **Multifuncionalidade e intersubjetividade em construções concessivas: uma análise em ocorrências do português contemporâneo do Brasil**, 2014  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

#### Curso de aperfeiçoamento/especialização

1. SILVA, C. A. C.; **SOUZA, C.N.**; OLIVEIRA NETO, P. F.  
Participação em banca de Luiz Fabiano Moreira Maia. **O cinema como instrumento didático: uma proposta de abordagem pedagógica multidisciplinar de 'El Laberinto Del Fauno'**, 2017  
(Especialização em Educação Interdisciplinar) Universidade Federal Rural do Semi-Árido
2. FERREIRA, E. C. F.; **SOUZA, C.N.**; LIMA NETO, V.  
Participação em banca de Edson Gomes Ferreira Júnior. **Os gêneros orais no livro didático de matemática e sua relação interdisciplinar**, 2017

#### Exame de qualificação de mestrado

1. CARVALHO, C. I. C.; **SOUZA, C.N.**; BARBOSA, J. R. A.  
Participação em banca de Jéssica Girlaine Guimarães Leal. **Análise lexical dos topônimos do sertão paraibano**, 2019  
(Ciências da Linguagem) Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
2. **SOUZA, C.N.**; VELOSO, F. S.; ROCHA, N. A.  
Participação em banca de Monique Carbone Cintra. **O futuro do subjuntivo no ensino e na aquisição/aprendizagem do português como língua estrangeira para italo falantes**, 2015  
(Linguística e Língua Portuguesa) Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

#### Participação em banca de comissões julgadoras

##### Outra

1. **Seleção de Monitor (remunerado) para a disciplina Linguística**, 2017  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 13/07/2021 às 14:16:25.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COORDENADORIA DE APOIO À REITORIA

Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000

Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 973/2021/UFPR/R/GAB/CAR

Processo nº 23075.036046/2021-21

À PROGEPE,

Encaminha-se o pedido para análise e demais andamentos do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FIGUEREDO FRANCA MERLO**,  
**ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/07/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3651062** e  
o código CRC **AD35A528**.

**Referência:** Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 3651062



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **CIBELE NAIDHIG DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº [REDAZIDA], portador(a) do CPF nº [REDAZIDA], ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, não possui registro até a presente data, em seu assentamento funcional, de responder ou ter respondido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

Mossoró/RN, 14/07/2021

RAIANE MOUSINHO  
FERNANDES BORGES  
PALHANO  
GALVAO: [REDAZIDA]

*Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão*  
Pró-Reitora



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL

Rua Dr. Faivre, 590, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140

Telefone: (41) 3360-4531 3360-4505 3360-4501 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 1018/2021/UFPR/R/PROGEPE/PPP

Processo nº 23075.036046/2021-21

**Assunto:** trata-se de pedido de redistribuição para a Universidade Federal do Paraná - Cibele Naidhig de Souza

Encaminhamos à Unidade de Recrutamento de Pessoal, solicitando que, decorrente do disposto no Ofício-Circular nº 2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, informe sobre a ocorrência ou não de concurso público, em vigência ou em andamento, para a área de conhecimento, informada no Formulário de Solicitação 3651056.

Pedimos que, após, retorne-se à Coordenadoria de Planejamento de Pessoal.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DULCILEIA GONCALVES RODRIGUES**, **ASSISTENTE SOCIAL**, em 16/07/2021, às 07:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3657254** e o código CRC **D74434A6**.

**Referência:** Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 3657254



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
UNIDADE DE RECRUTAMENTO DE PESSOAS

Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000

Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 1660/2021/UFPR/R/PROGEPE/PPP/URP

Processo nº 23075.036046/2021-21

### **À Coordenadoria de Planejamento de Pessoal**

No que compete às atribuições desta Unidade de Recrutamento de Pessoas, no âmbito da Universidade Federal do Paraná, em relação às áreas indicadas pela requerente, informamos a ocorrência do seguinte concurso:

#### **Edital de abertura nº 445/19-PROGEPE**

Setor: Litoral

Curso de Licenciatura em Linguagem e Comunicação

Área de Conhecimento: Linguística, Letras-Português, Literaturas de Língua Portuguesa, Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa

Processo: 23075.085530/2019-60

Número de vagas: 01 (uma)

Concurso em andamento.

#### **Edital de abertura nº 113/20-PROGEPE**

Setor: Ciências Humanas

Departamento: Literatura e Linguística

Área de Conhecimento: Língua Portuguesa e Linguística: Português como Língua Estrangeira (PLE)

Processo: 23075.089778/2019-08

Número de vagas: 01 (uma)

Concurso em andamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA PARREIRA DA SILVA, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, em 23/07/2021, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3673917** e o código CRC **CA4DA7C6**.

---

**Referência:** Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 3673917





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **CIBELE NAIDHIG DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], portador(a) do CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, não possui registro até a presente data, em seu assentamento funcional, de responder ou ter respondido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

Mossoró/RN, 14/07/2021

RAIANE MOUSINHO  
FERNANDES BORGES  
PALHANO  
GALVAO:0 [REDACTED]

***Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão***  
Pró-Reitora



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL  
Rua Dr. Faivre, 590, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140  
Telefone: (41) 3360-4531 3360-4505 3360-4501 - <http://www.ufpr.br/>  
Despacho nº 1045/2021/UFPR/R/PROGEPE/CPP

Processo nº 23075.036046/2021-21

Foi encaminhada resposta à requerente, por meio do e-mail [cibelenasouza@gmail.com](mailto:cibelenasouza@gmail.com), informando sobre a ocorrência de edital de concurso público, no âmbito da Universidade Federal do Paraná e, portanto, a impossibilidade de atender o pleito.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DULCILEIA GONCALVES RODRIGUES**,  
**ASSISTENTE SOCIAL**, em 26/07/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3675975** e o código CRC **912E7890**.

**Referência:** Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 3675975



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL

Rua Dr. Faivre, 590, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140  
Telefone: (41) 3360-4531 3360-4505 3360-4501 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 1339/2021/UFPR/R/PROGEPE/CPP

Processo nº 23075.036046/2021-21

**Assunto:** trata-se de pedido de redistribuição para a Universidade Federal do Paraná - Cibele Naidhig de Souza

**Reencaminhamos** o presente processo à Unidade de Recrutamento de Pessoal.

Informamos que decorrente do disposto no Despacho 3673917, esta Coordenadoria de Planejamento de Pessoal remeteu resposta à requerente, em 26 de julho de 2021 (vide Despacho 3675975), informando-a quanto a impossibilidade de atendimento ao pleito, com base no que estabelece o Ministério da Educação, especificamente, por meio do Ofício Circular nº 2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC (3945728), Item 3.

Ocorre que, conforme se pode observar pelo que segue no processo 23075.034471/2021-86 (a este relacionado), a requerente adotou procedimento diferente ao protocolo instituído para fins de consulta à UFPR, acerca de redistribuição e apresentou solicitação, diretamente, no Departamento Acadêmico de interesse.

O Departamento de Teoria e Prática de Ensino, por não relacionar o objeto do pedido ao que está estabelecido sobre o assunto, pelo MEC, no Doc. SEI 3966265, procedeu instrução da forma como se apresenta no Ofício 3965729 do referido processo (23075.034471/2021-86).

Para fins de que possamos subsidiar às partes (requerente e DTPEN), com a objetividade e segurança necessária em relação ao assunto, solicitamos a essa URP, a atualização da informação acerca de concurso público vigente ou em andamento, no âmbito da UFPR, na área de conhecimento citada no Doc. SEI 3651056.

Agradecemos e pedimos que, após, retorne-se à Coordenadoria de Planejamento de Pessoal.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DULCILEIA GONCALVES RODRIGUES**, ASSISTENTE SOCIAL, em 26/10/2021, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3966263** e o código CRC **C64AD94B**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-8107 e Fax: 2022-8012 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular nº 2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 28 de abril de 2017.

Aos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior  
C/c Dirigentes de Gestão de Pessoas das IFES**Assunto:** Orientações referentes aos processos de redistribuição.**Referência:** Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.017704/2017-73

Magnífico(a) Reitor(a),

1. Cumprimentando-(a) cordialmente, vimos reiterar orientação da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) deste Ministério sobre redistribuição de cargos por reciprocidade no âmbito da União, tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112/1990 e o Acórdão nº 1.308/2014 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
2. Nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observados os preceitos do interesse da administração, equivalência de vencimentos; manutenção da essência das atribuições do cargo; vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional e compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. O interesse da administração no que se refere à redistribuição está pautado na anuência mútua da instituição de origem e da instituição de destino, nos termos da legislação vigente.
3. Sobre procedimentos de redistribuição, o Acórdão nº 1308 do TCU, publicado no Diário Oficial da União de 28/5/2014, espelha o art. 37 da Lei nº 8.112/1990 e esclarece que:

(...) o procedimento da "redistribuição por reciprocidade" deve ser adotado em caráter excepcional, devendo ser observados os requisitos do art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, em especial o interesse da Administração, que deve estar devidamente comprovado nos autos do processo administrativo, bem assim, no caso de cargo vago, a inexistência de concurso público em andamento ou em vigência para as especialidades dos cargos interessados na redistribuição, a fim de resguardar os interesses de candidatos aprovados, e no caso de cargo ocupado, a concordância expressa do servidor (...) [Grifo nosso]

4. No sentido de dar uniformidade e celeridade à análise e aos encaminhamentos dos processos de redistribuição por reciprocidade que tramitam pela SEsu/MEC, e, em consonância com os procedimentos adotados pela SETEC/MEC sobre o assunto (Ofício nº 3/2017/CGDP/DDR/SETEC/SETEC-MEC, de 21/02/2017; Ref. Processo nº 23000.007545/2017-7), solicitamos que nos autos dos processos no âmbito dessa Instituição sejam observadas obrigatoriamente as orientações a seguir, tendo em vista as exigências legais supracitadas.

a) Manifestação formal, via ofício, dos dirigentes máximos das Instituições envolvidas nos processos, concordando com a redistribuição e justificando o interesse da Administração no processo. Reiteramos o teor do Acórdão do TCU supracitado, qual seja, que a “redistribuição por reciprocidade” deve ser adotada em caráter excepcional e que o interesse da Administração deve estar devidamente comprovado nos autos do processo administrativo.

b) No ofício, deve constar identificação completa do(a) servidor(a) a ser redistribuído(a): nome, cargo, matrícula SIAPE, a instituição de origem, o código de vaga a ser ofertado como contrapartida, o cargo a que se refere esse código de vaga ofertado como contrapartida, o cargo a que se refere esse código de vaga e a identificação da outra instituição envolvida. Se a redistribuição for entre cargos ocupados, deverá constar no ofício a identificação do servidor(a) (nome, matrícula, cargo, instituição de origem) que será redistribuído(a) como contrapartida.

c) A redistribuição por reciprocidade, por norma, está atrelada à inexistência de concurso público vigente ou em andamento para os cargos interessados na redistribuição. Assim, no ofício, deve constar declaração do dirigente máximo da instituição de que o código de vaga eventualmente ofertado não está comprometido com concursos em andamento ou em vigência.

d) Também deve constar obrigatoriamente nos autos do processo, declaração de concordância do servidor interessado na redistribuição.

5. É importante lembrar que no processo de redistribuição os cargos envolvidos devem obrigatoriamente guardar equivalência. Desse modo, na redistribuição, um professor da carreira do Magistério Superior somente poderá ter como contrapartida outro cargo (ocupado ou não) da carreira de Magistério Superior. O mesmo vale para ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT). No caso de ocupante de cargo Técnico-Administrativo, o cargo a ser ofertado em contrapartida deve ser da mesma classe que o servidor (C, D ou E), não sendo necessário ser o mesmo cargo.

6. Na redistribuição que envolve técnico-administrativo ocupante de cargo em extinção ou das classes A e B, a contrapartida não é obrigatória, tendo em vista que esses cargos não integram o Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos (QRSTA) das IFES.

7. Destacamos que a não observância das orientações contidas neste Ofício poderá ensejar a devolução do processo para fins de regularização de pendências.

8. Certos de contarmos com sua costumeira colaboração, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Webster Spiguel Cassiano  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos das IFES

De acordo,

Mauro Luiz Rabelo  
Diretor de Desenvolvimento da Rede de IFES



Documento assinado eletronicamente por **Webster Spiguel Cassiano, Coordenador(a) Geral**, em 28/04/2017, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Diretor(a)**, em 28/04/2017, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



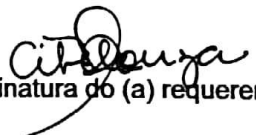
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0651984** e o código CRC **D8765A07**.

**Referência:** Caso resposta a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.017704/2017-73

SEI nº 0651984

**SOLICITAÇÃO DE CONSULTA PARA FINS DE ANÁLISE QUANTO À POSSIBILIDADE DE REDISTRIBUIÇÃO DO/DA REQUERENTE, DA IFES DE ORIGEM, PARA A UFPR**

**DOCENTE**

Nome: <b>Cibele Naldhlg de Souza</b>	
Matrícula SIAPE: [REDACTED]	Instituição de Origem: <b>Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)</b>
Data de ingresso no cargo: <b>30/01/2017</b>	E-mail: [REDACTED]
Telefone celular: [REDACTED]	Nº de Telefone da Instituição de Origem: [REDACTED]
<input checked="" type="checkbox"/> Professor da Carreira do Magistério Superior <input type="checkbox"/> Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	
Área de Conhecimento: <b>ENSINO-APRENDIZAGEM DE LÍNGUA PORTUGUESA</b>	
Jornada legal de trabalho: <input type="checkbox"/> 20 horas <input type="checkbox"/> 40 horas <input checked="" type="checkbox"/> Dedicção Exclusiva	
<p>Venho manifestar meu interesse na redistribuição para a Universidade Federal do Paraná, apresentando documentação, que segue apensada a este formulário e solicitando a devida análise e parecer.</p> <p>Data: <u>18 de novembro de 2021.</u></p> <p style="text-align: right;"> Assinatura do (a) requerente</p>	
<b>ATENÇÃO</b>	
<p>O presente formulário preenchido, assinado e digitalizado deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico <a href="mailto:exped@ufpr.br">exped@ufpr.br</a>, juntamente, com os documentos abaixo relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) carta de intenção dirigida ao Magnífico Reitor da UFPR, manifestando interesse em redistribuição;</li><li>b) cópia do currículo lattes;</li><li>c) declaração que não responde Sindicância ou a Processo Administrativo Disciplinar;</li><li>d) cópia de documentação comprobatória de aprovação em estágio probatório ou<ul style="list-style-type: none"><li>• caso o estágio probatório, ainda, não tenha sido homologado, apresentar declaração emitida pela Instituição de origem, contendo:</li><li>• quantidades/fases de avaliações realizadas;</li><li>• período avaliativos correspondente a cada uma das avaliações e resultado obtido em cada uma das avaliações realizadas.</li></ul></li></ul>	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL

Rua Dr. Faivre, 590, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140

Telefone: (41) 3360-4531 3360-4505 3360-4501 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 1468/2021/UFPR/R/PROGEPE/PPP

Processo nº 23075.036046/2021-21

**Assunto:** trata-se de pedido de redistribuição para a Universidade Federal do Paraná - Cibele Naidhig de Souza

Conforme requerido por Cibele Naidhig de Souza, no E-mail 4041796, solicitamos observar o disposto no Formulário 4041791, para fins de informar sobre a ocorrência ou não de concurso público, em vigência ou em andamento, relacionada à citada área de conhecimento.

Pedimos que, após, retorne-se à Coordenadoria de Planejamento de Pessoal.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DULCILEIA GONCALVES RODRIGUES**, **ASSISTENTE SOCIAL**, em 19/11/2021, às 07:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4041792** e o código CRC **43C760D5**.

**Referência:** Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 4041792

Re: [ processo SEI nº 23075.036046/2021-21]

Cibele Souza <[REDACTED]>

Qui, 18/11/2021 10:11

Para: Cpp - Coordenadoria de Planejamento de Pessoal <[REDACTED]>

📎 1 anexos (323 KB)

Formulário Solicitação Análise Redistribuição Cibele.pdf;

Prezada Dulcineia, bom dia. Saúde!

Conforme orientação, peço a substituição/atualização do formulário "Solicitação de Consulta para Fins de Análise quanto à Possibilidade de Redistribuição do/da Requerente, da IFES de Origem para a UFPR Docente", relativo ao processo 23075.036046/2021-21, pelo documento que segue em anexo.

Muito cordialmente,

Em qui., 18 de nov. de 2021 às 09:13, Cibele Souza <[REDACTED]> escreveu:

Bom dia,

Ciente. Agradecida.

Em qui., 18 de nov. de 2021 às 06:54, Cpp - Coordenadoria de Planejamento de Pessoal

<[REDACTED]> escreveu:

**Sra. Cibele Naidhig de Souza**

Bom dia. Saúde!

Caso tenha interesse em atualizar informações relacionadas ao que trata o processo 23075.036046/2021-21, é necessário novo preenchimento do formulário "Solicitação de Consulta para Fins de Análise quanto à Possibilidade de Redistribuição do/da Requerente, da IFES de Origem para a UFPR Docente", que devidamente assinado, poderá ser enviado, em arquivo anexo, para este mesmo e-mail ([REDACTED]).

Atenciosamente.

Dulcileia Gonçalves

CPP/PROGEPE/UFPR

---

**De:** Cibele Souza <[REDACTED]>

**Enviado:** quarta-feira, 17 de novembro de 2021 16:10

**Para:** Cpp - Coordenadoria de Planejamento de Pessoal <[REDACTED]>

**Assunto:** [ processo SEI nº 23075.036046/2021-21]

Prezados(as) senhores(as), boa tarde.

Venho, por meio deste e-mail, requerer complementação, no formulário "Solicitação de Consulta para Fins de Análise quanto à Possibilidade de Redistribuição do/da Requerente, da IFES de Origem para a UFPR", pertencente ao processo SEI nº 23075.036046/2021-21. Tendo em vista as atividades que desenvolvo na minha atuação docente, peço a inclusão da seguinte Área de Conhecimento no referido

formulário: ENSINO-APRENDIZAGEM DE LÍNGUA PORTUGUESA e suas respectivas subáreas. Solicito, na sequência, que se dê continuidade ao processo SEI nº 23075.036046/2021-21 (relacionado ao processo SEI 23075.034471/2021-86).

Agradeço antecipadamente a atenção.

Cordialmente,

--

Profa. Dra. Cibele Naidhig de Souza

Linguística. Língua Portuguesa.

Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), *Campus* Caraúbas, Rio Grande do Norte

[REDACTED]

--

Profa. Dra. Cibele Naidhig de Souza

Linguística. Língua Portuguesa.

Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), *Campus* Caraúbas, Rio Grande do Norte

[REDACTED]

--

Profa. Dra. Cibele Naidhig de Souza

Linguística. Língua Portuguesa.

Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), *Campus* Caraúbas, Rio Grande do Norte

[REDACTED]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
UNIDADE DE RECRUTAMENTO DE PESSOAS

Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000

Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 2662/2021/UFPR/R/PROGEPE/PPP/URP

Processo nº 23075.036046/2021-21

### À Coordenadoria de Planejamento de Pessoal

No que compete às atribuições desta Unidade de Recrutamento de Pessoas, no âmbito da Universidade Federal do Paraná, em relação às áreas indicadas pela requerente, conforme e-mail encaminhado em 18/11/2021 à Coordenadoria de Planejamento de Pessoas, não há concursos válidos ou em andamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE SUCHESKI CONTIN, CHEFE DA UNIDADE DE RECRUTAMENTO DE PESSOAS - CPP/PROGEPE**, em 23/11/2021, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4054302** e o código CRC **00BAEF01**.

**Referência:** Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 4054302



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL

Rua Dr. Faivre, 590, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140  
Telefone: (41) 3360-4531 3360-4505 3360-4501 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 1491/2021/UFPR/R/PROGEPE/PPP

Processo nº 23075.036046/2021-21

**Assunto:** solicitação de redistribuição para a Universidade Federal do Paraná - Cibele Naidhig de Souza

Senhor Diretor

Prof. Marcos Alexandre dos Santos Ferraz

Setor de Educação

O presente processo trata sobre pedido de redistribuição para a Universidade Federal do Paraná.

A requerente é Cibele Naidhig de Souza, ocupante do cargo Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE [REDACTED], pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal Rural do Semiárido.

Encaminhamos a essa Direção, para ciência, considerando o que se apresenta às fls 01, 02, 03 e 04 do Documento 3651056.

Solicitamos a adoção de providências para que o assunto seja submetido ao Departamento de Teoria e Prática de Ensino. Segue Currículo das fls. 07 às fls.17, do já citado Documento SEI.

Lembramos que, caso o DTPEN venha manifestar-se de forma favorável ao que está sendo solicitado, o mesmo deverá, também, indicar a vaga de contrapartida.

Pedimos que, após, o processo retorne à Coordenadoria de Planejamento de Pessoal.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DULCILEIA GONCALVES RODRIGUES**, ASSISTENTE SOCIAL, em 24/11/2021, às 07:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4057319** e o código CRC **D05D2646**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

**Extrato de Ata da 10ª reunião ordinária do Departamento de Teoria e Prática de Ensino, realizada em 25 de Novembro de 2021**

Aos 24 dias do mês de Novembro do ano de dois mil vinte e um, às 14h00, pela plataforma on-line JITSY, sob a presidência do professor Rafael Ginane Bezerra, chefe do Departamento, reuniram-se os professores: Adriane Knoblauch, Ana Claudia Urban, Ana Maria Petraitis Liblik, Angela Maria Hoffmann Walesko, Alcione Luis Pererira Carvalho, Altair Pivovar, Catarina de Souza Moro, Celso de Moraes Pinheiros, Cristian Carla Volski Cassi, Cristina Taborda Ribas, Dulce, Dayana Brunetto Carlin dos Santos, Dulce Dirclair Huf Bais, Elisa Maria Dalla Bona, Ettiène Cordeiro Guérios, Fernanda Silva Veloso, Ivanilda Higa, Juliana Gisi Martins de Almeida, Kátia Maria Kasper, Karina Rouseng Dal Pont, Leandro Siqueira Palcha, Leziany Silveira Daniel, Marcos da Rocha Oliveira, Michelle Bocchi Gonçalves, Nádia Gaiofatto Gonçalves, Neila Tonin Agranionih, Núria Pons Vilardell Camas, Odissea Boaventura de Oliveira, Sérgio Camargo, Sidmar dos Santos Meurer, Sonia Maria Chaves Haracemiv, Tania Teresinha Bruns Zimer, Verônica Branco, Ubirajara Inácio de Araújo, Wanirley Pedroso Guelfi, e o assistente em administração Lauro Heleno da Costa Pereira. **Ausências justificadas:** Guilherme Gabriel Ballande Romanelli, Liane Maria Vargas Barboza, Luciane Paiva Alves de Oliveira, Marília Andrade Toreales Campos, Patrícia Barbosa Pereira, Rebeca Szcawlinska Muceniecks Ferreira, Roberto Filizola, Sandra Guimarães Sagatio, Sergio Roberto Chaves Junior, Suzete de Paula Bornatto, Thais Rafaela Hilger. **Afastamentos:** Flávio Ricardo Medina e Verônica Werle. **PAUTA: Verificação de quórum, aprovação da pauta e abertura.** Após a verificação de quórum e aprovação da pauta, o professor Rafael Ginane Bezerra iniciou a reunião. **ORDEM DO DIA.[...]**10. Redistribuição professora Cibele Naidhig de Souza para atuar no DTPEN. **Deliberação:** Tendo em vista o despacho 1491 (doc. SEI 4057319) contido no processo 23075.036046/2021-21, a Plenária do Departamento de Teoria e Prática de Ensino **RATIFICA** a decisão tomada na 5ª reunião ordinária deste Departamento realizada em 30 de junho de 2021 (doc. SEI 3633190; processo 23075.034471/2021-86), nos seguintes termos: “10. **Redistribuição da Prof.ª Cibele Naidhig de Souza**, oriunda da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), para atuar no DTPEN na área de Ensino de Língua Portuguesa. **Deliberação:** Após parecer da área de Letras, exarado pelo Professor Altair Pivovar, a plenária aprovou com 20 votos favoráveis e oito abstenções o pedido de redistribuição da Professora Cibele, tendo como contrapartida a vaga cedida ao DTPEN pela UFRJ em função da redistribuição da Professora Deise Picanço para aquela instituição. **Aprovado.**” [...] Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes. Curitiba, 24 de Novembro de 2021.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

---



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GINANE BEZERRA, CHEF DEPTO TEORIA E PRÁTICA ENSINO**, em 28/11/2021, às 23:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4062110** e o código CRC **C8AA88E7**.

---

Referência: Processo nº 23075.036046/2021-21



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua General Carneiro, 460, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-150  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Ofício nº 101/2021/UFPR/R/ED/DTPEN

Curitiba, 28 de novembro de 2021.

Assunto: **Redistribuição para o DTPEN.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23075.036046/2021-21.

Prezado Professor Marcos Ferraz,

Solicito a apreciação do Conselho Setorial para o processo de redistribuição em tela, considerando que a Plenária Departamental do DTPEN, conforme consta no Extrato de Ata 65 (4062110), manifestou-se favoravelmente ao pedido apresentado pela Professora Cibele Naidhig de Souza.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GINANE BEZERRA, CHEF DEPTO TEORIA E PRÁTICA ENSINO**, em 28/11/2021, às 23:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4070589** e o código CRC **EDCD5A9A**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 4070589





Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Ad Referendum nº 36/2021/UFPR/R/ED

Processo nº 23075.036046/2021-21

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Considerando a necessidade do Departamento de Teoria e Prática de Ensino - DTPEN, que solicita aprovação do processo de redistribuição da Professora Cibele Naidhig de Souza na vaga da Professora Deise de Lima Picanço, conforme Aprovação Departamental em 24 de novembro de 2021. Aprovo “*ad referendum*” do Conselho Setorial a solicitação acima mencionada.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ODISSEA BOAVENTURA DE OLIVEIRA, VICE DIRETOR SETOR DE EDUCACAO**, em 29/11/2021, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4071301** e o código CRC **1BD9F3F0**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL

Rua Dr. Faivre, 590, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140

Telefone: (41) 3360-4531 3360-4505 3360-4501 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 1527/2021/UFPR/R/PROGEPE/CPP

Processo nº 23075.036046/2021-21

**Assunto:** solicitação de redistribuição para a Universidade Federal do Paraná - Cibele Naidhig de Souza

Encaminhamos à Unidade de Recrutamento de Pessoal, solicitando:

a) o registro da utilização do código 0237205, para fins de contrapartida na redistribuição de Cibele Naidhig de Souza, do quadro de pessoal da Universidade Federal Rural do Semiárido, para a Universidade Federal do Paraná, conforme consta aprovação no Extrato de Ata 4062110.

b) inclusão do relatório extraído do SIAPE, fls. 01 e 02, referente ao referido código.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DULCILEIA GONCALVES RODRIGUES**,  
**ASSISTENTE SOCIAL**, em 29/11/2021, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4072523** e o código CRC **BB9203B7**.

**Referência:** Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 4072523



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
UNIDADE DE RECRUTAMENTO DE PESSOAS

Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000

Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 2874/2021/UFPR/R/PROGEPE/PPP/URP

Processo nº 23075.036046/2021-21

\_\_\_\_ SIAPE,ADMINIST,VAGABASE,ADVAGACAR,ADCOVAGA ( CONSULTA  
DADOS DA VAGA ) \_\_\_\_\_

DATA: 07DEZ2021 HORA: 12:52:22 USUARIO: JOAO PRODUCAO  
ORGAO: 26241 - UFPR MES TABELA : DEZ2021

CODIGO DA VAGA : 0237205 MES/ANO CONSULTA: DEZ2021  
APROVACAO : 24MAR1995 CONTRAPARTIDA - ORGAO/MATRIC: 26241  
2209897

ORGAO ANTERIOR : 26245 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
ORGAO ATUAL : 26241 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
UORG :  
DISTRIBUICAO :

GRUPO/CARGO : 705.001 6 603 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ORIGEM DA VAGA : 07 EXONERACAO  
DL ORIGEM - COD :  
DATA / NUM :

OCUPANTE ATUAL : VAGA DESOCUPADA  
DATA DE OCUPACAO:

---

PF3 SAI PF5 IMPRIME PF8 AVANCA PF12 CANCELA ENTER  
OCUP.ANTERIOR/HISTORICO

\_\_\_\_ SIAPE,ADMINIST,VAGABASE,ADVAGACAR,ADCOVAGA ( CONSULTA DADOS DA  
VAGA ) \_\_\_\_\_

DATA: 07DEZ2021 HORA: 12:52:22 USUARIO: JOAO PRODUCAO  
ORGAO: 26241 - UFPR MES TABELA : DEZ2021

CODIGO DA VAGA: 0237205 MES/ANO CONSULTA: DEZ2021

HISTORICO : ESTA VAGA FOI CRIADA NO PROCESSO DE CARGA DO MODULO DE CONTR

OLE DE LOTACAO

OCUPANTE ANTERIOR  
ORGAO - MATRIC. NOME

OCUPACAO LIBERACAO

26236 - [REDACTED] JOAQUIM SABINO DO AMARAL  
26236 - [REDACTED] RACHEL MAGARINOS TORRES

01JUN1979 18FEV2009  
01JAN2011 03SET2018

---

PF3 SAI PF5 IMPRIME PF7 RECUA PF12 CANCELA

---



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARIA DOS SANTOS, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, em 07/12/2021, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4103409** e o código CRC **B5F13630**.

---

**Referência:** Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 4103409



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
UNIDADE DE RECRUTAMENTO DE PESSOAS

Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000

Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 2878/2021/UFPR/R/PROGEPE/PPP/URP

Processo nº 23075.036046/2021-21

À CPP:

Informamos que registramos em nossos controles a reserva da vaga a ser ofertada na contrapartida da presente redistribuição.

Encaminhamos, conforme DOC SEI4103409, relatório referente à situação da vaga.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA PARREIRA DA SILVA, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, em 08/12/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4104807** e o código CRC **B062DA80**.

**Referência:** Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 4104807



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL  
Rua Dr. Faivre, 590, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140  
Telefone: (41) 3360-4531 3360-4505 3360-4501 - <http://www.ufpr.br/>  
Despacho nº 1623/2021/UFPR/R/PROGEPE/CPP

Processo nº 23075.036046/2021-21

**Assunto:** solicitação de redistribuição para a UFPR – Cibele Naidhig de Souza

Senhora Diretora

Marinês de Pauli Thomaz

Divisão de Expediente/GR

Encaminhamos minuta, solicitando o envio de ofício e demais documentos que compõem este processo para a Universidade Federal Rural do Semiárido.

Atenciosamente.

Mosson

Planejamento de Pessoal

Hamermuller

Gestão de Pessoas

Josiane do Rocio

Coordenadora de

Douglas Ortiz

Pró - Reitor de

### Minuta

Ofício nº. \_\_\_\_/UFPR

Curitiba, \_\_ de dezembro de 2021.

Senhora Reitora

O presente processo trata sobre pedido de redistribuição para a Universidade Federal do Paraná, requerido por Cibele Naidhig de Souza, ocupante do cargo Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE [REDACTED], pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal Rural do Semiárido.

Informamos que, após análise, nosso parecer é favorável em relação ao pleito e, em contrapartida, apresentamos o código de vaga nº **0237205**, que se encontra desocupado, conforme demonstra o Documento SEI 4103409.

Lembramos que foram observadas as orientações do Ofício - Circular nº

2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC e, atualmente, no âmbito desta UFPR, não há concurso em andamento ou em vigência voltado à Teoria e Análise Linguística da Língua Portuguesa, que é a área de conhecimento da requerente.

Encaminhamos, submetendo à apreciação de V. Sa. Em caso de aprovação, sugerimos o encaminhamento do processo ao Ministério da Educação, solicitando as providências relacionadas à publicação da portaria de redistribuição no Diário Oficial da União.

Respeitosamente.

Prof.

Dr. Ricardo Marcelo Fonseca

## Reitor

Ao Sr.

Profa. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Reitora da Universidade Federal Rural do Semiárido

E-mail: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE DO ROCIO MOSSON**,  
**COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL -**  
**PROGEPE**, em 15/12/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4123432** e o código CRC **6F777CBC**.

**Referência:** Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 4123432



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL  
Rua Dr. Faivre, 590, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140  
Telefone: (41) 3360-4531 3360-4505 3360-4501 - <http://www.ufpr.br/>  
Despacho nº 1624/2021/UFPR/R/PROGEPE/CPP

Processo nº 23075.036046/2021-21

**Assunto:** solicitação de redistribuição para a UFPR – Cibele Naidhig de Souza

Encaminhamos o presente processo ao Gabinete da Pró - Reitoria de Gestão de Pessoas, solicitando a assinatura do Pró - Reitor no Despacho 4123432 e posterior tramitação do processo para a Divisão de Expediente/GR.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE DO ROCIO MOSSON**,  
**COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL -**  
**PROGEPE**, em 15/12/2021, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4123515** e o código CRC **73020B02**.

**Referência:** Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 4123515





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INFORMAÇÃO Nº 9/2021/UFPR/R/PROGEPE/PP

### ERRATA

**Desconsiderar os seguintes documentos neste processo:**

Despacho 1623 (4123432)

Despacho 1624 (4123515)

Curitiba, 17 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE DO ROCIO MOSSON**,  
**COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL -**  
**PROGEPE**, em 17/12/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4138509** e o código CRC **4AE0BC2C**.

**Referência:** Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 4138509



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL  
Rua Dr. Faivre, 590, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140  
Telefone: (41) 3360-4531 3360-4505 3360-4501 - <http://www.ufpr.br/>  
Despacho nº 1664/2021/UFPR/R/PROGEPE/PPP

Processo nº 23075.036046/2021-21

**Assunto:** solicitação de redistribuição para a UFPR - Cibele Naidhig de Souza

Senhora Diretora

Marinês de Pauli Thomaz

Divisão de Expediente/GR

Encaminhamos minuta, solicitando o envio de ofício e demais documentos que compõem este processo para a Universidade Federal Rural do Semiárido.

Atenciosamente.

Mosson

Planejamento de Pessoal

Hamermuller

Gestão de Pessoas

Josiane do Rocio

Coordenadora de

Douglas Ortiz

Pró - Reitor de

### Minuta

Ofício nº. \_\_\_\_/UFPR

Curitiba, \_\_ de dezembro de 2021.

Senhora Reitora

O presente processo trata sobre pedido de redistribuição para a Universidade Federal do Paraná, requerido por Cibele Naidhig de Souza, ocupante do cargo Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE [REDACTED], pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal Rural do Semiárido.

Informamos que, após análise, nosso parecer é favorável em relação ao pleito e, em contrapartida, apresentamos o código de vaga nº **0237205**, que se encontra desocupado, conforme demonstra o Documento SEI 4103409.

Lembramos que foram observadas as orientações do Ofício - Circular nº

2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC e, atualmente, no âmbito desta UFPR, não há concurso em andamento ou em vigência voltado ao Ensino-Aprendizagem de Língua Portuguesa, que é a área de conhecimento da requerente.

Encaminhamos, submetendo à apreciação de V. Sa. Em caso de aprovação, sugerimos o encaminhamento do processo ao Ministério da Educação, solicitando as providências relacionadas à publicação da portaria de redistribuição no Diário Oficial da União.

Respeitosamente.

Prof.

Dr. Ricardo Marcelo Fonseca

## Reitor

Ao Sr.

Profa. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Reitora da Universidade Federal Rural do Semiárido

E-mail: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE DO ROCIO MOSSON**,  
**COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL -**  
**PROGEPE**, em 17/12/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4138535** e o código CRC **FC43880C**.

**Referência:** Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 4138535



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL  
Rua Dr. Faivre, 590, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140  
Telefone: (41) 3360-4531 3360-4505 3360-4501 - <http://www.ufpr.br/>  
Despacho nº 1665/2021/UFPR/R/PROGEPE/PPP

Processo nº 23075.036046/2021-21

**Assunto:** solicitação de redistribuição para a UFPR – Cibele Naidhig de Souza

Encaminhamos o presente processo ao Gabinete da Pró - Reitoria de Gestão de Pessoas, solicitando a assinatura do Pró - Reitor no Despacho 1664 (4138535) e posterior tramitação do processo para a Divisão de Expediente/GR.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE DO ROCIO MOSSON**,  
**COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL -**  
**PROGEPE**, em 17/12/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4138546** e o código CRC **B7746229**.

**Referência:** Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 4138546



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Rua Dr. Faivre 590, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 1147/2021/UFPR/R/PROGEPE

Processo nº 23075.036046/2021-21

1. Ciente e de acordo com o constante na minuta elaborada pela Coordenadoria de Planejamento de Pessoal no Despacho nº 1664/2021/UFPR/R/PROGEPE/CPP (Doc. SEI nº 4138535)
2. Encaminhe-se à Coordenadoria de Apoio à Reitoria para prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS ORTIZ HAMERMULLER, PRO REITOR DE GESTAO DE PESSOAS**, em 23/12/2021, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4140446** e o código CRC **12A6AF09**.

**Referência:** Processo nº 23075.036046/2021-21

SEI nº 4140446



---

*Emitido em 23/12/2021*

**OFICIO Nº 1/2021 - DIAP (11.01.38.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 14/01/2022 14:00 )*

JANECELY SILVEIRA DE LIMA

ARQUIVISTA

DIAP (11.01.38.05)

Matrícula: ██████████

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **14/01/2022** e o código de verificação: **dffd5c1b62**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **CIBELE NAIDHIG DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], com início do exercício em 30 de janeiro de 2017, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	<i>Sem registro</i>
Licença-Paternidade (Art. 208)	<i>Sem registro</i>
Licença à Adotante (Art. 210)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	<i>Sem registro</i>
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	<i>Sem registro</i>
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	<i>Sem registro</i>
Licença para capacitação (Art. 81 V)	<i>Sem registro</i>
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	<i>Sem registro</i>
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	<i>Sem registro</i>
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	<i>Sem registro</i>
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	<i>Sem registro</i>
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	<i>Sem registro</i>

Eu, Monaliza Ferreira Rodrigues de Paula, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Caraúbas/RN, 26 de janeiro de 2022.

SIMONE MARIA DA  
ROCHA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
SIMONE MARIA DA  
ROCHA: [REDACTED]  
Dados: 2022.01.27 10:45:34 -03'00'

***Simon Maria da Roha***  
Diretora do Campus Caraúbas



---

Emitido em 26/01/2022

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 42/2022 - SID (11.01.04.11)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/01/2022 12:29 )*

**RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROGEPE (11.01.04)*

*Matrícula: ██████████*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **42**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **27/01/2022** e o código de verificação: **660a6d25d3**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **CIBELE NAIDHIG DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº [REDAZIDA], foi admitido(a) nesta Universidade em 30 de janeiro de 2017, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior.

Declaramos, outrossim, que o(a) servidor(a) possui de efetivo exercício prestado neste Órgão, no referido provimento, até a presente data, o tempo de contribuição de **1.824** dias, correspondente a **04 (quatro) anos, 12 (doze) mês(es) e 04 (quatro) dias**, entre o período de 30/01/2017 a 27/01/2022.

	Em dias
TEMPO BRUTO	1.824
Faltas	-
Licenças	-
Licenças sem vencimentos	-
Suspensões	-
Disponibilidades	-
Outras	-
TEMPO LÍQUIDO	1.824

Eu, Monaliza Ferreira Rodrigues de Paula, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor(a) e do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, e em observação a legislação vigente nesta data.

Mossoró/RN, 27 de janeiro de 2022.

SIMONE MARIA DA  
ROCHA: [REDAZIDA]

Assinado de forma digital por SIMONE

MARIA DA ROCHA: [REDAZIDA]

Dados: 2022.01.27 10:50:18 -03'00'

*Simone Maria da Rocha*

**Diretora do Campus Caraúbas**



---

Emitido em 27/01/2022

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 43/2022 - SID (11.01.04.11)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/01/2022 12:28 )*

**RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROGEPE (11.01.04)*

*Matrícula: [REDACTED]*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **43**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **27/01/2022** e o código de verificação: **6f646f0228**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

---

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **CIBELE NAIDHIG DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº [REDAZIDO], matrícula Siape nº [REDAZIDO], é servidor(a) do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 30 de janeiro de 2017, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, com lotação no(a) Departamento de Linguagens e Ciências Humanas do Campus Caraúbas .

Eu, Monaliza Ferreira Rodrigues de Paula, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, nesta data.

Caraúbas/RN, 26 de Janeiro de 2022.

SIMONE MARIA DA  
ROCHA: [REDAZIDO]

Assinado de forma digital por  
SIMONE MARIA DA  
ROCHA: [REDAZIDO]  
Dados: 2022.01.27 10:47:16 -03'00'

***Simone Maria da Rocha***  
Diretora do Campus Caraúbas  
Portaria Ufersa/Gab nº 276, de 29 de maio de 2020



---

Emitido em 26/01/2022

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 44/2022 - SID (11.01.04.11)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/01/2022 12:28 )*

**RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROGEPE (11.01.04)*

*Matrícula:* ██████████

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **27/01/2022** e o código de verificação: **9adc5e75c0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO**

**DESPACHO Nº 604 / 2022 - SID (11.01.04.11)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Mossoró-RN, 03 de março de 2022.**

1. Trata-se do pedido de redistribuição, formulado pela **Universidade Federal do Paraná-UFPR**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do cargo de Professor de Magistério Superior, código de vaga nº 0929529, ocupado pela docente **Cibele Naidhig de Souza**, matrícula SIAPE Nº [REDACTED] lotada no Departamento de Linguagens e Ciências Humanas-DLCH do Centro Multidisciplinar Caraúbas, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-Ufersa, oferecendo como contrapartida, o código de vaga nº 0237205, também referente ao cargo de Professor de Magistério Superior, para esta Ufersa, conforme OFÍCIO Nº 660/2021/UFPR/R/GAB.

2. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - **interesse da administração**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

3. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade?”*.

4. Destaca-se que o Departamento de Linguagens e Ciências Humanas, bem como o Centro Multidisciplinar Caraúbas emitiram pareceres favoráveis ao pleito.

5. Ademais, constata-se que a servidora docente Cibele Naidhig de Souza apresentou documentos que comprovam já ter concluído seu estágio probatório, não se encontra respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar, assim como não está em gozo de afastamento ou licença e não integralizará o tempo de contribuição mínimo para aposentadoria nos próximos 7 (sete) anos.

6. Considerando as informações supracitadas e comprovadas nos autos do processo, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito ora requerido.

7. Nesse contexto, encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

*(Assinado digitalmente em 04/03/2022 14:49 )*

ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: ██████████

**Processo Associado: 23091.000412/2022-21**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **604**,  
ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação:  
**b1f9aa84ac**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS**

**DESPACHO Nº 508 / 2022 - CMC (11.01.29.12)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Caraúbas-RN, 21 de fevereiro de 2022.**

01 - Trata-se do pedido de redistribuição, formulado pela Universidade Federal do Paraná - UFPR, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do cargo de Professor de Magistério Superior, ocupado pela docente Cibele Naidhig de Souza, matrícula SIAPE nº [REDACTED], lotada no Departamento de Linguagens e Ciências Humanas - DLCH do Centro Multidisciplinar Caraúbas desta Universidade.

02 - A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - interesse da administração; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**
- II - equivalência de vencimentos; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

03 - Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade?.

04 - Assim, havendo nos autos informação da efetiva contrapartida, bem como tendo o Departamento de Linguagens e Ciências Humanas aprovado a solicitação, o processo foi apreciado na 2ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Caraúbas de deliberou por sua APROVAÇÃO.

05 - À PROGEPE para providências.

**(Assinado digitalmente em 21/02/2022 17:03 )**

**SIMONE MARIA DA ROCHA**  
**DIRETOR DE CENTRO - TITULAR**  
**CARAUBAS (11.01.29)**  
Matrícula: [REDACTED]

**Processo Associado: 23091.000412/2022-21**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **508**,  
ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/02/2022** e o código de verificação:  
**42e80e0762**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS - CARAÚBAS**

**DESPACHO Nº 507 / 2022 - DLCH (11.01.29.12.06)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Caraúbas-RN, 21 de fevereiro de 2022.**

Durante a 2ª Reunião Ordinária do DLCH, em Fevereiro de 2022, a assembleia votou favorável ao processo de redistribuição da docente Cibele Naidhig de Souza. No documento apresentado havia um código de vagas proveniente da UFPR como permuta à vaga da docente. Portanto, defiro o pedido. À Direção de Centro para providências.

*(Assinado digitalmente em 21/02/2022 16:55 )*

LIGIA DE SOUZA LEITE MORAES

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DLCH (11.01.29.12.06)

Matrícula: ██████████

**Processo Associado: 23091.000412/2022-21**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **507**,  
ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/02/2022** e o código de verificação:  
**0c19304beb**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO**

**DESPACHO Nº 149 / 2022 - SID (11.01.04.11)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Mossoró-RN, 27 de janeiro de 2022.**

01 - Trata-se do pedido de redistribuição, formulado pela **Universidade Federal do Paraná - UFPR**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do cargo de Professor de Magistério Superior, ocupado pela docente **Cibele Naidhig de Souza**, matrícula SIAPE nº [REDACTED], lotada no Departamento de Linguagens e Ciências Humanas - DLCH do Centro Multidisciplinar Caraúbas desta Universidade.

02 - A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - **interesse da administração**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03 - Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade?”*.

04 - Insta ressaltar que a UFPR apresentou como contrapartida, o código de vaga nº 0237205 referente ao cargo de Professor de Magistério Superior, para esta Ufersa, conforme Ofício nº 660/2021/UFPR/R/GAB.

05 - Nesta esteira, solicitamos a manifestação do Departamento de Linguagens e Ciências Humanas, bem como do Centro Multidisciplinar Caraúbas, quanto ao interesse da administração em efetivar a redistribuição do código de vaga ocupado pela docente Cibele Naidhig de Souza e recebendo como contrapartida o código de vaga 0237205.

**(Assinado digitalmente em 28/01/2022 12:27 )**  
RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROGEPE (11.01.04)  
Matrícula: [REDACTED]

**Processo Associado: 23091.000412/2022-21**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **149**,  
ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/01/2022** e o código de verificação:  
**37646670c4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, **CIBELE NAIDHIG DE SOUZA**, ocupante do cargo de PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Matrícula SIAPE nº [REDAZIDA], servidora do quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), lotada no Departamento de Linguagens e Ciências Humanas (DLCH) do *campus* Caraúbas, venho expressar a minha concordância em ser redistribuída para a Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Caraúbas/RN, 27 de janeiro de 2022.

**CIBELE NAIDHIG DE SOUZA:** [REDAZIDA]  
Assinado de forma digital por CIBELE NAIDHIG DE SOUZA: [REDAZIDA]  
Dados: 2022.01.27 12:03:18 -03'00'

---

Assinatura da Servidora



---

Emitido em 27/01/2022

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 45/2022 - SID (11.01.04.11)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/01/2022 12:25 )*

**RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROGEPE (11.01.04)*

*Matrícula: [REDACTED]*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **27/01/2022** e o código de verificação: **4655187841**



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**3ª Reunião Ordinária de 2022**

## **4º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre indicação da composição dos representantes externos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, conforme Memorando Eletrônico nº 64/2022 – GR;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - GR (11.03)  
(Código: 202297513)**

**Nº do Protocolo: 23091.003462/2022-24**

**Mossoró-RN, 15 de Março de 2022.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Inclusão de Ponto de Pauta no CONSUNI-Membro Externo da CPPD**

Senhora Secretária dos Órgãos Colegiados,

01 Considerando a RESOLUÇÃO Nº 74, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - Consuni, em anexo, encaminhamos o OFÍCIO Nº 182 / 2022 - REITORIA, que solicitou a indicação de representantes para Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) no âmbito da UFERSA à UERN, bem como o Ofício nº 143/2022/UERN - REITORIA-UERN, o qual indica os docentes para compor a CPPD.

02 Desse modo, conforme dispõe o Art. 4º da RESOLUÇÃO Nº 74, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - Consuni: (...) "§ 2º As representações externas à instituição serão nomeadas pelo Consuni, após indicação pela Reitoria, e terão um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução".

03 Nesse sentido, solicitamos que a indicação dos membros externos seja apreciada pelo Consuni.

04 Certos do atendimento desta demanda, ficamos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 15/03/2022 13:06)*

CLAUDIA ALVES DE SOUSA MUNIZ

CHEFE DE GABINETE - TITULAR

GR (11.03)

Matrícula: [REDACTED]

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano: **2022**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **15/03/2022** e o código de verificação: **4d6f1487a3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a composição e funcionamento da Comissão Permanente de Pessoal Docente - (CPPD) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido -(Ufersa)

**O Vice-Reitor na presidência do Conselho Universitário – Consuni da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o art. 11 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987; o Capítulo II da Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987; o Capítulo VII do art. 26 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; os arts. 8º, 9º, 10 e 12 do Decreto nº 7.806, de 17 de setembro de 2012; o § 2º do art. 151 do Regimento da Ufersa; a Portaria Gab/Ufersa nº 3 de 28 de setembro de 2021, e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 9ª Reunião Ordinária de 2021, em sessão realizada no dia 16 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Estabelecer a composição e o funcionamento da CPPD no âmbito da Ufersa.

Art. 2º A CPPD, tem por finalidade assessorar a Administração Superior em assuntos específicos, baseada em normas estabelecidas pela Ufersa e pela legislação vigente.

Art. 3º Compete à CPPD, prestar assessoramento à Administração Superior, para formulação e acompanhamento na execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:

I - dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;

II - contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;

III - alteração do regime de trabalho docente;

IV - avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;

V - solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; e

VI - liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não.

VII – desenvolvimento de estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos.

Art. 4º A CPPD deve ser constituída por membros titulares e suplentes da seguinte forma:

I – representação por Centro;

II – representação Externa – uma representação titular e uma suplente.

§ 1º A representação dos Centros será eleita por sufrágio universal, por todo o corpo docente efetivo lotado no respectivo Centro, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

a) podem se candidatar à representação dos Centros, docentes efetivos com lotação no respectivo Centro, em regime de exclusividade e, obrigatoriamente, com a titulação de doutorado. A candidatura mais votada ocupará a posição de membro titular e a segunda colocada, a suplência.

§ 2º As representações externas à instituição serão nomeadas pelo Consuni, após indicação pela Reitoria, e terão um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 5º Os processos de escolha dos membros da CPPD, definidos na presente Resolução, deverão ser iniciados com uma antecedência de 90 (noventa) dias relativamente à data de final de mandato e concluídos até 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Art. 6º A presidência da CPPD será formada por presidência e vice presidência, obrigatoriamente membros titulares internos da CPPD, e será eleita por membros titulares presentes na primeira reunião que ocorrer após a portaria de nomeação de membros para a CPPD, emitida pela Reitoria.

Art. 7º A CPPD reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão quinzenalmente, exceto nos períodos de recesso acadêmico e serão convocadas pela presidência da CPPD com, pelo menos, 72 horas de antecedência.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pela presidência da CPPD, ou por dois terços de membros titulares, com uma antecedência mínima de 24 horas.

§ 3º O calendário anual das reuniões ordinárias deverá ser aprovado na primeira reunião que ocorrer após emissão de portaria com a nomeação de membros para a CPPD.

§ 4º Nas reuniões da CPPD o quórum para deliberação será de maioria simples.

§ 5º No caso de impossibilidade de um membro titular participar de uma reunião, deverá enviar a sua justificativa para o presidente da CPPD, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para que seja convocada a participação do suplente.

§ 6º De cada reunião será lavrada uma ata pela secretaria da CPPD, que deverá ser apreciada, aprovada e devidamente assinada por cada membro presente na reunião.

Art. 8º Compete ao presidente da CPPD, ou na sua ausência ao vice-presidente:

- I - presidir a todas as reuniões e, em caso de empate, caberá ao presidente o voto de qualidade;
- II - encaminhar todas as deliberações da CPPD; e
- III - representar a CPPD junto às unidades da Ufersa.

Art. 9º O mandato de membro da CPPD poderá ser objeto de renúncia, interrupção ou perda.

§ 1º A renúncia do mandato será encaminhada à Reitoria, enviada por membro que deseje declarar interesse de desligamento da CPPD, fundamentada com justificativa.

§ 2º A interrupção do mandato poderá acontecer no caso de desligamento temporário de docentes, pelo prazo máximo de 4 (quatro) meses.

§ 3º A perda do mandato poderá ocorrer por inassiduidade habitual às atividades desta comissão, caracterizada pela ausência não justificada a mais de 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 04 (quatro) reuniões intercaladas por ano.

§ 4º A perda do mandato será submetida à homologação da Reitoria.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§5º Em caso de renúncia, interrupção ou perda do mandato de membro titular, a suplência do respectivo Centro passará a ocupar a posição de membro titular.

§6º Na vacância de membros, titular ou suplente, de um determinado Centro, deverá ser realizada eleição de nova representação, para término do mandato, podendo ser desconsiderado os prazos estabelecidos no Art. 4º.

Art. 10 Das decisões da CPPD, cabe recurso à Reitoria, no prazo de quinze dias, a contar da ciência docente que apresenta interesse.

Art. 11 Os casos omissos na aplicação da presente Resolução serão resolvidos pelo Consuni.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revoga-se a Resolução CTA Nº 02/90, de 13 de março de 1990.

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ROBERTO VIEIRA PORDEUS  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ROBERTO VIEIRA PORDEUS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
REITORIA**

**OFÍCIO Nº 182 / 2022 - REITORIA (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23091.002309/2022-18**

**Mossoró-RN, 18 de Fevereiro de 2022**

À Senhora

Profa. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite

Reitora

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

**Assunto: Indicação de representantes para Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) no âmbito da UFERSA.**

Senhora Reitora,

1 Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, considerando a Resolução nº 74, de 16 de novembro de 2021, do Conselho Universitário ? Consuni da Universidade Federal Rural do Semi-Árido ? UFERSA, que dispõe sobre a composição e funcionamento da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) no âmbito da UFERSA, solicitar que essa organização indique 2 (dois) de seus membros para representação externa, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

2 Após a indicação desses nomes, as representações externas à instituição serão nomeadas pelo Consuni e terão um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

3 Certos de que poderemos contar com o apoio de Vossa Magnificência à nossa solicitação, aguardamos a indicação e pedimos a gentileza de encaminhá-la, até o dia 4 de março de 2022, para o e-mail: [REDACTED]

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 18/02/2022 14:28 )*

**ROBERTO VIEIRA PORDEUS**

*VICE-REITOR*

*Matricula: [REDACTED]*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **72e363d113**



Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210

Telefone: - <http://portal.uern.br/>

Ofício nº 143/2022/UERN - REITORIA-UERN

A Sua Excelência o Senhor

Roberto Vieira Prodeus

Vice-Reitor

Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Rua Francisco Mota Bairro, 572 - Pres. Costa e Silva,

59625-900 - Mossoró - RN,

**Assunto: Indicação de membros para a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 04410002.000853/2022-29.

Senhor Vice-Reitor,

Em atenção ao Ofício nº 182 / 2022-REITORIA (11.01), indicamos os representantes desta Universidade para a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD:

**Titular:**

**Profa. Me. Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra**

Departamento de Enfermagem / Faculdade de Enfermagem

[REDACTED]

[REDACTED]

Telefones: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

**Suplente:**

**Prof. Dr. Hideraldo Bezerra dos Santos**

Departamento de Educação Física / Faculdade de Educação Física

Campus Central da Uern– BR 110 KM 46

[REDACTED]

[REDACTED]

Telefones: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Atenciosamente,

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Reitor(a) da UERN**, em 03/03/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



QRCode

Assinatura código verificador **13362773** e o código CRC **43D3FEB3**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 04410002.000853/2022-29

SEI nº 13362773



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**3ª Reunião Ordinária de 2022**

## **5º PONTO**

Apreciação e homologação do resultado retificado do Edital - 030/2021, que trata da homologação do Concurso Público para Professor Efetivo para as disciplinas: Estatística. Matemática (Pau dos Ferros), conforme Memorando Eletrônico nº 28/2022 – CPPS;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - CPPS (11.01.18)  
(Código: 202297592)**

**Nº do Protocolo: 23091.003575/2022-77**

**Mossoró-RN, 16 de Março de 2022.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Retificação do Edital - 030/2021 - Homologação Estatística. Matemática(Pau dos Ferros)**

Prezados (as);

Segue minuta de homologação do RESULTADO RETIFICADO do Edital - 030/2021, que trata da homologação do Concurso Público para Professor Efetivo para as disciplinas : Estatística. Matemática(Pau dos Ferros), para apreciação e aprovação deste Conselho.

Cordialmente,

*(Autenticado em 16/03/2022 16:45)*  
FRANCELIZA MONTEIRO DA SILVA DANTAS  
PRESIDENTE  
CPPS (11.01.18)  
Matrícula: ██████████

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2022**, tipo:  
**MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação: **1e9067d407**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

**EDITAL Nº 0XX/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 030/2021**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, torna pública a retificação do Edital Nº 030/2021, publicado no Diário Oficial da União Nº 214, p. 86 de 16 de novembro de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Cargo/Função: Estatística. Matemática (Pau dos Ferros).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Antônio de Pádua Farias de Souza Filho	APROVADO	CLASSIFICADO
2ª	Rebeka Oliveira Domingues	APROVADA	
3º	Felipe Sousa Quintino	APROVADO	

Reserva aos Negros:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1ª	Rebeka Oliveira Domingues	APROVADA	
2º	Felipe Sousa Quintino	APROVADO	

Leia-se:

Cargo/Função: Estatística. Matemática (Pau dos Ferros).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Antônio de Pádua Farias de Souza Filho	APROVADO	CLASSIFICADO
2ª	Rebeka Oliveira Domingues	APROVADA	
3º	Marcos Daniel Nogueira Maia	APROVADO	
4º	Felipe Sousa Quintino	APROVADO	

Reserva aos Negros:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1ª	Rebeka Oliveira Domingues	APROVADA	
2ª	Felipe Sousa Quintino	APROVADO	

Mossoró, XX de março de 2022.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA  
Reitora





Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**3ª Reunião Ordinária de 2022**

## **6º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre a Manifestação nº 116/2022 da Ouvidoria, encaminhada através do Despacho nº 05-2022 da Assessoria Especial da Reitoria;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
ASSESSORIA DA REITORIA**

**DESPACHO N. 05/2022**

Trata-se de manifestação realizada na Ouvidoria sob o número 116/2022, a qual narra denúncia sobre suposta violação de normas por parte do Conselho Superior Universitário - Consuni.

O denunciante solicita, em síntese, que o Consuni aprecie e delibere sobre a possibilidade das reuniões do Conselho se efetuar de forma remota.

Como as decisões do Conselho são públicas, e o formato das reuniões foi determinado por meio da Resolução n. 1, de 20 de janeiro de 2022 – Consuni, encaminho esta denúncia para a Presidência do Consuni, para que a manifestação n. 116/2022 da Ouvidoria seja pautada, apreciada e deliberada pelos Nobres Conselheiros na próxima reunião.

Mossoró-RN, 23 de março de 2022.

**Rodrigo de Almeida Leite**  
Assessor Especial da Reitoria



Assessoria Gabinete &lt;assessoria.gabinete@ufersa.edu.br&gt;

---

**Fwd: Encaminhamento de Manifestação**

---

Cláudia Alves de Sousa Muniz <[REDACTED]>  
Para: Assessoria Gabinete <[REDACTED]>

15 de março de 2022 23:00

Boa noite!

Segue manifestação em anexo, para análise. O prazo de resposta é até dia 28/03.

At. te,

Cláudia Muniz

----- Forwarded message -----

De: **Sistemas/UFERSA** <[REDACTED]>  
Date: seg., 14 de mar. de 2022 às 22:23  
Subject: Encaminhamento de Manifestação  
To: CLAUDIA ALVES DE SOUSA MUNIZ <[REDACTED]>

Prezado(a) CLAUDIA ALVES DE SOUSA MUNIZ,

Informamos que a Ouvidoria encaminhou para a unidade de sua responsabilidade a manifestação de número 116/2022. O prazo para resposta dessa manifestação é o dia 28/03/2022. Os dados da manifestação cadastrada foram os seguintes:

**Categoria do Assunto:** Comunidade Externa**Assunto:** Outros**Tipo da Manifestação:** Denúncia**Título:** MANIFESTAÇÃO - Fala.BR 23546.010763/2022-11Venho f**Texto:** Segue, em anexo, texto da mensagem referente à referida Comunicação de Denúncia. (ver anexo)

---

A mensagem enviada pela ouvidoria no momento do encaminhamento foi a seguinte:

Senhor(a) Dirigente, Considerando a obrigatoriedade das entidades públicas em promover a participação, defesa e proteção dos usuários dos serviços públicos, em atendimento aos requisitos da Lei 13.460/17 e no Decreto 9.492/18, solicitamos a análise e resposta à manifestação abaixo, com um prazo máximo para encaminhamento da resposta de 15 dias corridos. No presente caso, trata-se de uma comunicação de irregularidade, na modalidade denúncia. As recomendações gerais desta Ouvidoria para as respostas às manifestações são as seguintes: · Em caso de denúncia (ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios – Decreto 9492/2018, art. 3º, inciso II), sugerimos que a resposta indique a medida efetivamente adotada para apuração do potencial ilícito, inclusive com o número do processo administrativo instaurado pela autoridade competente. Por se tratar de uma manifestação anônima, a identidade do/a denunciante não é conhecida pela Ouvidoria. Assim, não dispomos de meios de contato para obtenção de maiores detalhes sobre o relato. Caso a manifestação do solicitante não possa ser resolvida sob nenhuma circunstância ou não haja possibilidade de ser respondida no prazo determinado pela Ouvidoria, requeremos que seja apontada, com urgência, a razão da negativa, bem como, se for o caso, justificar o não cumprimento do prazo regular, informando-nos os motivos e as medidas que estão sendo tomadas para obter a resposta em tempo hábil.

**Para responder a esta manifestação, acesse: SIGAA >> Módulo Ouvidora >> Responsável por Unidade >> Analisar/Designar Manifestação Pendente.**

**Você poderá responder a manifestação diretamente para o Manifestante ou encaminhar a resposta para a Ouvidoria. Ou ainda, designar alguém de sua unidade para responder a manifestação.**

**Caso escolha a opção de designar, após o designado responder, você deverá validar a resposta antes de devolver para o manifestante ou Ouvidora.**

ESTE E-MAIL FOI GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA SIGAA.

POR FAVOR, NÃO RESPONDÊ-LO.

--

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia Alves de Sousa Muniz**  
**Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA**

**"Quem somente observa o vento nunca semeará, e o que olha para as nuvens nunca segará." (Eclesiastes 11.4)**



**Anexo\_da\_Manifestao\_Comunicao\_Fala.BR\_-\_23546.017600-2022-69.docx**

16K

## Comunicação de Denúncia (Fala.BR NUP - 23546.017600/2022-69)

Venho fazer uma denúncia nesta Ouvidoria da UFERSA pelo fato do CONSUNI estar se reunindo de forma presencial em suas reuniões. As reuniões presenciais do CONSUNI envolvem não apenas os professores da UFERSA, mas alunos e representantes dos técnicos-administrativos, e também os técnicos de informática, da SOC, e estagiários, que auxiliam no andamento das reuniões. Quando assisti a última reunião do CONSUNI pelo youtube, ocorrida em 10 e 11 de março (canal transmissão UFERSA – link: <https://www.youtube.com/watch?v=OnuJtu9Dtv0&t=7688s>), observei que não há qualquer tipo de distanciamento entre os participantes. Pelo contrário, todos ficam espremidos em uma mesa, com aproximadamente 10 cm de distância um para o outro (se é que pode se dizer 10 cm, pois no vídeo parece até que é menos). Os microfones ficam passando de mão em mão, pois não tem microfone para todos. Não há limpeza ou adequação para os participantes. Os técnicos administrativos não reclamam pois têm medo de se serem perseguidos de alguma forma. Contudo, não podemos ficar expostos a este perigo de vida e saúde, de transmissão da COVID. Embora os níveis de contágio tenham diminuído, as orientações do Comitê Permanente de Biossegurança continuam. Vejam também que as aulas passaram por toda uma fase de preparação, com distanciamento entre mesas nas salas físicas, etc. Mas no CONSUNI, a coisa é diferente. Seria porque os conselheiros se acham superiores e não transmitem COVID uns aos outros? Isso não pode ser! Esta atitude do CONSUNI se reunir pessoalmente está infringindo a própria resolução do CONSUNI, a RESOLUÇÃO Nº 19, DE 11 DE MARÇO DE 2022 (<https://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2022/03/Resolucao-Consuni-no-19-2022.pdf>), que no seu art. 4º, determina que é REQUISITO MÍNIMO ao trabalho presencial o “DISTANCIAMENTO SOCIAL DE NO MÍNIMO UM METRO E MEIO ENTRE CADA ESTAÇÃO DE TRABALHO”, além da obrigatoriedade de se evitar concentração de pessoas e ter a higienização do ambiente: “Art. 4º São requisitos mínimos para retorno ao trabalho presencial: I - Melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; II - A organização dos ambientes de trabalho deverá obedecer a ocupação máxima de 50% da sua capacidade, observando às normas de segurança sanitária, facilitando o distanciamento social de no mínimo um metro e meio entre cada estação de trabalho, cabendo à gestão cumprir e fazer cumprir tais medidas de segurança em todos os seus termos; (...) IX - Higienização de ambientes, seguindo as recomendações do Comitê Permanente de Biossegurança;”. Além deste fato, a gravação do youtube não consegue captar a imagem de todos os que estão na reunião, e não conseguimos também ver como se dá o voto dos nossos representantes, pois não fica registrado o voto de cada um (voltaram ao voto com mão levantada). Este tipo de ato não é ideal, pois nós que votamos nos representantes das categorias, não conseguimos saber como foi o voto de cada um no CONSUNI. Vejam que o CONSEPE e CONSAD mantiveram as

reuniões online, e assim, permite que nós possamos acompanhar melhor as decisões da Universidade. Isto sim é democratização do acesso à informação! Além de não haver prejuízos nas deliberações, há ainda economia de recursos, pois não é necessário o deslocamento de servidores de outros campi para Mossoró. Assim, solicito que esta denúncia seja encaminhada ao CONSUNI para que reforme sua decisão de realizar as reuniões de forma presencial. Veja-se ainda que a obrigação de em período de pandemia por Covid, se obrigar que servidores sejam colocados em uma mesa, sem o menor distanciamento entre as pessoas, pode incorrer ainda em crime, conforme o código penal: Perigo para a vida ou saúde de outrem Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente: Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave. Infração de medida sanitária preventiva Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro. Assim, solicito que o CONSUNI, de forma ponderada, reveja seu posicionamento para que as reuniões sejam realizadas totalmente de forma virtual, onde todos da Universidade possuem acesso em tempo real às discussões, e de forma a permitir a resguardar a vida dos servidores técnicos administrativos, docentes, estudantes e estagiários. Em caso negativo, solicito à Reitoria que envie a denúncia ao Ministério Público Federal, tendo em vista haver risco de vida e saúde para os servidores da Instituição. Nesses termos peço providências.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**3ª Reunião Ordinária de 2022**

## **7º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre o Memorando Eletrônico nº 167/2022 – Progepe;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 167/2022 - PROGEPE (11.01.04)  
(Código: 202297661)

Nº do Protocolo: 23091.003703/2022-16

Mossoró-RN, 18 de Março de 2022.

**GABINETE**

CC:  
**COMITÊ PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA**

**Título: Solicita envio do Parecer do Comitê para deliberação do CONSUNI sobre requisito mínimo para atendimento ao público**

**Assunto: 020.1 - PESSOAL: LEGISLAÇÃO**

Prezada Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-a venho por meio deste solicitar análise e disponibilização ao CONSUNI com prioridade (diante da retomada as atividades presenciais) o Parecer anexo, emitido pelo Comitê de Biossegurança no tocante à ausência de barreiras de acrílico em alguns setores que atendem ao público interno e/ou externo, a exemplo da Progepe.

Tendo em vista o artigo 4º da Resolução do CONSUNI (requisitos mínimos exigidos) "X - **Afixação de barreiras físicas** (acrílicas ou vidro) **de proteção para o atendimento**", a Progepe solicitou parecer do Comitê, em vista também do §2º:

§ 2º O retorno ao serviço presencial fica condicionado ao atendimento de **todos os itens deste artigo**, bem como à avaliação do serviço de segurança do trabalho com relação aos ambientes de trabalho.

Desse modo, a Progepe entende em consonância com o Comitê, que os EPIS individuais como máscaras corretas ao ambiente de ar condicionado, além da utilização de faceshields para atendimentos e medida de proteção distanciamento de 2 metros sugerida pelo Comitê, somadas, podem ser utilizadas enquanto aguardamos a chegada de mais barreiras físicas, para que possa ocorrer o retorno aos atendimentos ao público interno e/ou externo.

Por tal razão, solicito a emissão de decisão do CONSUNI sobre esta questão, visto o que o Comitê dispôs ao final do seu Parecer, de forma a respaldar a orientação da Progepe às Unidades e não ocorrer descumprimento da Resolução vigente.

Estarei à disposição.  
Cordialmente,

(Autenticado em 18/03/2022 17:14)  
RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROGEPE (11.01.04)  
Matrícula: ██████████







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMITÊ PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - CPB (11.01.00.17)  
(Código: 202297628)**

**Nº do Protocolo: 23091.003642/2022-14**

**Mossoró-RN, 17 de Março de 2022.**

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Título: RE.: Solicita Parecer do Comitê de Biossegurança acerca de previsão da Resolução CONSUNI nº 19/22 sobre atendimento ao público**

**Assunto: 020.1 - PESSOAL: LEGISLAÇÃO**

Prezados, conforme solicitação o Comitê de Biossegurança, após reunião realizada no dia 16/03/2022 traz o seguinte parecer sobre a questão:

1. A Portaria do MT 3.214 de 08 de junho de 1978 que aprova as Normas Regulamentadoras da Consolidação da Leis do Trabalho, no item 1.4, traz o que cabe ao empregador. No item "g" dessas obrigações é colocada a seguinte orientação:

" implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I. eliminação dos fatores de risco;

II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;

III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e

IV. adoção de medidas de proteção individual."

Em seu item 1.5.3.2, "b", há a seguinte orientação:

"implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea "g" do subitem 1.4.1" .

O Comitê deliberou assim que o ideal seria sempre a eliminação dos fatores de risco, não sendo possível, as demais medidas podem ser implementadas e balizadas, em ordem de prioridade trazida nos itens de II a IV, como forma de gerenciamento de risco, devendo o empregador monitorar a situação.

As barreiras acrílicas são consideradas equipamentos de proteção coletiva(EPC) e o Comitê considera que todos os esforços devem ser feitos para que as mesmas sejam disponibilizadas, visto os servidores que estão em atendimento ao público estarem mais tempo sob exposição ao risco e não haver controle da máscara em uso pela comunidade externa. Entretanto, o Comitê entende também que os riscos podem, provisoriamente, serem gerenciados utilizando-se da minimização dos fatores dos mesmos com a adoção de medidas mais específicas de proteção individual. Exemplos seriam: melhorar a circulação de ar nas salas, ou em caso de uso do ar condicionado, a cada 2 horas promover a circulação de ar, os servidores utilizarem sempre as máscaras PFF2 ou N95, aumentar o distanciamento para 2 m e provisoriamente a adoção de faceshields como barreira individual, além do uso de álcool e higienização constante das mãos.

O Comitê também deliberou que uma medida importante seria o remanejamento de barreiras acrílicas de setores onde possam estar em desuso, priorizando as mesmas em locais de atendimento ao público externo até a chegada das barreiras aguardadas.

O Comitê finaliza este parecer reforçando que apesar dessas orientações fornecidas, não se pode esquecer que a normativa do Consuni, como exposto, DETERMINA as barreiras acrílicas enquanto condição mínima para que os servidores que atendem o público externo estejam em ambiente laboral. Então, apesar das necessidades elencadas e do parecer técnico, a discussão quanto a normativa em si não pode ser pautada pelo Comitê, pois ultrapassa suas competências, devendo então esta questão ser avaliada pela Pró-reitoria.

Ficamos a disposição para esclarecimentos.

(Autenticado em 17/03/2022 20:08)  
ANDREA TABORDA RIBAS DA CUNHA  
PROFESSOR 3 GRAU  
DCS (11.01.00.07.05)  
Matrícula: ██████████

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo:  
**MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **17/03/2022** e o código de verificação: **580a73c667**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**3ª Reunião Ordinária de 2022**

## **8º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre a criação da  
Livreria universitária da UFERSA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSUNI

<b>Relator</b>		<b>Daniel Freitas Freire Martins</b>
<b>Documento</b>		<b>MINUTA de RESOLUÇÃO CONSUNI que dispõe sobre a criação da Livraria Universitária da UFERSA.</b>
<b>1. Relatório</b>		
<p>Analisando a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2009, de 13 de março de 2009, a Resolução CONSUNI /UFERSA nº 003/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e a Decisão CONSUNI /UFERSA nº 014/2010, de 29 de abril de 2010, documentos estes que tratam da criação e da aprovação do regimento interno da EDUFERSA e da política editorial da UFERSA, esta relatoria entende que o documento proposto está adequado ao objetivo fim.</p> <p>Assim, ao apreciar o documento em discussão, este relator se posiciona favorável à aprovação do texto da norma sem alterações.</p>		
<b>2. Voto</b>		
<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovar texto da norma sem alterações	
<input type="checkbox"/>	Aprovar texto da norma com alterações	
<input type="checkbox"/>	Não aprovar texto da norma	
<b>3. Emendas</b>		

Mossoró, 02 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_

**Daniel Freitas Freire Martins**

Conselheiro do CONSUNI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº X, DE XX DE XXXXXXXX DE XXXX

Dispõe sobre a criação da Livraria universitária da UFERSA.

**A presidente do Conselho Universitário – Consuni da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2009, de 13 de março de 2009, a Resolução Consuni/UFERSA nº 003/2010, de 24 de fevereiro de 2010; a Decisão Consuni/UFERSA nº 014/2010, de 29 de abril de 2010; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de XXXX, em sessão realizada no dia XX de XXXXXXXX de XXXX, resolve:

Art. 1º Criar a Livraria Universitária da UFERSA.

Art. 2º A Livraria poderá realizar processo de comercialização, consignação, comodato, vendas e de distribuição, próprio ou de terceiros, caso seja conveniente a sua dinâmica organizacional.

Art. 3º A Livraria será gerenciada pela Editora Universitária.

Art. 4º A Curadoria de livros será definida pela Livraria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**3ª Reunião Ordinária de 2022**

## **9º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que altera a redação do artigo 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2009, de 13 de março de 2009, que cria a Editora Universitária da UFERSA - EDUFERSA, órgão suplementar vinculado à Reitoria;




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSUNI

<b>Relator</b>		<b>Daniel Freitas Freire Martins</b>
<b>Documento</b>	<b>MINUTA de RESOLUÇÃO CONSUNI que altera a redação do artigo 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2009, de 13 de março de 2009, que cria a Editora Universitária da UFERSA.</b>	
<b>1. Relatório</b>		
<p>Esta relatoria tomou como base as informações contidas na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2009, atualmente em vigor, para verificar as alterações propostas.</p> <p>Para compreender, pelo menos a princípio, os motivos que levaram a proposição de alteração do seu artigo 2º, é importante destacar que há uma proposição em curso de criação da Livraria Universitária da UFERSA, minuta esta que também foi encaminhada conjuntamente para relatoria.</p> <p>Assim, analisando as alterações e o texto proposto, este relator se posiciona favorável à aprovação do texto da norma sem alterações.</p>		
<b>2. Voto</b>		
<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovar texto da norma sem alterações	
<input type="checkbox"/>	Aprovar texto da norma com alterações	
<input type="checkbox"/>	Não aprovar texto da norma	
<b>3. Emendas</b>		

Mossoró, 02 de março de 2022.

  
  
\_\_\_\_\_  
**Daniel Freitas Freire Martins**  
Conselheiro do CONSUNI





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº X, DE XX DE XXXXXXXX DE XXXX

Altera a redação do artigo 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2009, de 13 de março de 2009, que cria a Editora Universitária da UFERSA - EDUFERSA, órgão suplementar vinculado à Reitoria.

**A presidente do Conselho Universitário – Consuni da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2009, de 13 de março de 2009, a Resolução Consuni/UFERSA nº 003/2010, de 24 de fevereiro de 2010; a Decisão Consuni/UFERSA nº 014/2010, de 29 de abril de 2010; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de XXXX, em sessão realizada no dia XX de XXXXXXXX de XXXX, resolve:

Art. 1º A Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2009, de 13 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º É objetivo da Editora Universitária editar, publicar, divulgar, distribuir e comercializar, por meio de seu selo, produções didático-científicas, técnicas, culturais e institucionais da UFERSA, por meio impresso ou digital, conforme o formato mais adequado para o tipo de publicação.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**3ª Reunião Ordinária de 2022**

## **10º PONTO**

Outras ocorrências.